

integrante da construção propriamente falando, é indispensável para os andaimes, escoramentos, simples e cambotas, vedações, moldes, etc.»¹¹⁹.

A utilização da madeira foi variável, já que, uma vez mais dependia o seu emprego da sua distribuição geográfica. No Alentejo existem o sobreiro e a azinheira, árvores que pela sua natureza não fornecem madeira de grande qualidade para a construção civil. Por tal razão sempre se opuseram restrições à sua aplicação neste domínio.

Em suma que a falta deste material construtivo no Alentejo tornou difícil a sua utilização, pois parte dele tinha que ser adquirido noutros pontos do país.

Sobre a utilização da madeira no Alentejo no passado, podemos apreciar o seguinte: *«O gasto da madeira reduz-se ao mínimo, as portas interiores são escassas, e para a cozinha e a sala entra-se por arcos abertos; o soalho é raro; pavimentos e degraus são o mais das vezes de tijolo; quando existe um piso alto, apenas o travejamento é de madeira: mesmo aí o pavimento é de tijolo ora pousado simplesmente sobre as traves, no sistema chamado “de dormente”, ficando à vista no térreo, ora assente sobre abobadilhas também de tijolo sem qualquer madeiramento. E, formando a armação do telhado, usa-se muitas vezes um revestimento de canas – o caniçado-, que funciona também como um isolante, e é de um belo efeito decorativo»¹²⁰.*

Propriedades da madeira

Enunciemos algumas das propriedades que melhor a caracterizam :

- Estrutura complexa com características muito diferentes dos outros materiais de construção.
- Constituída por células elementares cuja parede é constituída de celulose C₁₂H₁₀O₁₀.
- Dotada de direcção paralela às fibras privilegiadas para resistirem a esforços mecânicos, donde a sua resistência a toda espécie de esforços – de tracção, de compressão, de flexão ou de torção – ou - transversais e de choque ¹²¹.
- Natureza acentuadamente higrométrica, donde o seu rápido apodrecimento, quando sujeita à alternância climática / ou não, de seca e de humidade.
- Durabilidade em sintonia com a natureza da espécie empregada e com o tipo de trabalho a que é submetida.
- Durabilidade ainda condicionada pela acção de animais (insectos) e de fungos.

¹¹⁹ João Segurado, *Materiais de Construção - Madeiras*, cap. XIV, 6.ª edição, Livraria Bertrand, Lisboa, 1947, p. 309.

¹²⁰ E. Oliveira; F. Galhano, *Arquitetura Tradicional Portuguesa*, 3.ª vol., 2.ª edição, Publicações D. Quixote, Lisboa, 1994, p. 365.

¹²¹ J. Segurado, *ob. cit.*, (1947) p. 309.

Trata-se portanto de um material sujeito a certas limitações que é necessário conhecer, para se poder definir o seu emprego nas construções, sem riscos de insucessos.

Relativamente à aplicação deste material no Alentejo, diremos que tem alguma aplicação nas casas simples, nos forros dos telhados, nas portas e nas janelas de reduzida dimensão. Os tectos das casas antigas são na sua maioria de telha vã suportada por ripas de madeira, intervaladas em “salto rato”, - no dizer do povo -, podendo estes barrotes estar mais ou menos afastados.

Nas casas mais abastadas, além de ser utilizada em portas e em janelas usa-se ainda a madeira em tábuas largas “guarda pó” nos forros de telhado, de acabamento natural ou pintado. Neste tipo de construção também podemos voltar a encontrar tábuas nos pavimentos.

Passando a referir a aplicação deste material no edificado dos nossos casos de estudo, verificámos que no Bairro da Mouraria praticamente só existe portas, janelas e tectos, chegando-se ao ponto de algumas habitações não terem portas interiores.



Fig. 4.365 – Moura, Bairro da Moura, aplicação da madeira na concretização de portas (foto da autora)

Patologias

Diversos agentes biológicos atacam as madeiras, pois encontram nelas componentes orgânicos que os alimentam, como já adiantámos ao enumerarmos algumas das propriedades inerentes a este material.

«Madeira picada é a que foi destruída pelos insectos, introduzidos sobre a casca da árvore, os quais a tornam imprópria para o emprego em obra»¹²².

Destacamos resumidamente alguns agentes que provocam a destruição da madeira assim como: insectos xilófagos (carunchos, formiga branca, térmitas) e fungos.

¹²² *Idem*, p.324.

Os insectos xilófagos segregam enzimas para as madeiras digerindo e absorvendo não só os açúcares, o amido, mas também as celuloses, comprometendo seriamente a aparência e a resistência da madeira.

Os fungos desenvolvem-se com facilidade em locais quentes e húmidos. Beneficiando de uma atmosfera que lhes é tão favorável, estes organismos alimentam-se dos elementos carbonatados indispensáveis à sua subsistência retirados à madeira, provocando o seu apodrecimento. Numa região quente como é o Alentejo, com temperaturas elevadas entre os 22 e os 30°C, encontramos condições propícias ao seu desenvolvimento, tanto mais que a madeira está exposta a diferenças climáticas agressivas sem ser arejadas.

Para se prevenir e evitar a presença de patologias, aconselha-se o recurso ao emprego de produtos protectores contra xilófagos e fungos à nossa disposição em casas da especialidade ¹²³.

Eliminação das patologias

Uma vez detectadas certas patologias devemos preocupar-nos em as eliminar rapidamente.

Actualmente dispomos de vários processos de aplicação de produtos que combatem as doenças da madeira, tais como : processos manuais (pincelagem, imersão, injeção, pulverização) e um processo industrial (autoclave).

No que concerne a construção tradicional, quando se detectam madeiras que apresentam patologias, a solução mais eficaz e usual é a de substituir os elementos de madeira doentes por novos, previamente tratados antes de serem colocados. No entanto, hoje em dia já existem no mercado resinas epoxídicas que ao serem aplicadas na madeira podem resolver deficiências estruturais.

f) Caniço

O caniço foi utilizado durante milénios, não só como cobertura, mas também na estrutura de paredes. Aplicavam-se-lhe argamassas de barro ou de estuques diferentes, sendo neste caso denominado “atabicado”.

Além disso foi ainda usado como forro de telhado, sendo reconhecido a nível nacional como um dos mais importantes componentes de cobertura de habitações tradicionais, uma vez que a cana sempre esteve e continua a estar presente em todo o território português.

Destacamos o uso do forro de caniço como um processo construtivo tradicional frequente no Alentejo, não constituindo excepções o concelho de Moura, e o caso de estudo que particularmente nos interessa, o Bairro da Mouraria.

¹²³ Veja-se em J. Clemente, Consolidação de estruturas degradadas da madeira em edifícios, em *SIMATEC, 1º Simpósio Nacional de Materiais e Tecnologias na Construção de edifícios*, Lisboa, s.d., pp. 74-90.

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria



Fig. 4.366 – Moura, Bairro da Mouraria, forro de caniço (foto da autora)

A cana é uma gramínea vivaz, denominada *Perragmites Communis Itrin*, com colmos que atingem os quatro metros, certamente muito utilizada em Moura, pelo facto de nas margens do Guadiana e de alguns dos seus afluentes ser marcante a presença de densos canaviais de boa qualidade, factor decisivo na criação de hábitos da sua aplicação.

Deve ser colhida de Dezembro a Fevereiro, época em que a planta já adquiriu um verniz próprio (designado vidrado, depois do vegetal estar seco) que lhe dá condições de impermeabilidade e durabilidade determinantes.

De seguida selecciona-se cuidadosamente o material, que deve ter um volume o mais aproximadamente possível para garantir um bom assentamento. Posteriormente procede-se à sua aplicação quer em recuperações, quer em construções de raiz, sobretudo na execução de forro de caniço, constituído por uma caixa de ar que permite o isolamento térmico.

A construção da estrutura de cobertura é demorada e exige cuidados especiais, de modo a garantir maior durabilidade. Este tipo de cobertura não é de longa duração, o que pressupõe que, possivelmente terá de ser mais tarde, substituída. Deste modo é conveniente empregarem-se técnicas apropriadas para a substituição do caniço.

As canas não são pregadas unitariamente, mas sim fixadas com o auxílio de varas normalmente de loendro, (*Nerium Gleander Lin*) arbusto que cresce espontaneamente nas margens dos rios e ribeiros do Alentejo e Algarve. Essas varas que foram previamente lascadas longitudinalmente ao meio, são pregadas nos barrotes com a face plana para baixo, uma de cada vez. Efectua-se alternadamente o mesmo processo em todos os barrotes. Na fase seguinte, coloca-se um conjunto de canas, à volta de 6 a 10, entre o barrote e o loendro, devendo estar todas muito bem apertadas de encontro à primeira; depois prega-se a última destas, sucessivamente sobre as outras varas, ficando assim o conjunto bem fixado. Esta técnica repete-se sobre os barrotes até o vão estar

completamente preenchido, sempre com a preocupação de haver uniformidade e de as extremidades estarem sempre bem apoiadas, ou nos barrotes ou na empena ¹²⁴.



Fig. 4.367 – Processo de execução do forro de caniço (Ernesto Veiga de Oliveira, Fernando Galhano, *Arquitectura Tradicional Portuguesa*, 2ª Edição, Publicações D. Quixote, Lisboa, 1994, p. 163)

Como normalmente não se colocam barrotes encostados às paredes, e as suas extremidades se ficam na empena, o aperto das canas é feito com o auxílio de uma cana - guia - suspensa por baixo das que formarão o forro. Estas cordas são atadas às canas e à qual são atadas à cana guia por uma corda que as vai lançando para o lugar que deverão ocupar. A cana guia é retirada após a secagem da argamassa que sustenta a colocação das telhas ¹²⁵.

¹²⁴ Rui Mateus, *ob. cit.*, (1995), pp. 130-131.

¹²⁵ *Idem*, p. 131.

Se esta cobertura for executada numa casa de habitação por cima das canas, deve colocar-se papel que as isolará não só da humidade da argamassa utilizada para a colocação das telhas, como ainda evitará que pequenos fragmentos de argamassa possam cair através de ranhuras do caniço.

Segundo o Sr. João da Mouca, designa-se por tabique à técnica de concretizar uma camada de isolamento entre o caniço e a cobertura de telha. Era concretizada com papel de jornal coberto por uma argamassa de cal, com o traço – 1 volume de cal, 3 volumes de areia.



Fig. 4.368 – Moura, Bairro da Mouraria, colocação de isolamento entre a cobertura e o caniço (foto da autora)

No entanto, ainda existe outra técnica de execução desta camada de protecção, como se refere no livro "Arquitectura Popular em Portugal" editado pela Associação dos Arquitectos Portugueses, onde é referido o seguinte : «(...) "o encaniçado", isto é, um conjunto de canas ligadas umas às outras e aos barrotes por meio de cordel; a telha é ligada ao encaniçado por uma camada geral de argamassa estendida sobre aquele, permitindo obter um regular isolamento térmico, em virtude da presença simultânea da cana – elemento celular -, da argamassa e da telha que por vezes é caiada exteriormente (...)» ¹²⁶.

A manutenção do bom estado do forro, assim como do seu aspecto agradável exige cuidados especiais.

Depois de terem sido colocadas, as canas, têm que estar sempre protegidas das intempéries que as possam afectar superiormente. Como esta estrutura é frágil, favorece o aparecimento de goteiras, implicando reparações frequentes e indispensáveis, razão que talvez esteja na origem de um certo desuso deste tipo de cobertura. Por outro lado, o forro não deve apanhar muita luz para não perder a sua bonita tonalidade amarelo – dourado, pois

¹²⁶ Artur Martins; Celestino Castro; Fernando Torres, *Arquitectura Popular em Portugal, Zona 6 – Algarve, Baixo Alentejo e Alentejo Litoral - Materiais e Processos de Construção*, 3º volume, Associação dos Arquitectos Portugueses, Lisboa, 1988, p. 444 .

na verdade o caniço contribui para a entrada de uma luz difusa e colorida no espaço interior, tornando a casa fresca e acolhedora.

Relativamente às patologias inerentes a este material, há a ter em conta o aparecimento dos bolores, que surgem com a humidade. A melhor solução para resolver este problema é a limpeza, procurando manter-se a cana completamente seca.

Se a cana for apanhada numa época imprópria fora do período atrás indicámos, ficará com uma cor baça, será afectada por um amarelecimento rápido, porque não dispõe do seu verniz adequado, sendo portanto mais sensível à humidade o que possivelmente a conduzirá ao apodrecimento.

Nas zonas em que a cana assenta sobre as empenas, há menos arejamento, podendo incentivar também ao apodrecimento. Este poderá ainda ser incentivado por uma outra razão : o deficiente arejamento das zonas em que a cana assenta sobre as empenas.

Existem formas para eliminar as patologias do caniço através de soluções tradicionais e através da combinação de novos materiais e tecnologias.

Efectivamente muitas das patologias existentes são uma consequência da presença de humidade que possa surgir no telhado. O problema do isolamento do caniço encontra-se resolvido com a aplicação de uma argamassa de cal, traçada ou não, com um pouco de cimento, à qual se junta desperdício de aglomerado negro de cortiça constituído por grânulos de cortiça expandidos em auto - clave e aglomerados com o auxílio de uma resina fenólica, por prensagem a temperaturas elevadas (sup. a 300°C).

Esta argamassa suporta telhas, permite o isolamento do caniço além de ser boa reguladora térmica das condições exteriores.

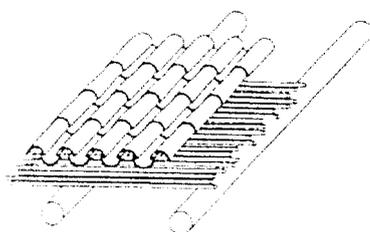


Fig. 4.369 – processo de colocação do caniço

4.3.4. Levantamento e caracterização dos revestimentos e acabamentos dos edifícios / Análise do estado de conservação – Bairro da Mouraria

Este capítulo do nosso trabalho visa antes demais levar-nos a considerar os resultados da análise realizada *in situ* através da observação directa dos revestimentos exteriores e interiores do edificado da Mouraria, análise

essa muito enriquecida pelos locatários, aquando da realização de um inquérito centrado na caracterização construtiva do edificado e nas características sócio - económicas da população aí residente ¹²⁷.

A partir do diálogo travado com a população do bairro, ficámos elucidados dos processos de execução e de aplicação de revestimentos e dos processos de pintura dos paramentos interiores e exteriores praticados ao longo de muitas gerações. Este conhecimento tão enriquecedor foi-nos, sem dúvida, transmitido por uma população que sempre nos recebeu tão calorosamente e nos proporcionou momentos muito agradáveis.

Antes de referirmos, o contexto actual dos revestimentos das casas da Mouraria é importante recordar que estas foram essencialmente construídas em taipa, e em número mais reduzido em alvenaria de pedra irregular e em tijolo maciço.

A relação biunívoca que existe entre o paramento tradicional e o revestimento que o protege é essencial, para se criarem condições de durabilidade e de conforto. Mas, convém não esquecer que se essa relação biunívoca entrar em desequilíbrio, o tempo de vida de uma construção será posto em causa.

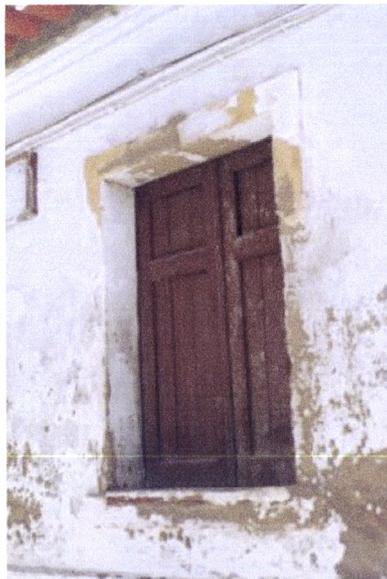


Fig. 4.370 – Moura, Bairro da Mouraria, casa em estado evolutivo de degradação (foto da autora)

Já sabemos que, o revestimento de uma parede tradicional tem sobretudo a função de protecção (superfície de sacrifício), face às agressões dos agentes climatéricos, que a atacam constantemente. Para além desta necessidade sempre considerada importante, não podemos ignorar a presença, em segundo plano, da componente estética.

¹²⁷ Veja-se anexo IV – inquérito realizado à população do Bairro da Mouraria.

Por falta de conhecimentos da população e dos técnicos responsáveis, pode-se pôr em causa a durabilidade de uma determinada construção, exemplificadora de um tempo de vida de quatro séculos.

Está fora de qualquer dúvida que esta longevidade de construção ainda se encontra presente no edificado da Mouraria devido à resistência que os revestimentos tradicionais conferiram a alvenarias de pouca qualidade.

Técnicas Aplicadas

Para além de uma animada troca de ideias com a população do bairro, também tivemos a oportunidade de conversar com vários mestres de obras, uns já reformados, mas que se lembram perfeitamente de terem realizado obras de conservação no Bairro da Mouraria, e outros, ainda no activo que lá costumam trabalhar, no momento presente. Quer uns quer outros nos informaram dos processos que se aplicavam e lhe aplicam na execução dos revestimentos e pintura dos paramentos.

Achámos curiosa as divergências de ideias e de “vontades” dos mestres - de - obras antigos e dos actuais relativas às técnicas de conservação do edificado do bairro em estudo.

O Sr. João da Mouca, antigo construtor civil e uns colegas do seu tempo tiveram a gentileza de nos informarem do processo de levantamento dos paramentos, de aplicação dos seus revestimentos e da sua pintura, que se costumava concretizar no Bairro da Mouraria.

Para a concretização dos revestimentos utilizava-se a argamassa tradicional. A primeira camada dos revestimentos denominada “emboço” tinha a finalidade de tapar os defeitos dos paramentos de modo a que ficassem mais regulares; a segunda camada era constituída pelo chamado “reboco”.

Nestas duas camadas de revestimento usava-se o traço de : traço de: 1 volume de cal, 3 volumes de areia de granulometria fina, utilizando-se a cal preta obtida em fornos artesanais locais e a areia geralmente extraída no Rio Guadiana ou no afluente Ardila.

Posteriormente à colocação do revestimento esperava-se um dado tempo para que a parede “pudesse respirar”, isto é, dando tempo a que o reboco estivesse seco para posteriormente ser pintada com cal branca – caição, geralmente de três demãos.

Esta “receita” fê-los recordarem-se de bom agrado os velhos tempos, em que tentavam conservar “aquelas paredes com idade tão avançada”, recorrendo unicamente às velhas técnicas tradicionais, já usadas pelos seus antepassados.

Mas os nossos contactos não ficaram por aqui, pois tivemos oportunidade de conversar com pedreiros que estão precisamente a executar uma obra definida como “conservação” no Bairro da Mouraria. Sentimos desde logo que, a reacção de um dos mestres era diferente da dos construtores mais velhos : a seu ver era preferível demo-

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria

lir o edifício em obra e construir outro, no seu lugar, pois a substituição dos revestimentos dava muito trabalho e não justificava tal esforço.

O edifício que está a ser intervencionado tem paramentos em taipa e alvenaria de tijolo maciço, revestido com uma argamassa tradicional de cal e areia. Os responsáveis decidiram optar pela proposta de substituição de algumas partes do revestimento original da frente da casa por outro tipo de revestimento. Nesta obra existe consequentemente a seguinte realidade:

- O revestimento de origem – argamassa de reboco tradicional – cal e areia (possivelmente com o traço - 1 volume de cal e 3 volumes de areia).
- O revestimento novo – argamassa de reboco bastarda – traço - 1,5 de cal, 1 de cimento, 3 de areia.

A justificação do pedreiro para a substituição da argamassa de reboco de origem por uma argamassa de reboco bastarda, assenta em que a primeira se desagrega com mais facilidade, ao passo que a segunda por nela estar incluída cimento proporciona ao paramento mais consistência e mais resistência.



Fig. 4.371, Fig. 4.372 e Fig. 4.373 – Moura, Bairro da Mouraria, intervenção numa das casas (fotos da autora)

Pela observação *in situ* do edificado do bairro em estudo, pudemos constatar a presença de vários tipos de rebocos aplicados tanto em paramentos exteriores como interiores, tais como:

- argamassas de reboco tradicionais;
- argamassas de reboco bastardas;
- argamassas de reboco de cimento.

Acrescentamos à indicação dos revestimentos empregues, a informação relativa aos processos utilizados na sua pintura : Para além dos revestimentos acrescentamos os processos utilizados na pintura destes:

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria

- processo tradicional através da caiação;
- pintura com tintas plásticas (tinta de água e tinta de areia) sobre a cal;
- pintura com tintas plástica (tinta de água e tinta de areia) directamente sobre revestimentos tradicionais ou não.

Podemos considerar que no momento presente existe uma amálgama de processos de aplicação de revestimentos, como de pintura, que, em nosso entender, prejudica, sem dúvida, a autenticidade que um paramento (de taipa e de tijolo maciço) possuía ou ainda pode possuir. Deixou de se usar o processo tradicional - revestimento à base de cal e areia posteriormente caiado, - para substituir pelos seguintes :

- argamassa de reboco tradicional (cal e areia) pintado com tinta plástica sobre a cal;
- argamassa de reboco tradicional (cal e areia) pintado com tinta plástica;
- argamassa de reboco tradicional em determinadas zonas e noutras revestidas com argamassa bastardas de reboco bastardas pintadas com cal;
- argamassas de reboco tradicional em determinadas zonas e outras revestidas com argamassa de reboco bastardas pintadas com tinta plástica;
- argamassas de reboco bastardas pintadas com tinta plástica;
- argamassas de reboco de cimento pintadas com tinta plásticas.

Por seu turno a população da Mouraria não se coíbiu de manifestar as suas opiniões de índole diversa sobre as práticas de conservação de que acima nos ocupámos. Assim, ouvimos :

- pessoas que sempre utilizaram o processo tradicional (revestimento tradicional – areia e cal e caiação) referem que este é o melhor processo, por possibilitar uma respiração mais segura das paredes de taipa e de tijolo maciço, tanto interiores como exteriores. No entanto algumas queixaram-se do “aparecimento de salitre, manchas escuras e de que as camadas de cal não levam muito tempo a cair;
- pessoas que pintaram as paredes exteriores e interiores das casas com tinta plástica sobre a cal , com o intuito de tapar o salitre e as “manchas escuras”;
- pessoas que resolveram retirar as camadas de cal de paramentos interiores sendo estas substituídas por uma pintura com tinta plástica. Já estão arrependidas porque decorrido pouco tempo (2 meses) após a aplicação, a tinta saiu como uma “folha de papel”;
- pessoas que optaram por picar paredes interiores, retirando o revestimento tradicional substituindo-as por um mais actual composto por argamassas de reboco bastardas ou por cimento, pintado posteriormente com

tintas plásticas. Lamentaram-se de que em certos sítios a “tinta moderna também cai, e de que tiveram mais despesa do que se tivessem caído;

- pessoas que decidiram picar paredes exteriores retirando o revestimento tradicional, substituindo-o por um mais actual composto por argamassas de reboco bastardas ou por cimento, pintado posteriormente com tintas plásticas. Justificaram tal atitude não só porque a cal cai com facilidade, mas também porque têm que estar constantemente a fazer nova caição e ainda para darem um novo aspecto à fachada da casa;
- pessoas que fizeram a mesma opção, mas que manifestaram arrependimento pois as paredes exteriores e interiores, “mesmo pintadas com tintas plásticas ganharam com muita facilidade o salitre, manchas escuras e as camadas de pintura caem constantemente.”

Retemos na nossa mente certas expressões orais simples e sentidas :

“ - *Tenho que me levantar cedo para cair a minha rua pela fresquinha, antes que chegue a hora da calma.*”

“ - *Ai ! comadri Maria, a sua frenti tá mais branca cá minha ! Mas, vai veri que lhe hei-de passar à frenti !*

Para além desta realidade tão saudável infelizmente existe outra no bairro. Alguma população teve a triste ideia de deixar de cair, substituindo o uso da cal por tintas “modernas”, atitudes que podemos classificar como uma questão de “status”, de valorização social - “uma moda que pegou”.

“ - *Se a minha vizinha, comadri Maria podi comprar estas tintas modernas, ê tameim posso.*”

Apesar desta necessidade de valorização social ser evidente, também é notório que já existe um certo arrependimento por parte da população que optou por métodos menos antiquados, pensando que as tintas “ modernas “ ofereciam melhores condições de durabilidade. Mas passou-se exactamente o contrário . a tinta plástica abafou completamente as funções da cal, tornou os paramentos mais instáveis, a tinta caiu com facilidade, apareceram fungos e bolors, doenças provocadas pela falta de respiração do material constituinte das paredes, sobretudo da taipa.

As reacções não tardaram :

“ – *Comadri tou memo arrependida da tinta que apliquei na minha paredi, tá caindo toda (...).*”

Seja como for a preocupação de se manter sempre, a frente da casa bem asseada continua a ser uma característica do *modus vivendi* das mulheres da Mouraria. O asseio demonstra o que vai na alma daquela gente, a limpeza e a higiene exterior das casas são o reflexo do que existe no interior da sua casa, isto é, na sua intimidade.

Há quem diga : “ *Por fora se vê o que lá está (ou vai) dentro.*”

Diagnóstico de anomalias

Relativamente à identificação de anomalias, deparámo-nos com certas dificuldades por não termos dados concretos (caracterização microestrutural) sobre a constituição específica dos revestimentos.

A definição das anomalias apenas foi realizada pela observação directa dos revestimentos. Constatámos que a presença da água (humidade) é o factor primordial para o aparecimento de tais patologias, principalmente pela falta de isolamento correcto das coberturas. De um modo generalizado observámos o seguinte:

- falta de coesão interna das camadas de acabamento traduzida por esfoliação;
- alteração das texturas superficiais do reboco e da pintura especialmente de paredes exteriores por abrasão e remoção do material (número pouco significativo de construções neste estado);
- existência de patina biológica (líquens, algas e fungos);
- presenças notórias de eflorescências e de criptoflorescências de sais solúveis manifestadas por manchas de cor clara – salitre;
- desprendimento das camadas pictóricas provocado pela perda de adesão entre a alvenaria e as camadas do revestimento.

Como foi referido a falta de adesão traduzida pelo decaimento das camadas do revestimento é consequência da presença da água, pode originar a falta de coesão interna das camadas de acabamento, contribuindo para o aparecimento de esfoliação ou de pulverulência.

Não há dúvidas de que os revestimentos tradicionais são muito porosos e de que portanto em vários aspectos estão sujeitos à acção destrutiva da água.

Detectámos o decaimento das texturas superficiais (cal, tinta plástica e até revestimento) por abrasão e remoção do material, tanto nas paredes exteriores como interiores.

Outra patologia bem presente no edificado da Mouraria, para além da anterior, é a alteração da cor natural tanto da caiação como principalmente da pintura com tintas plásticas dos paramentos interiores e exteriores, traduzida pelo aparecimento de fungos que formam uma patina biológica.

O salitre é outra patologia que se destaca no edificado deste bairro principalmente nos paramentos interiores, é considerada uma doença característica da construção tradicional, originada pela presença de humidade. Afecta grandemente os revestimentos, provocando notoriamente o desligamento das camadas superficiais dos revestimentos dos paramentos, desfaz a cal e outros ligantes da argamassa em pó, favorece o desenvolvimento de eflorescência suave.

«(...) mas/ o sal que as cospem, não he o sal commum da agoa salgada (...) e he como huma florificação ou bolor que se forma em modo vegetante na superfície de todos os corpos húmidos, Daqui também resulta que as paredes, que contém sal, sempre são mais húmidas do que aquellas que o não tem» ¹²⁸.

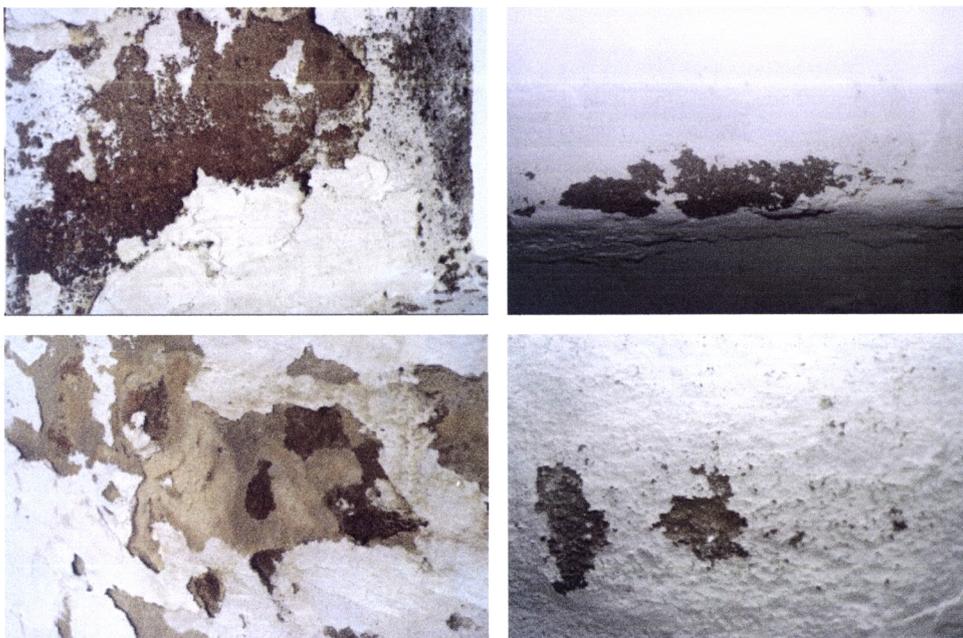


Fig. 4.374, Fig. 4.376, Fig. 4.377 e Fig. 4.378 – Moura, Bairro da Mouraria, revestimento com patologias no interior e exterior do edificado (fotos da autora)

Proposta de conservação

Relativamente à conservação dos revestimentos presentes na Mouraria, limitamo-nos a referir medidas de prevenção muito gerais pelo pouco conhecimento que temos desta área. A principal causa para o aparecimento das patologias anteriormente referidas é sem dúvida como já o dissemos a presença da água. Por tal razão considera-se essencial a prevenção da sua penetração nos paramentos. Esta medida pode traduzir-se pela criação de condições funcionais no edificado de modo a que haja drenagem, um correcto funcionamento das redes pluviais e também um correcto isolamento dos telhados.

¹²⁸ Mathias Ayres Ramos da Sylva de Eça, *Problemas de Arquitectura Civil*, Impresso na Oficina de António Galhardo, Lisboa, 1777, pp. 184-15, citado por Rui Mateus – *Recuperação e Conservação em Zonas Históricas, Mértola*, Um Caso de estudo, Mestrado em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico, Universidade de Évora, p. 148.

As medidas de prevenção devem facilitar o mais rapidamente possível a evaporação da água existente em todo o tipo de paramentos e para tal é necessário ventilar-se convenientemente os espaços.

Relativamente ao tratamento do salitre demos a saber que existem adjuvantes que se podem misturar na argamassa reduzindo-se assim significativamente a formação de sais. No entanto convém estudar-se melhor este problema para se encontrar a melhor forma de o solucionar..

A proliferação de fungos deve ser combatida com tratamento anti-séptico adequado.

Parece-nos que esta realidade permanente no edificado da Mouraria, constitui um problema de difícil resolução que, no entanto, pode ser erradicado através de acções correctas. É prioritário, instruir e esclarecer a população, ensinando-lhe os processos de mais eficiente e adequada aplicação, levando-a a rejeitar acções, que nada mais fazem do que prejudicar os paramentos, por vezes de forma irremediável. Tal sucedeu com a utilização da tinta plástica: enquanto que a cal é facilmente removível, não dificultando uma nova caição, o mesmo não sucede com aquele outro material que acaba por afectar gravemente os revestimentos.

*«Atraídas pelo brilho das tintas que o comércio só nessa altura pôs à disposição na região, e ainda pela promessa de que a tinta ocultaria no interior e no exterior o salitre das paredes, as alentejanas aplicaram-na abundantemente sobre a cal sem cuidar que esta "protestaria" fazendo saltar a tinta, pois reage quimicamente com ela. Por isso, após esta primeira experiência, houve um retorno à cal ou experimentaram-se outros materiais»*¹²⁹.

Posteriormente a esta análise dos revestimentos existentes no edificado da Mouraria, achámos importante acrescentar algumas das opiniões referentes à utilização de vários tipos de argamassas aplicados na conservação de edifícios antigos, onde inserimos o nosso caso de estudo. Destaca-se essencialmente a aplicação ou não das argamassas bastardas na conservação.

Presentemente a utilização das argamassas bastardas no âmbito da conservação do edificado histórico é uma questão em voga e controversa. Em reuniões de trabalho com o meu orientador e pelas consultas bibliográficas que efectuámos, ficámos informados das várias opiniões existentes sobre este assunto.

Há quem defenda a aplicação das argamassas bastardas na conservação de edifícios antigos, com a introdução de uma determinada percentagem de cimento à cal e à areia. Esta adição justifica-se pelo facto do produto resultante proporcionar uma rápida acção de aplicação e execução, por fornecer um não menos rápido aumento de resistência física e ainda por acelerar o processo de presa, enquanto o endurecimento da cal e a sua carbonatação se vai efectuando lentamente.

Estas teorias são postas em causa por outros investigadores que defendem que, a presença de pequenas quantidades de cimento (quantidade inferior à metade da % da cal utilizada) em vez de reforçar os rebocos en-

¹²⁹ Júlio Silva, *A Arquitectura Popular Alentejana*, Tese de Mestrado em Sociologia Aprofundada e Realidade Portuguesa, Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 1993, p. 44.

fraquece-os. Considera - se que a presença do cimento na argamassa prejudica o processo de carbonatação da cal, inserindo-lhes sais prejudiciais e contribuindo para a alteração da estrutura porosa dos rebocos.

Fernando Henriques, investigador, ao pronunciar-se sobre este assunto declara : *«Com o advento dos novos materiais, e em particular do cimento, assistiu-se a uma progressiva proliferação da utilização deste material na execução de rebocos de uma forma indiscriminada, que conduziu a consequências pouco satisfatórias em grande número de aplicações em edifícios antigos. Na realidade, os rebocos de cimento e areia – que constituem uma prática ainda corrente na preparação de rebocos nos nossos dias – não são considerados adequados nem mesmo para os edifícios correntes. No caso dos edifícios antigos a situação é ainda agravada, na medida em que as diferenças entre as características das alvenarias e as destes rebocos são ainda mais acentuadas.*

A evolução dos conhecimentos no que respeita aos rebocos para edifícios correntes tem levado a que sejam cada vez mais preconizadas as argamassas bastardas de cimento, cal aérea e areia, as quais, é ilícito constatar, têm produzido bons resultados quando utilizadas nas situações descritas. A constatação deste facto indesmentível não deve, contudo, permitir que se infira de uma forma linear que essas argamassas também deverão ter um bom comportamento quando aplicadas em edifícios antigos. Essa é uma afirmação que ainda está globalmente por provar. Não estão em causa as características mecânicas e físicas de grande número de argamassas bastardas de utilização corrente, já que os seus valores médios se encontrarão numa faixa que se pode considerar “de segurança” em relação às especificidades das alvenarias antigas (1- É importante notar que, no contexto dos edifícios antigos, os critérios de valorização essenciais se prendem com a preservação das alvenarias e dos seus materiais originais. Está-se claramente num domínio em que os critérios meramente técnicos poderão passar para um segundo plano, atrás das preocupações culturais que em muitos casos constituirão o plano de abordagem primordial). As questões que podem eventualmente marcar a diferença residem no comportamento dessas argamassas à acção dos sulfatos e dos cloretos – aspectos que condicionam a durabilidade das argamassas – e na libertação de sais solúveis, resultantes essencialmente dos componentes do cimento, e na eventual alteração das condições de humedecimento / secagem das alvenarias em consequência da aplicação desses tipos de rebocos»¹³⁰.

Para além destas considerações que achámos pertinentes incluir no tema em estudo, realçamos novamente os princípios de identidade, de autenticidade, de intervenção mínima, de reversibilidade e de compatibilidade dos materiais, já referidos no 2º capítulo, como preocupações a terem-se em conta no âmbito da conservação do património histórico edificado e sem dúvida, integrados na realidade transmitida pelos seus revestimentos.

Do nosso ponto de vista para que se realize uma acção de conservação adequada dos revestimentos do edificado da Mouraria, é fundamental que se respeitem os processos tradicionais ainda existentes.

¹³⁰ Fernando Henriques, *Caracterização de Argamassas para Edifícios Antigos*, Plano de Investigação, Lisboa, LNEC, 1991, pp. 2-3.

Perante todas as considerações referidas anteriormente, deve fazer-se um esforço no sentido de se poupar a autenticidade do edificado, através da conservação dos materiais de origem, aplicados nos revestimentos, com o objectivo de se salvaguardarem as suas expressões estéticas e de se conferirem condições de salubridade e de conforto à população lá residente.



Fig. 4.379 – Moura, Bairro Mouraria, aplicação de revestimento (moderno) deturpa a imagem tradicional (foto da autora)

Deve haver a preocupação de que, quando se quer actuar ao nível da conservação de revestimentos de um determinado edifício histórico, opta pela intervenção mínima, evitando-se a todo o custo a remoção e substituição de materiais pré-existentes.

A escolha dos materiais a aplicar numa obra de conservação de revestimentos de um edifício antigo deve ser apropriada, isto é, deve-se pensar seriamente na selecção de materiais que sejam reversíveis e fáceis de remover quando a sua durabilidade for limitada. Neste caso convém que sejam removidos, mas sem afectar os materiais contíguos.

Outra medida importante no âmbito da conservação e restauro de revestimentos de um edifício antigo reside na preocupação de se ter em conta a selecção de materiais compatíveis com os já existentes.

4.3.5. Estudo de cor do edificado do Bairro da Mouraria

Este novo tema em estudo surge neste trabalho ditado por uma curiosidade e por interesses pessoais que foram crescendo à medida que fomos conversando com os habitantes da cidade de Moura sobre a existência da cor ao longo dos anos no Bairro da Mouraria.

A necessidade de entender a presença da cor branca, como única cor neste bairro despertou-nos uma certa curiosidade, ainda ampliada quando constatámos nos paramentos de algum edificado a presença de cor amare-

la, “escondida” sob várias camadas de cal branca e quando descobrimos uma casa em mau estado de conservação, com uma barra pintada daquela mesma cor.



Fig. 4.380, Fig. 4.381, Fig. 4.382 e Fig. 4.383 – Moura, Bairro da Mouraria, presença pontual de cor amarela nas fachadas de algumas casas (fotos da autora)

Perante esta realidade apercebemo-nos de quão era interessante integrar este tema no nosso trabalho, além de compreender de que modo, a aplicação da cor no edificado da Mouraria evoluiu ao longo dos tempos (a partir dos meados dos séculos XIX e XX).

Realizámos, então uma pesquisa baseada apenas em fontes de informação oral e bibliográfica, que nos elucidaram que a escolha evolutiva das cores ia possivelmente surgindo, conforme as determinadas vontades e imposições, fruto de regulamentação de várias épocas.

A descrição que iremos realizar sobre a cor existente no Bairro da Mouraria, no decorrer dos tempos, baseia-se nos seguintes dados informativos:

- Através do diálogo que mantivemos com o Sr. João da Mouca, já anteriormente identificado, como antigo construtor civil durante muito tempo e bibliotecário na Biblioteca Municipal de Moura, ficámos a saber da existência de posturas regulamentares impostas a partir da década de 60 do séc. XIX, até à década de 30 do nosso século.
- Relatou-nos também do que se recorda, relativamente à existência de cor no bairro da Mouraria, conjuntamente com pessoas que sempre aí viveram desde que nasceram.
- Pelas pesquisas realizadas na Câmara Municipal de Moura, encontramos alguns regulamentos das décadas de 80 e 90 deste século:
 - Regulamento Concelho – Moura Branca – 1987.
 - Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Moura – 1989.
 - Projecto de Regulamento Municipal das Edificações Urbanas – 1996.
- Através do contacto estabelecido com a Biblioteca Municipal e com o Jornal – a Planície - encontramos notícias elucidativas da década de 80, sobre o tema em estudo.

Servindo-nos o relacionamento constante dos dados informativos obtidos, passamos a descrever o possível processo de selecção de cor aplicado no edificado do bairro em estudo.

Existem fontes documentais que comprovam que nos anos 50 do século XIX, se deu um surto epidémico de doenças que obrigou a que se criassem medidas de segurança e prevenção, de modo a que aquelas não alastrassem. Igualmente se exigiu que as paredes exteriores e interiores fossem caiadas como medida de desinfectação e higiene.

Foi publicado em Moura o Código de Posturas Municipaes do Concelho de Moura - Anno de 1862 onde é referido o seguinte :

« CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAES DO CONCELHO DE MOURA - 1862

CAPITULO I – Sobre Melhoramentos Materiaes

Art.º 2º Todas as paredes de casa, que de futuro se construam nos logares de que trata o artigo 1º, serão rebocadas e caiadas ou pintadas num prazo de um anno, contado da data da construcção total da parede. O proprietário que contravier, incorrerá na pena de cinco mil reis, se a casa for nobre, e na de mil réis, se a casa for terrea.

Único. As paredes exteriores já construidas no tempo da publicação d' este Codigo serão caiadas ou pintadas dentro do prazo de dezoito meses contados da data d' aquella publicação. A contravenção será também punida com a multa de cinco mil réis se a casa a que pertencerem for nobre, e na de mil reis se ela for terrea.

Art.º 3.º Todo o proprietário de prédio urbano e na ausência d'elle seu procurador, rendeiro ou administrador, é obrigado, dentro do praso que lhe fôr marcado na intimação geral que a Camara mandar fazer por edital, ou na particular por qualquer official seu, a fazer branquear as paredes exteriores do prédio, ou a renovar a pintura que as mesmas tenham. A falta de observancia será punida com a multa de dois mil réis, se o prédio fôr nobre, e com a de quatrocentos reis se elle fôr térreo»¹³¹.

Perante estas determinações regulamentares, ser-nos-á permitido segundo pensamos, levantar a hipótese de que as casas da Mouraria de Moura, além de serem na generalidade caiadas com cal branca, também poderiam eventualmente apresentar cor nalguns locais pontuais - nas barras (alizes), nas ombreiras e lintéis das janelas e das portas. Não se infringiu a lei, pois o regulamento indicava claramente não ser interdito o uso da cor na pintura das paredes (pintura a cal – cal + pigmento).

Para além da brancura criada, marca de medida higiénica através da caiação, ainda há outro aspecto a ter em conta : antigamente acreditava-se que a presença de certas cores nas frentes das casas afugentavam certos “males”.

«São de há muito conhecidas as funções anti-sépticas da cal, assim como as propriedades de determinados pigmentos , como certos tipos de azuis que, devido à toxicidade do pigmento ou das características da sua banda espectral possuem a propriedade de afastar os insectos (o que talvez explique a tradição de aplicar certas cores no Sul do país »¹³².

Posteriormente editou-se em Lisboa um Código de Postura de 1869, isto é, da regulamentação da conservação do edificado urbano, abrangendo a questão da cor. Não aparece nada directamente regulamentado sobre a autorização concreta das cores a aplicar, o que nos leva a pensar que na época, as cores já estabelecidas, ou outras, seriam consoante o critério de cada proprietário. A caiação é apesar de tudo realçada com grande destaque, como intenção de imposição sanitária, a realizar ciclicamente¹³³.

É curioso que tal realidade já está presente em códigos de posturas em Moura. Se nada em concreto, é aí definido, relativamente ao estabelecimento das cores autorizadas a aplicar, os actos de caiar, de branquear e de pintar as paredes aparecem aí como regras a cumprir. Em caso de infracção, os proprietários do edificado seriam multados.

¹³¹ Ver anexo VIII.

¹³² J. Aguiar, Estudos Cromáticos nas Intervenções de Conservação em Centros Históricos – Bases para a sua aplicação à realidade portuguesa, Dissertação de Doutoramento em Conservação do Património Arquitectónico, Universidade de Évora, Évora, 1999, p. 450.

¹³³ *Idem*, p. 450.

« CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAES DO CONCELHO DE MOURA, 1886:

CAPITULO III - Disposições relativas a predios urbanos

Art. ° 48 Os donos dos predios são obrigados a mandar cair as frontarias ao menos uma vez de três em três annos, e na epoca e praso que a Camara designar por edital, sob pena de 2\$000 réis de multa, se o predio fôr de um só pavimento, e de 5\$000 réis se fôr de mais de um.

Único. Se dentro do prazo que fôr designado, os donos dos predios não cumprirem a determinação da Camara poderá ella mandar cair à custa dos infractores, que satisfarão a importancia da despesa além da multa cominada n'este artigo, no praso de dez dias a contar da data da intimação.

Art.49.º Concede-se o prazo d'um anno, a contar da publicação d'este codigo, para se dar cumprimento ao disposto nos 3º e 4º do artigo 47.º, e no artigo 48.º, com relação aos predios que não estejam rebocados, caia-dos e pintados ao tempo da mesma publicação.

Art. 50.º Além do que fica estabelecido nos artigos precedentes qualquer predio será caiado extraordinariamente todas as vezes que o carecer e a Camara assim o determinar; sob pena de 5\$000 reis de multa » ¹³⁴.

Para além dos códigos de posturas supracitados ainda encontrámos os Códigos de Posturas de 1911, 1923 e 1929, que estipulavam uma regulamentação em tudo idêntica á do código de posturas de 1886. Concluimos então que, a regulamentação definida para o tratamento das fachadas dos edificios em Moura se manteve durante quatro décadas, sem haver nenhum dado informativo concreto sobre a aplicação de cor, para além do branco nos paramentos.

A mesma realidade aconteceu na regulamentação criada em Lisboa, pois não inseriu qualquer definição concreta de regulamentação sobre a cor a aplicar no edificado, até aos anos 30.

Através das informações do Sr. João da Mouca e de mais algumas pessoas, ficámos a saber que nas décadas de 20, 30, 40, 50 e 60, existia a presença pontual de cor, nalgum edificado no Bairro da Mouraria, Era geralmente aplicada nos alizares, nos emolduramentos das poucas aberturas, o restante paramento era caiado, ao passo que, também existiam, mas, em menor número, fachadas decoradas com a situação inversa. No entanto, todos confirmaram que a cor branca sempre predominou.

Apresentamos duas imagens de casas que hoje existem, uma na Mouraria e outra localizada noutra zona do centro histórico, que exemplificam os processos anteriormente referidos, possivelmente aplicados em décadas anteriores.

¹³⁴ Ver anexo VIII - Posturas regulamentares de Moura

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria



Fig. 4.384 - Moura, casa pintada com o processo tradicional de pintura (foto da autora)
 Fig. 4.385 - Moura, Bairro da Mouraria, *idem*, (foto da autora)

A possibilidade de a cor amarela ter estado presente no edificado do Bairro da Mouraria, contrastando com a cor branca, é uma questão que, em nosso entender, se relaciona com a tradição alentejana. Há muito tempo, que certas cores se evidenciam na brancura criada pelas sucessivas camadas de cal aplicadas nos montes alentejanos e nas casas de povoados de aldeias, de vilas e até de cidades.

*«Além do conhecido «monte alentejano», uma das imagens que hoje melhor serve para identificar a região do Alentejo é a de um conjunto de casas bem caiadas, normalmente térreas, de reduzidas aberturas (ou sem outra que não seja a da porta com um postigo) e com uma grande chaminé. As casas, ou são completamente brancas ou têm o rodapé e as ombreiras das portas e janelas vivamente coloridas com ocre ou “azulão” ou outras cores. Estas são as casas populares alentejanas mais antigas ou mais tradicionais»*¹³⁵.

As cores surgiam conforme os recursos oferecidos pelas localidades. No que diz respeito a Moura, devido à riqueza que a envolvente natural continha e ainda contém, extraíam-se com facilidade as terras características da zona, designadas como ocres, ou por “oca” no dizer popular mourense. Graças à diversidade dos tipos de ocres misturados com a cal, podiam-se obter produtos tanto de cor amarela, como de cor vermelha (almagre) que eram respectivamente aplicados – segundo informações de fonte oral por nós recolhidos – os primeiros de forma pontual, nas fachadas das casas, e os segundos nos beirados, à maneira tradicional. O ocre vermelho, não desapareceu da imagem actual do edificado, mas através do emprego de tintas plásticas.

¹³⁵ J. Silva, ob. cit, (1993), p.12.

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria



Fig. 4.386 – Moura, Bairro da Mouraria, casa com beirado pintado de vermelho (foto da autora)

A aplicação do amarelo – o ocre foi possivelmente uma realidade constante ao longo do tempo. Tal facto pode justificar-se por este material ter sido detectado aquando do estudo dos revestimentos de alguns dos principais monumentos históricos - Torre de Menagem, Torre do Relógio, Igreja de S. João Baptista, Convento do Carmo, Bicas, etc e nas pinturas de algumas fachadas de edificios habitacionais da cidade de Moura ¹³⁶.



Fig. 4.387, Fig. 4.388, Fig. 4.389, Fig. 4.390 – Moura, presença de cor amarela na Igreja de S. João Baptista, Torre do Relógio, Bica de St^a Comba e edificio habitacional (fotos da autora) e Fig. 4.391 – Monte alentejano perto de Moura (foto da autora)

¹³⁶ Sobre a presença do ocre na Torre do Relógio, veja-se anexo VII - Consultas efectuadas na Direcção Regional de Edifícios e Monumentos Nacionais de Évora , e sobre a presença do mesmo material na Torre de Menagem, veja-se ainda anexo VI – Caracterização mineralógica e microestrutural de amostras dos revestimentos da Torre de Menagem e Muralha do Castelo de Moura realizada pelo Núcleo de Química do LNEC.

Para além destes exemplos de edifícios monumentais mais significativos, existem outros que atestam também a presença deste material, demonstrando a importância do seu uso de há longa data. Voltamos a referir, que a justificação de tal aplicação reside possivelmente no facto deste material existir na região.

A sua presença é notoriamente vincada não só, por ser uma cor que possivelmente se destacou no Alentejo, mas também no contexto lisboeta em que a Regulamentação Geral da Construção Urbana de 1930, foi actualizada em 1936, onde era estabelecido a utilização do amarelo - ocre em alguns edifícios antigos do centro histórico de Lisboa ¹³⁷.

Assistimos assim, no período do Estado Novo, à legalização de duas cores : o amarelo como cor de maior importância e o branco simbolicamente relacionado com um suposto purismo rural. A presença da cal adquire um maior impulso e uma maior nobreza, então decorrentes de imposições ideológicas.

«Durante o Estado Novo, verificamos a dualidade entre o amarelo, como cor do Estado e a tentação do ruralismo neo-românico em “ branco e pedra”, que exalta a simplicidade e a humildade arquitectónicas, numa época em que se lançaram concursos como o das aldeias mais portuguesas de Portugal, onde o branco da cal surge, já não como norma higiénica (como em meados do século XIX), mas sim como uma nova norma de natureza cultural e ideológica» ¹³⁸.

Perante esta dualidade de cores confrontam-se à época discussões acesas sobre o excessivo uso do amarelo, tendo-se chegado à conclusão de que a cor mais indicada era o branco.

«A polémica do branco contra o colorido, do monocromático contra o policromático, partindo de argumentações muito variadas, acaba por resultar em opiniões coincidentes na apologia do branco (...).

De forma mais ou menos subjectiva, ou com base em determinismos discutíveis, apresentados como verdades quase científicas, no recurso a evidências históricas precárias, o branco torna-se a cor de referência para Lisboa e para todo o Sul do país ¹³⁹.

*« Neste contexto, sobretudo a partir dos anos 40 e ao longo da segunda metade do século o branco tornou-se a cor de referência para o histórico e para o não histórico, situação que continua hoje a manter-se, fixando-se nos RMEUS's e em Planos Directores de inúmeras vilas e cidades.»*¹⁴⁰

No início da década de 50 concebeu-se um novo documento, complemento do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), onde se estabelece o regulamento das cores a aplicar nas edificações.

¹³⁷ J. Aguiar, *ob. cit.*, (1999) p. 443

¹³⁸ *Idem*, p. 434

¹³⁹ José Aguiar, *ob.cit.*,(1999), pp.448 –449.

¹⁴⁰ *Idem*, p. 449.

«Para as zonas históricas, este documento recomendava, por exemplo, a utilização do branco das caiações e das “ferragens pintadas a preto” ou “verde garrafa”, aceitando a inclusão de cor na cal no caso de “edifícios de certo porte»¹⁴¹.

Pelas indicações que obtivemos de arquitectos da Câmara Municipal de Moura, ficámos elucidados de que o RGEU em paralelo com o RMEU entraram em vigor nesta Câmara a partir de 1951. O primeiro regulamento destaca-se grandemente, enquanto que o segundo fica, nitidamente, em segundo plano.

Perante as informações obtidas, podemos supor que, para além do predomínio da cor branca nas fachadas, a aplicação do amarelo – ocre também poderia ter sido evidente nas décadas de 50 e de 60, até ao aparecimento da invasão das tintas industriais, a partir de meados da década de 60 - as “famosas” tintas plásticas que a população da Mouraria tanto gostou de usar.

«Os regulamentos de cor dos anos 50 e início dos anos 60, baseados nestes “regulamentos-tipo” demonstram vontade de estabelecer a imagem e controlo da cor como um dos principais objectivos urbanísticos na regulamentação das edificações urbanas.

É significativo registar a continuidade da recomendação da utilização do branco, assim como o uso de caiações e de tintas de cal, as quais, com o desenvolvimento industrial de meados da década de 60, irão pouco depois começar a desaparecer das práticas construtivas correntes»¹⁴².

É chegado o momento de novos materiais invadirem o mercado. Uma percentagem, relativamente significativa dos locatários aderiu entusiasticamente às tentações desta nova oferta apetecível de ser usada e totalmente apropriada para dar um aspecto novo às suas casas. Estas reacções revelam, em nosso entender, um escape “à imposição das cores estipuladas”.

Perante tais inovações e, possivelmente tais necessidades, surgem diversas cores divergentes, concedendo ao Bairro da Mouraria de certo pelas variedades aplicadas, uma imagem arquitectónica de que nunca fora detentora. Uma nova imagem que surge, por vontade dos gostos de uma população inserida numa moda do contexto nacional.

¹⁴¹ *Idem*, p. 461.

¹⁴² *Idem*, p. 461.

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria



Fig. 4.392 – Moura, Bairro da Mouraria, aplicação de cores descontextualizadas (foto de Carolina Fialho)

Fig. 4.393 – *Idem*, vestígios de cor rosa sob a camadas de cal (foto da autora)

Impressionado com tais atitudes e preocupado com a imagem da Mouraria, um dos vereadores da Câmara Municipal de Moura, resolveu promover uma campanha de recuperação do património da cidade.

Município lança campanha de recuperação do Património

«Deve ser lançada uma campanha de sensibilização, para recuperação do património» foi a proposta apresentada por um vereador, sugerindo que «seja iniciada pelo bairro da Mouraria» e que «incida na cor das fachadas e qualidades das portas». Continuando, o mesmo vereador lembrou que «A Câmara deverá colocar à disposição dos moradores, que tenham as suas casas pintadas em cor e queiram mudar para branca, a cal para a necessidade mudança». «No que se trata de algumas portas que existem em alumínio ou ferro, deverá a Câmara fazer o levantamento desses casos, propor a sua troca, por outras em madeira, que serão fornecidas por esta autarquia». O vereador terminaria por afirmar que toda esta campanha se deverá devidamente acompanhar pelos serviços de fiscalização, não permitindo, depois desta fase, a utilização de outras cores, a não ser a branca, e acordo com a postura».

Fig. 4.394 – Notícia do Jornal de Moura – “A Planície” de 01/06/1984

Em 1987 o próprio jornal de Moura - A Planície - divulgou as acções incorrectas da população, traduzidas pela aplicação de cores inadequadas, no Bairro da Mouraria.



Fig. 4.395 – Notícia do Jornal de Moura – “A Planície” de 01/05/1987

Nesse ano de 1987 o Presidente da Câmara de Moura Sr. António Luís da Costa Lamas de Oliveira aprova a criação do Regulamento Concelho Moura Branca, com o intuito de sensibilizar a população a «(...) salvaguardar as fachadas brancas dos prédios alentejanos»¹⁴³. Esta iniciativa levou com certeza alguns dos moradores da Mouraria a resolverem-se a cair as suas casas.

Em 15 de Janeiro de 1988 publicam-se no jornal de Moura – A Planície - os resultados do concurso – Moura Branca, nos quais figura a 1ª Rua da Mouraria, como uma das premiadas.

«Moura Branca»

2 ATRIBUÍDOS OS PRÉMIOS

Moura Branca, um concurso promovido pela edilidade, com a finalidade de fazer ressurgir o hábito de pintar as casas de branco, conheceu há pouco o seu primeiro epílogo. O júri atribuiu os prémios «Rua mais Branca» e «Rua mais bem Conservada», em todas as freguesias do concelho. Os moradores das artérias distinguidas, com exclusão dos que não obedeceram ao estipulado pelo regulamento do referido concurso, ficam isentos do pagamento de água durante um ano. Assim, em Amareleja,

as ruas premiadas foram: Rua da Escola e Rua Aresta Branco. Em Safara, Rua de Timor e Rua de Santana. Em Santo Amador, Rua da Guiné e Rua da Igreja. Póvoa de S. Miguel, Rua dos Estevais e Rua dos Correios. Sobral da Adiça, Rua da Boa Vista e Rua da República. Santo Aleixo da Restauração, Rua do Poço das Canas e Rua D. Afonso Mendes. Cá pela cidade, Rua do Saco e Rua 5 de Outubro, na freguesia de Santo Agostinho, 1.ª Rua da Mouraria e Rua Santana e Costa na freguesia de S. João Baptista, foram as premiadas.

Fig. 4.396 – Notícia do Jornal de Moura – “A Planície” de 15/01/1988

¹⁴³ Veja-se sobre o Regulamento “Moura Branca”, anexo nº IX.

Por proposta dos Senhores Arquitectos Carlos Duarte e José Lamas e seus associados criou-se posteriormente a esta iniciativa, o Plano de Salvaguarda de Reabilitação do Centro Histórico de Moura, no qual se incluem novas regulamentações concernentes. à aplicação da cor nas fachadas dos edifícios em Moura.

« *CAPITULO II - Disposições Gerais*

II. 22. CORES

“Na área do centro histórico fica interdito o uso de cores no tratamento dos imóveis que não as seguintes:

- Branco cal – nas fachadas, empenas e muros;*
- Pigmento de cal ocre, amarelo e cinzento “ pó de sapato” - em molduras de massas dos vãos , platibandas, socos, pilastras, elementos decorativos integrantes da fachada;*
- Branco, castanho e verde esmalte – nas caixilharias e portadas interiores*

Em toda a área do plano são só aceites as tintas à base de cal, ou eventualmente com incorporação até 30% de tintas de água. Ficam expressamente interditas as tintas plásticas, de borracha, de areia, texturadas ou outras que não a tinta de cal com mistura de tinta de água»¹⁴⁴.

CAPÍTULO III – Disposições específicas áreas homogéneas

III. 1. MOURARIA

III. 1. 6. FACHADAS

- É expressamente proibido qualquer tipo de revestimento que não seja reboco, caiado ou pintado na cor branca.*

III. 1. 7. VÃOS

- É permitido o emolduramento dos vãos em massa a pintar na cor branca »¹⁴⁵.*

Em 1996 no projecto de Regulamento Municipal das Edificações Urbanas (RMEU) para Moura estipularam-se determinadas normas regulamentares para os revestimentos e cores exteriores a aplicar no edificado da Mouraria. A regulamentação no que respeita a cor autorizada a aplicar-se mantém-se, pensamos nós com a justificação de ser um imóvel de interesse público¹⁴⁶.

¹⁴⁴ Ver anexo I - José Lamas; Carlos Duarte, Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Moura, Câmara Municipal de Moura, 1990, pp.145-146.

¹⁴⁵ Ver anexo I - *idem*, pp.145-146.

¹⁴⁶ Veja-se o anexo X - os artigos 32º e 33º do Projecto Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Câmara Municipal de Moura em Diário da República, II série, nº 238 – 07/12/1996, p. 16985, de 1996.

«A proposta de RMEU para Lisboa, de 1996, desenvolvida na Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística (DMPGU), recuperou a ideia da existência de uma Comissão Municipal de Estética Urbana (CMEU) como estrutura consultiva permanente, encarregada de emitir pareceres sobre a conservação (ou demolição) do património arqueológico e edificado, controlando os resultados estéticos da «composição exterior» de novos projectos e as reclamações de munícipes, e dispendo da autonomia necessária para desenvolver proposta de classificação e de preservação.

Trata-se de um documento aberto, de bom senso, que não impõe cores específicas para a globalidade da cidade, deixando margem de manobra às possibilidades de expressão de diferentes sensibilidades para diferentes contextos. Como norma geral, indica apenas que a aplicação de cores e de revestimentos nas fachadas deveria «(...) integrar-se na tonalidade clara da cidade, devendo ter em conta as cores dos edifícios mais próximos»¹⁴⁷.

Posteriormente a esta abordagem sucinta do possível contexto evolutivo da aplicação de cor no bairro da Mouraria, pretendemos acrescentar que embora a cor branca predomine na imagem exterior do edificado deste bairro, existe no momento presente dentro de algumas habitações manifestações de cor (amarela), sobretudo aplicadas através da pintura a cal, adquirida pela mistura de cal apagada com pigmentos industriais – óxido de ferro ou ocre, designada pela população por “oca lavada”.



Fig. 4.397 e Fig. 4.398 - Moura, Bairro da Mouraria, presença de cor amarela (ocre) nos interiores de algumas casas (fotos da autora)

Contudo, o gosto pela cor amarela também se pode satisfazer através da aplicação de tintas plásticas.

¹⁴⁷ J. Aguiar, *ob.cit.*, (1999)p. 461.

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria



Fig. 4.399 – Moura, Bairro da Mouraria, aplicação de tintas plásticas na pintura de interiores em algumas casas (fotos da autora)

Baseando-nos nesta pesquisa, ficámos elucidados de como outrora, se aplicava a cor amarela nas frentes das casas e nos seus interiores. Como já foi antes referido, esta cor existia nos alizares e nos emolduramentos das aberturas, contrastando significativamente com a brancura texturada da cal no resto do paramento e com a pintura de cor avermelhada (almagre) nos beirados.

Movidos pela nossa permanente curiosidade, procedemos a investigações com o objectivo de nos inteirarmos de que maneira se adquiria, no passado, o material necessário para a pintura decorativa dessas fachadas. Ficámos então a saber que um dos locais de extracção da terra ocre se situava na Herdade de Pinta Barris, só por si uma designação pitoresca e significativa tivemos, felizmente, a oportunidade de visitar o local, através da amabilidade do Sr. Pedro que se recorda, nitidamente, da sua família ali adquirir tal produto.

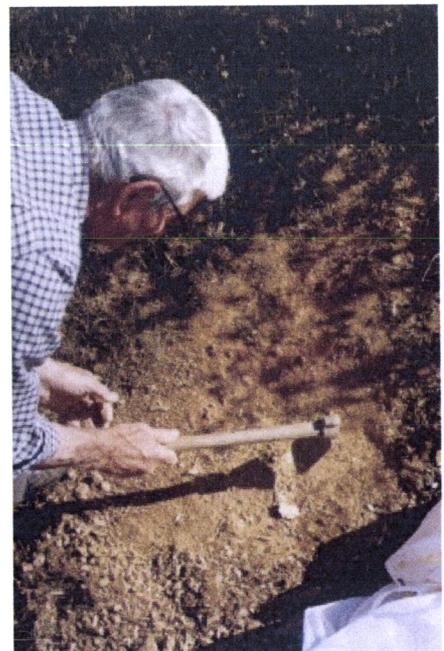
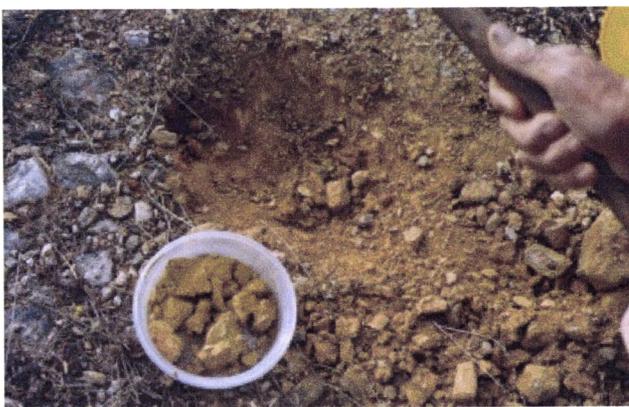


Fig. 4.400 e Fig. 4.401 – Extracção de terras ocre na herdade de "Pinta Barris" (fotos da autora)

Seguiram-se novas diligências, agora, com a finalidade de conhecermos a origem do material em questão. Assim contactámos o Instituto Geológico Mineiro de Beja, onde nos foram fornecidas pelo Dr. Oliveira as Cartas Geológicas e Mineira nº +62 / -170 (escala 1 / 5000), elucidativas da presença de ocre na Herdade de Pinta Barris.

Pelas informações obtidas no Instituto Geológico Mineiro, as terras ocres que se encontram presentemente na referida herdade são óxidos de ferro, que podem apresentar composições químicas e colorações diferentes, tais como :

Hematite – óxido férrico, $Fe_2O_3 - Fe = 70\%$; $O = 30\%$

A variedade terrosa vermelha é conhecida pela designação de ocre vermelho (almagre) .

Limonite – óxido de ferro hidratado, $FeO(OH) \cdot nH_2O$, amorfo. O conteúdo em água é muito variável. É provável que este material seja amorfo de goethite com água absorvida e capilar. A limonite misturada com argila fina dá origem ao produto conhecido pela designação de ocre amarelo.

Goethite – $HFeO_2 - Fe = 62,9\%$; $O = 27,0\%$; $H_2O = 10,1\%$

Cor pardo amarelo ou pardo escuro.

Smithsonite - carbonato de zinco CO_3Zn . Quando aparece sob a forma de massas aplanadas, designa-se por alamina.

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria

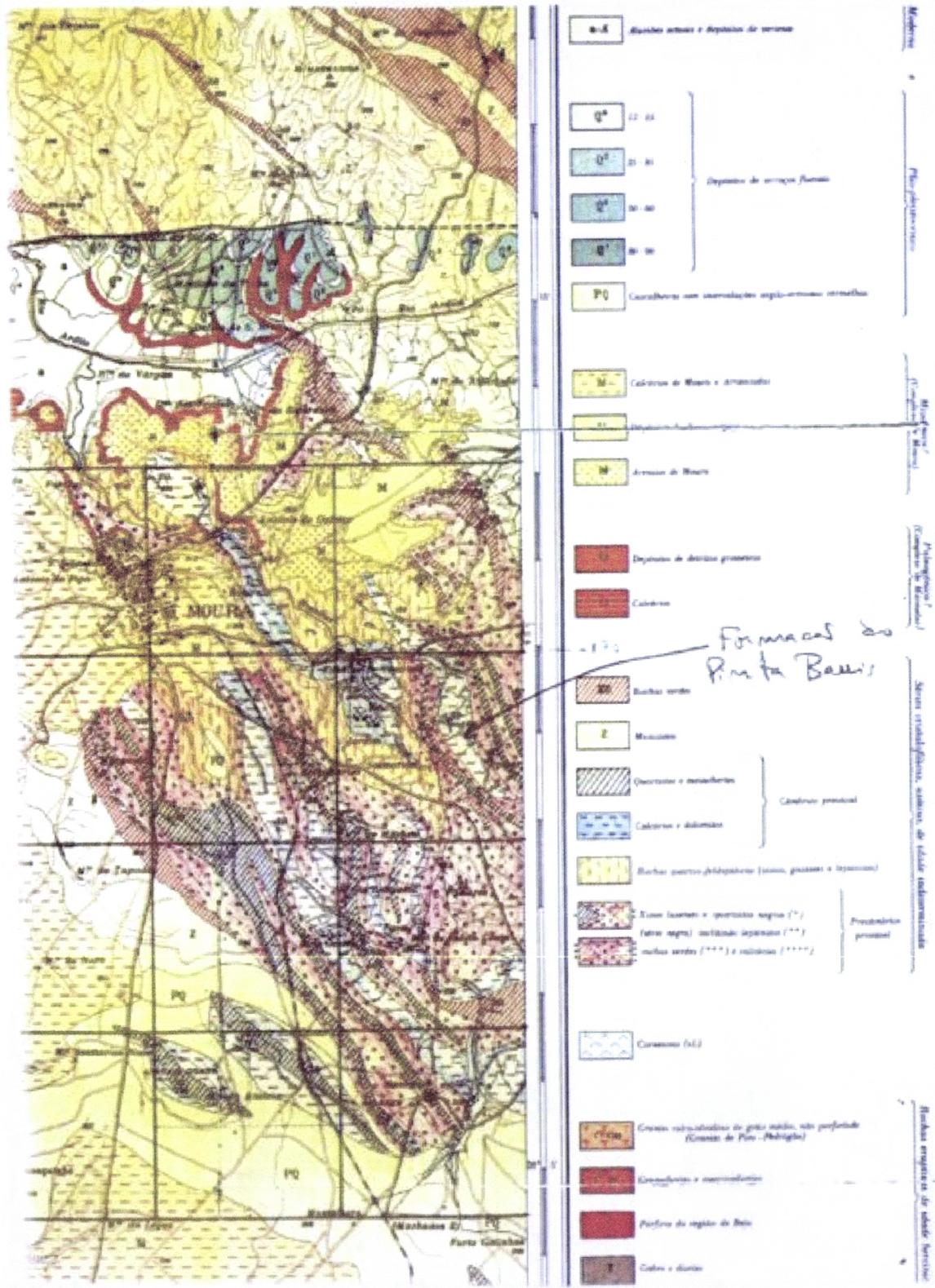


Fig. 4.402 – Carta Cartográfica da Herdade de 'Pinta Barris', perto de Moura (Instituto Geológico Mineiro de Beja)

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria

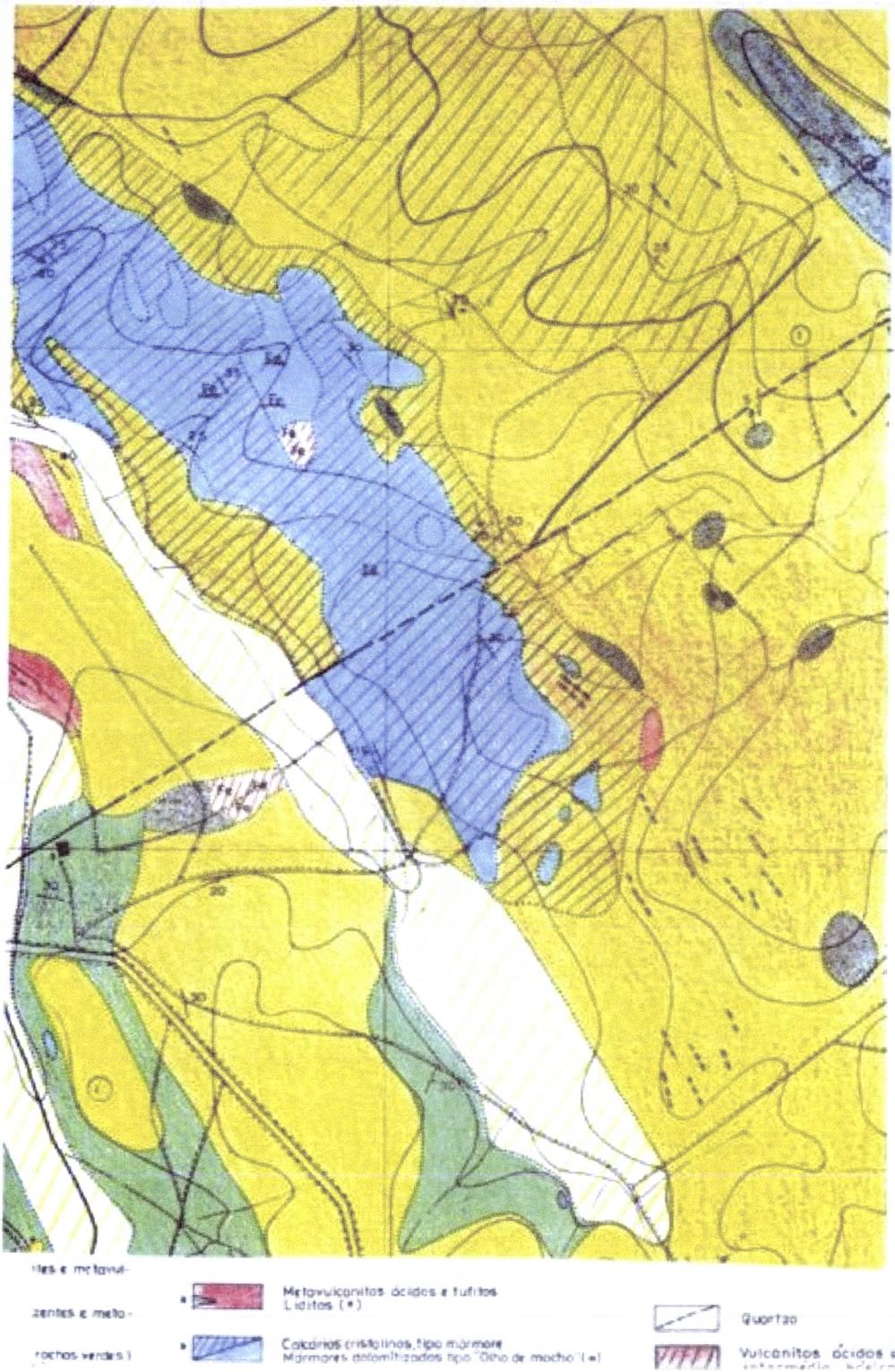


Fig. 4.403 – Carta Cartográfica da herdade de "Pinta Barris", perto de Moura (Instituto Geológico Mineiro de Beja)

Ainda, não totalmente satisfeitos, quisemos aprofundar os nossos conhecimentos sobre o processo tradicional de pintura a cal.

Já estamos informados de que actualmente a cor está presente nos parâmetros exteriores do edificado da cidade de Moura, excepto no Bairro da Mouraria. Aqui a presença de cor existe única e exclusivamente apenas nos paramentos interiores, adquirida pela mistura de pigmentos artificiais com a cal.

Perante esta constatação e o conhecimento de que antigamente se utilizavam pigmentos inorgânicos – terras ocres naturais - como elemento essencial que fornecia cor à cal, foi nossa intenção entender o papel da presença da cor, assim como da luminosidade e do contraste existente entre os dois tons presentes no paramento – o branco e o amarelo.

Para atingirmos este objectivo baseámo-nos em leituras bibliográficas e em informação oral obtida através dos saberes tradicionais da gente antiga.

A evolução das técnicas de pintura deve-se à facilidade de obtenção da matéria prima para as executar. Não há dúvida de que a utilização de materiais distintos condicionam e diferenciam o acabamento final, isto é, a imagem final exterior de um paramento.

«Quanto às cores, em Portugal o acabamento mais comum das paredes dos edifícios que constituem o nosso património urbano era a caição pura e simples, ou a pintura com tinta de cal, aplicada sobre rebocos lisos (ou seja muito diferentes dos actuais “areados”). A cor obtinha-se normalmente através da adição à cal de pigmentos naturais (mais recentemente utilizaram-se pigmentos industriais) os quais pertenciam, basicamente, aos seguintes tipos : (i) terras, geralmente terras minerais compostas por diferentes tipos de óxidos, sulfitos e carbonatos (etc), já corroídos na natureza, logo mais resistentes e mais estáveis quimicamente; (ii) pigmentos metálicos e (iii) pigmentos orgânicos, ambos bastante menos resistentes, já que são (digamos assim) “corroídos” pela cal e mais facilmente afectados pela exposição solar e aos agentes atmosféricos»¹⁴⁸.

Esta realidade é evidente no Bairro da Mouraria, a aplicação da cor ao longo dos tempos é determinada pelas diferentes manifestações humanas.

.A pintura a cal é idêntica à caição, só com a diferença de se juntarem pigmentos à cal. É normalmente concretizada por um veículo à base de água e por um ligante mineral - a cal – à qual por vezes se adicionam adjuvantes e cargas

Segundo José Aguiar *«(...) a pintura de cal consiste na aplicação, sobre um adequado revestimento, de uma fina camada de carbonato de cálcio, obtida com leite de cal (geralmente na proporção de 1:2, ou 1: 3 de pasta de cal*

¹⁴⁸ J. Aguiar, Estudos cromáticos nas intervenções de conservação e reabilitação em núcleos urbanos históricos, Os antigos saberes, Práticas e técnicas do uso de cor, pela arquitectura, na cidade, em *III Encontro Nacional de Municípios com Centro Histórico*, Viana do castelo, 1995, p.4.

e água), onde se acrescentam os pigmentos (usualmente terras ou pigmentos minerais) com a cor desejada, previamente dispersos em água»¹⁴⁹.

A citação anterior explica-nos o modo concreto da execução tradicional de pintura a cal. Através da informação oral transmitida por pessoas que utilizaram tal processo, chegámos à conclusão que eram idênticas.

Torna-se agora importante, definir qual o significado do pigmento e a sua preparação, com o intuito de ser adicionado à cal. Entende-se por pigmento a substância colorante finamente dividida, insolúvel no veículo que o integra, fornecendo cor às superfícies, sobre as quais for aplicado.

De não omitir que outrora se utilizavam vários pigmentos, de diferentes origens e qualidades :

Os pigmentos inorgânicos:

- naturais: cores terra e cores minerais (desaparecem muito rapidamente);
- sintéticos: cores terra, (muito empregados nas tintas actuais) e cores minerais.

Os pigmentos orgânicos:

- naturais: cores vegetais, cores animais (em desaparecimento muito acelerado);
- sintéticos: encontram- se em franco progresso¹⁵⁰.

Anteriormente mencionámos, que os pigmentos que se utilizavam nas pinturas a cal, nos paramentos do Bairro da Mouraria estariam incluídos nos pigmentos inorgânicos naturais.

Importa-nos passarmos a referir o processo de preparação do material extraído do meio natural. A sua boa preparação, era sem dúvida essencial ao sucesso da sua posterior aplicação.

«Com a laboração, transformação e tratamento das terras pretendia-se, essencialmente dois objectivos: (i) retirar as impurezas que poderão prejudicar as qualidades dos pigmentos; (ii) aumentar a “finura” dos produtos com objectivo de incrementar o seu poder cromático, facilitando a sua dispersão e aumentando o grau e o poder de saturação das tintas.

Em geral começava-se por escolher e separar a matéria-prima, a terra cavada, seleccionando o melhor produto, o mais puro e intenso. Com esta separação conseguia obter-se tons nos limites de intensidade de cor (as cores mais vivas), ou podiam afinar-se tons em tonalidades intermédias. O material seleccionado era reduzido a pó, depois era lavado, decantando os elementos estranhos (como as areias), que ficavam separadas dos finos, ainda em dispersão. Para decantar as terras e separá-las da água, utilizavam-se filtros de diverso tipo, e deixava-se repousar o liquido. Seguia-se a secagem do resíduo e posterior redução a pó, por moagem. Dependendo

¹⁴⁹ J. Aguiar, *ob. cit.*, (1999) p. 404.

¹⁵⁰ *Idem.* p.414.

da qualidade da matéria prima o processo podia repetir- se várias vezes até se obterem produtos suficientemente puros»¹⁵¹.

Fomos elucidados por via oral de que o processo outrora utilizado pelos locatários do antigamente, se assemelhava em muito ao que foi anteriormente descrito. Depois de ser extraído o material terra – ocre -, era esmagado com as mãos, e em seguida peneirado, separando-se, as impurezas nesta fase. Posteriormente, era moída num moinho manual e finalmente estava pronto a ser misturado com a cal para a execução da tinta.

Geralmente as pessoas que pretendiam colorir as frentes das suas casas obtinham o material nos locais de extracção e depois preparavam-no ou então adquiriam - no nos mercados, pronto a ser utilizado.

É conveniente acrescentar que, a prática de aquisição do material e a sua preparação não eram operações fáceis de executar, o que explica o seu drástico declíneo, aquando do aparecimento dos pigmentos orgânicos sintéticos. No entanto, por informações orais, soubemos que apesar do aparecimento desta nova modalidade de pigmentos no mercado, ser de fácil aquisição na altura, muitos continuaram fiéis, à terra extraída e posteriormente preparada. Dizem actualmente, que preferiam a moda antiga, pois a pintura resultante da mistura da cal com a terra - ocre, designada por “oca”, conferia às paredes um brilho especial, que os pigmentos sintéticos não conferem de modo algum às frentes das suas casas, acrescentando ainda que: “É uma pena como ainda não se lembraram de vender novamente este material tão útil !”

Está provado que os pigmentos obtidos por via industrial não apresentam minimamente as características que o material inorgânico natural oferece.

«A brusca diminuição da produção de terras como pigmentos dá-se depois da II Guerra Mundial, quando foram substituídas por pigmentos obtidos por via industrial e química, verificando- se também uma crescente tendência para o abandono dos pigmentos inorgânicos e sua substituição por pigmentos orgânicos, os quais são poucos adaptáveis às características das tintas à base de cal. As terras como pigmentos estão hoje a desaparecer muito rapidamente dos mercados, existindo em gamas de cor cada vez mais reduzidas. Actualmente, encontrar terras de qualidade, ou originárias dos contextos locais, tão necessárias aos projectos de restauro ou de conservação, constitui um difícil problema»¹⁵².

¹⁵¹ *Idem*, p.423.

¹⁵² *Idem*, p.425.

Para a execução correcta da pintura a cal, o paramento que se pretende pintar, deve ser preparado, isto é, deve ter uma camada de acabamento final, feita fundamentalmente à base de cal, geralmente de pequena espessura de recobrimento, que constitui uma óptima base de aplicação da cor. Porém é conveniente acrescentar que, antes de se aplicar a pintura, se devia humedecer a parede, através da sua molhagem, aplicando-lhe água de cal.

Posteriormente a esta preparação concretiza-se a tinta, na qual a proporção dos materiais depende do tom que se pretende pintar.

Era este um processo usado antigamente na pintura a cal com pigmentos inorgânicos naturais. Todavia, a preparação do paramento, como a da pintura é hoje em dia feita de igual modo, tendo apenas variado os pigmentos aplicados.

Pudemos presenciar tal facto, pela observação de um ensaio (preparação da tinta e demonstração de cor) num paramento previamente caiado, executado pela D. Maria, residente no Bairro da Mouraria há muitos anos que acedeu ao nosso pedido com grande simpatia.

A preparação da tinta com pigmentos inorgânicos industriais obedeceu às seguintes fases :

- adicionou uma certa quantidade de água à cal apagada, depositada num balde metálico bem fechado;
- em seguida mexeu muito bem a cal com uma colher de pau, de modo a ficar homogénea e mais líquida;
- posteriormente adicionou uma determinada dose de pigmento inorgânico (industrial) num balde de plástico;
- conforme o tom pretendido foi-lhe juntando aos poucos, pequenas quantidades de cal ao pigmento;
- à medida que se juntava a cal ao pigmento iam-se fazendo ensaios prévios numa parede caiada a fim de se testar a tonalidade a empregar;
- uma vez adquirido o tom pretendido a tinta estava preparada e pronta a ser usada na pintura das paredes da sua casa.

4. Casos de estudo: Área Intra-Muros do Castelo e o Bairro da Mouraria



Fig. 4.404, Fig. 4.405 Fig. 4.406, 4.407 e Fig. 4.408 – Moura, Bairro da Mouraria, preparação da tinta para pintura a cal (fotos da autora)

Depois de termos assistido a esta operação e de termos admirado *in situ* – na cozinha – os resultados da obra, ainda fomos elucidados pela dona da casa, da durabilidade da pintura a cal produzida através do processo seguido pela D. Maria. Razões tinha ela para exclamar com um ar convencido “Não há melhor material que a cal para fazer esta pintura, dura, dá asseio e fica bonita!”

Não podemos ainda deixar de frisar a necessidade de se observarem certos cuidados na concretização da pintura a cal, pois esta tem uma certa sensibilidade às condições ambientais. O excesso de exposição solar, a rápida secagem provocada por ventos fortes e a pluviosidade excessiva são factores de grande malefício para a pintura a cal ¹⁵³.

Perante a análise realizada a presença de cor no edificado do bairro da Mouraria modificou-se conforme os gostos e regras estabelecidos pelos poderes vigentes em cada época.

Não há dúvida de que a colocação da cor surge neste bairro como uma questão, tanto de tradição, como de moda implementada em várias épocas distintas. No princípio do século surge a vontade de se seguir a tradição local, de se pintarem os paramentos com os alizares e emolduramentos amarelos, o resto do paramento de

¹⁵³ *Idem.* p.407.

branco e situação inversa. Posteriormente impõe-se a cor branca, como uma regra estabelecida, com o intuito de se identificar uma cultura de uma época bem marcada : pensamos que foi este o grande período de possível predomínio da cor branca no Bairro da Mouraria. Em seguida cria-se certa liberdade na colocação da cor, nunca o Bairro da Mouraria teve uma imagem tão colorida! Posteriormente a imposição da cor branca reaparece como uma norma regulamentar, justificada, pensamos nós, pelo facto da Mouraria ser considerada um imóvel de interesse público e por tal razão «(...) só serão admitidas alterações que não ponham em causa os seus elementos notáveis, salvaguardando-se sempre a sua unidade»¹⁵⁴.

A anterior análise prova como a colocação da cor surgia em tempos, tanto por necessidade pessoal, ou surgia como uma imposição regulamentar. A divergência de ideias face a colocação da cor nos paramentos é um assunto que ainda hoje se discute, principalmente no seio dos residentes do Bairro da Mouraria. Para uns as frontarias das casas da Mouraria devem ser brancas, caiadas pois são consideradas património nacional. Outros preferem que as frentes sejam caiadas, mas com ocre (oca) nas barras e molduras das aberturas, por ser tradição na cidade de Moura. Outros são ainda de opinião que os paramentos exteriores devem ser caiados, os alizares e os emolduramentos pintados de várias cores, tais como : azul, verde, amarelo, vermelho, conforme o gosto de cada um, conforme aquilo que lhe vai na alma!

Talvez por “aquilo que vai na alma de cada um” tenham começado a despontar nos nossos dias desejos de ordem pessoal manifestados nas casas que habitam.

¹⁵⁴ Ver anexo X - Projecto de Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, em Diário da República- II Série, nº283, Câmara Municipal de Moura 07/12/1996.

5. CONCLUSÃO

No decorrer desta dissertação houve a preocupação de se obterem respostas no sentido de se compreender o actual estado de conservação de dois núcleos históricos muito significativos da cidade de Moura - o *Espaço Intra - muros do Castelo e o Bairro da Mouraria*. As respostas obtidas podem ser um contributo para melhor se compreender os valores inerentes a este património, proporcionando o aumento das hipóteses da sua salvaguarda.

A abordagem desenvolvida neste trabalho esboçou apenas um percurso de análise, pretendendo contribuir, como fonte de informação, para futuros estudos tecnicamente mais aprofundados, favorecendo o surgimento de novas atitudes perante o património em questão.

Constatou-se que a história recente destes dois núcleos históricos integram a conjectura da evolução da própria conservação e reabilitação, tal como do contexto evolutivo no âmbito nacional, dando-se particular destaque ao impacto da regulamentação. Nas últimas décadas tem havido a vontade política de se encontrarem soluções plausíveis para a resolução dos problemas existentes nos dois núcleos em estudo, através da criação de planos. No entanto, tem-se verificado alguma estagnação nesse domínio, por falta de empenho das entidades competentes em aprovarem as iniciativas propostas pelo poder local. Hoje é importante desenvolverem-se novas estratégias de actuação no sentido de se encontrarem soluções definitivas mais eficientes, para que estes espaços não percam os seus valores culturais, históricos e materiais.

Tomou-se consciência das inúmeras dificuldades subjacentes a um processo adequado de salvaguarda dos dois núcleos históricos em questão. Constatou-se também que intervenções de conservação urbana implicam uma profunda análise dos elementos em estudo, que permita obterem-se dados concretos para a escolha de estratégias de intervenção adequadas e integráveis nos princípios estabelecidos no contexto geral da cultura da conservação.

O estudo elaborado permitiu entender que numa futura acção de conservação do património, se devem respeitar a autenticidade, a identidade e a imagem de que ainda é detentor. É essencial reforçar também, a questão de que se deve investir em acções integradas em projectos de planeamento adequados, de modo a que se vise sobretudo, a intervenção mínima, tendo em conta, a aplicação de materiais compatíveis e reversíveis com a realidade arquitectónica a conservar. Nesta ordem de ideias, o investimento na contratação de técnicos com formação específica, é fundamental, no sentido do património urbano em estudo ter hipóteses de adquirir funções utilitárias benéficas para a comunidade que o rodeia, não pondo em causa o seu prolongamento de vida.

Pela investigação e tratamento de diferentes fontes de informação organizaram-se uma síntese histórica e uma análise do processo de evolução urbana dos dois casos de estudo, no seguimento do qual se permitiu constatar não só a importância dos espaços ao longo dos tempos, como também perceber a imagem e os significados que estes ainda actualmente representam.

Outra ambição deste trabalho foi sem dúvida, a de obter respostas objectivas sobre o estado actual de conservação do edificado escolhido para o estudo do Espaço Intra - Muros do Castelo, no sentido de se entenderem as possibilidades que este ainda tem em ser conservado no futuro.

Através de consultas bibliográficas e da observação *in situ* do edificado, constatou-se que o Convento de Nossa Senhora da Assunção do Castelo é um edifício detentor de uma beleza intrínseca testemunhada não só, pela leitura, descrição arquitectónica, levantamento dos materiais e processos construtivos utilizados na construção portante, mas também pela análise de parte da sua imagem exterior, traduzida por uma “pele” criada através da utilização de técnicas diversificadas em revestimentos originais e ricos. Tais manifestações arquitectónicas reflectem a intensidade das vivências dos povos por que lá passaram e que por conseguinte devem ser conservadas a todo o custo.

A presença dos revestimentos antigos são sem dúvida uma riqueza a que poucos atribuem importância. Esta encontra-se traduzida nos processos de execução de fingidos, de esgrafitos e de simulação de materiais nobres e revela-se construtivamente no funcionamento dos revestimentos como camadas sacrificiais, de valor estético e protector, com a função de camuflar paramentos frágeis, porosos e de pouca qualidade.

No caso do Convento de Nossa Senhora da Assunção do Castelo, actualmente os seus revestimentos já não conseguem cumprir totalmente a sua função protectora, por estarem num estado de decrepitude avançado. Como consequência de tal facto, está-se a assistir ao desaparecimento dramático de troços de paramentos e de abóbadas. Esta realidade é motivada não só, pela exposição do edifício às agressões das intempéries, mas também pela falta de empenho humano, no sentido de lhe serem desenvolvidas acções de conservação e de manutenção que lhe proporcionem a necessária estabilidade e desenvolvam novamente o seu carácter estético, decorativo e protector.

Muitos dos revestimentos analisados, devido ao seu estado de debilitação, necessitam de acções rápidas, mas cautelosas, de modo a que se preservem as suas características originais e se lhe restitua novamente a sua plenitude funcional. É fundamental ter-se consciência de que se deve investir em acções de restauro e de conservação, executadas por técnicos especializados nas áreas necessitadas, como também é imprescindível efectuarem-se estudos concretos dos materiais aplicados no edificado, através de análises laboratoriais apropriadas.

No que concerne ao outro edifício em estudo, a Torre de Menagem, constatou-se pela análise de âmbito histórico executada, pela análise arquitectónica, pelos levantamentos de materiais e processos construtivos, que esta torre ainda hoje apresenta, uma relevante magnificência e uma posição de destaque na imagem da cidade de Moura.

O estudo pormenorizado deste edifício, assim como o de alguns troços da muralha é justificado pela riqueza e originalidade que os seus revestimentos ainda apresentam, aliás pouco comuns no contexto das fortificações

medievais do país. Na Torre de Menagem marca-se a estereotomia de juntas, que desempenha claramente um papel estético, bem evidente, que nos leva a apresentar a hipótese de que simula silharia, processo construtivo corrente neste tipo de edificações. No que concerne a muralha é também evidente uma exploração estética representada por uma estereotomia que define horizontalidade.

Pelas razões anteriormente especificadas houve interesse em esclarecer, através de análises laboratoriais a constituição dos revestimentos. Foi-nos possível obter a sua caracterização mineralógica e microestrutural, pelo empenho do Núcleo de Arquitectura do Departamento de Edifícios do Laboratório Nacional de Engenharia Civil em solicitar ao Departamento de Materiais de Construção / Núcleo de Química as respectivas análises.

O sistema defensivo analisado, embora não esteja num estado de degradação tão avançado como o do Convento, necessita também de intervenções adequadas de conservação e de restauro. É premente que se realizem novos estudos em vários domínios de modo a que haja uma selecção correcta de estratégias no sentido de se respeitarem os materiais originais contribuindo-se assim para a preservação da identidade e da autenticidade de que ainda é detentor, motivos plausíveis para se desejar o sucesso de futuras acções.

No que diz respeito ao edificado habitacional do núcleo histórico do Castelo procedeu-se neste trabalho ao seu estudo tipológico, não só do outrora destruído, como do existente - "casa medieval", com o intuito de se entender a equivalência entre o edificado supracitado, o do Bairro da Mouraria e a arquitectura tradicional alentejana. Com base na análise efectuada constatou-se que essas equivalências existem, pelo que se pode afirmar que a conservação do que resta da habitação no Espaço Intra-Muros deve ser implementada, por ser um elemento arquitectónico que testemunha as origens e a identidade profunda da arquitectura regional.

Por se considerar uma acção fundamental, a possibilidade de se preservar o que resta do edificado habitacional no Espaço Intra-Muros, analisou-se o seu actual estado de conservação, procedendo à sua descrição arquitectónica e ao levantamento dos seus materiais e processos construtivos. O seu estado de degradação é bastante avançado, mas atendendo ao seu valor histórico, material e arquitectónico devem-se envidar todos os esforços para que esta relíquia se mantenha "de pé".

No que concerne ao estudo do Bairro da Mouraria pode-se referir que pela análise histórica e pela evolução da estrutura do seu tecido urbano, concluiu-se que é um núcleo histórico com presença relevante não só, na restante malha urbana da cidade de Moura, como também a nível nacional. Pode considerar-se como um bom exemplo das Mourarias do país, pela sua dimensão, pela presença de malha urbana considerada de raiz e por ser ainda detentor de elementos edificatórios imprescindíveis ao entendimento da linguagem arquitectónica usada por gerações longínquas no tempo.

Com o estudo realizado a propósito das tipologias arquitectónicas existentes no Bairro da Mouraria, e complementado com o levantamento dos materiais e processos construtivos do edificado, pôde-se verificar que ainda existe, um número significativo de edifícios que asseguram a continuidade da construção tradicional. Todavia é

conveniente realçar, que para além, da anterior evidência, existe, infelizmente, um grande número de edificado completamente descaracterizado arquitectonicamente, por acções despropositadas ainda regularmente permitidas.

Devido à existência ainda presente no Bairro da Mouraria, de processos de construção tradicionais, concretizou-se um estudo sobre os mesmos e sobre as suas patologias, onde se pôde detectar a possibilidade de serem conservados. No futuro, este bairro pode possibilitar o incremento de acções de conservação, actualmente pouco consideradas nas áreas da construção tradicional, e também permitir o desenvolvimento da formação profissional.

Um aspecto que se deve ainda destacar por pôr em causa a construção antiga, relaciona-se com a deturpação criada pelas iniciativas da população ao substituir os revestimentos e pinturas originais por soluções modernas. Por esta razão, achámos pertinente elaborar um estudo sobre as práticas executadas na Mouraria.

O estudo da cor do edificado do Bairro da Mouraria surgiu pela curiosidade de entendermos a presença da cor branca, como cor predominante, o que nos permitiu constatar a existência de vestígios pontuais de outros tipos de cores, ainda que camuflados. Elaborou-se uma análise da presença de cor desde os finais do século XIX até ao momento actual, tendo-se verificado que as opções de cor se concretizaram tanto pelo reflexo de gostos mais ou menos pessoais da população, como também por imposições regulamentares.

Levados pelo facto de ter existido aplicação de cor que não o branco, no edificado da Mouraria, investigaram-se processos ancestrais utilizados na pintura dos paramentos, destacando-se a recolha de pigmentos minerais em local considerado pela população, como fonte tradicional da sua extracção. Esta recolha poderá permitir mais tarde a elaboração de paletas de cores (amarelos) outrora aplicados na Mouraria. Assim, consideramos imprescindível que no futuro se dê continuidade a esta iniciativa, a fim de se compreender não só, a outra imagem da Mouraria, como de se reaver um processo de pintura que possibilita a existência de valores de luminosidade tão importantes para a imagem da arquitectura tradicional.

Face ao estudo realizado, consideramos imprescindível a preservação dos núcleos históricos, não só pelos valores históricos, materiais e culturais que lhe são inerentes, como também por serem testemunhos de práticas construtivas que devem ser transmitidas às gerações vindouras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, José, Algumas experiências de conservação e reabilitação do património português, em *Urbanismo Y Conjuntos Históricos, Cursos de Verano*, 10 a 14 de Julho, Ronda, Universidad Complutense de Madrid, 1995.

AGUIAR, José, Estudos cromáticos nas intervenções de conservação e reabilitação, em núcleos urbanos históricos, em *III Encontro Nacional de Municípios Com Centro Histórico*, 2 a 4 de Novembro, Viana do Castelo, CMVC, 1995.

AGUIAR, José, Da Conservação do Património Urbano. A Invenção da Noção de Património Urbano, em *1ª Sessão do Mestrado em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico* da Universidade de Évora, Évora, 1995.

AGUIAR, José, Sobre a salvaguarda dos antigos acabamentos exteriores em intervenções de conservação e reabilitação em centros históricos, em *IV Encontro Nacional de Municípios com Centro Histórico*, 21 a 23 de Novembro, Oeiras, 1996.

AGUIAR, José, Estudos Cromáticos nas Intervenções de Conservação em “Centros Históricos” em *Comunicação ao Encontro A Cidade DeCor*, 30 e 31 de Outubro, Póvoa do Varzim, 1997.

AGUIAR, J.; CABRITA, A.; APLETON, J., *Guião de Apoio à Reabilitação de Edifícios Habitacionais*, vol. 1, LNEC/DGOT, Lisboa, LNEC, 1997.

AGUIAR, José, Fachadismo é o medo arquitectónico do seu próprio tempo, em *Le Façadisme dans les Capitales Europeennes*, Fundação do Rei Baudouin, 19 e 20 de Março, ICOMOS, Bruxelas, 1998.

AGUIAR, José, Guimarães: (Re)habitação e Conservação do Património Urbano – Questões referentes à teoria e ao método na conservação do património Urbano, em *AAP, Encontros Habitação, Re-Habitar Centros Antigos*, 26 de Junho, Guimarães, 1998.

AGUIAR, J.; TAVARES, M., MENDONÇA, I., *Fingidos de madeira e de pedra – Breve historial, técnicas de execução de restauro e de conservação*, Lisboa, CENFIC, 1998.

AGUIAR, José, Algumas notas sobre a conservação de revestimentos exteriores em edifícios antigos em *Jornada da Prática da Conservação e Restauro do Património Arquitectónico GECO.RPA*, 30 de Outubro, Seteais, Sintra, 1998.

AGUIAR, José, *A conservação de identidade do património urbano e o lugar às novas arquitecturas*, Vila Real, URBE, 1999.

AGUIAR, José, *Estudos Cromáticos nas Intervenções de Conservação em Centros Históricos*, Bases para a sua aplicação à realidade portuguesa, Dissertação de Doutoramento em Conservação do Património Arquitectónico, Universidade de Évora, Évora, 1999.

AIRES-BARROS, Luís, *Alteração e Alterabilidade de Rochas Ígneas*, LNEC, Lisboa, 1971.

AIRES-BARROS, Luís, As Grandes Questões do Património Cultural Construído, em *Gestão e Tutela do Património*, Cadernos SPPC, nº 2, Évora, SPPC, 1996.

AIRES-BARROS, Luís, A Formação de Conservadores e Restauradores de Monumentos em Portugal, em *Formação/Profissão em Conservação do Património Histórico Edificado*, Cadernos SPPC, nº4, SPPC, Évora, 1997.

ALARCÃO, Jorge, Argamassas na Antiguidade, em «*História*», nº2, Lisboa, Projornal, 1978, cit. por M. Margalha, *O uso da cal em argamassas no Alentejo*, Dissertação de Mestrado em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico, Universidade de Évora, Évora, 1997.

ALARCÃO, Jorge, *Portugal Romano*, Editorial Verbo, 4ª edição, Lisboa, 1987.

ARRUDA Ana, A Idade do Ferro no Centro / Sul - A organização política e social, em *História de Portugal*, vol. II, (Direcção de João Medina), Ediclube, Lisboa, s.d..

ARRUDA, A., A romanização. Os primeiros contactos – A conquista, em *História de Portugal*, vol. II, (Direcção de João Medina) Ediclube, Lisboa, s.d..

BEIRANTE, M. Ângela, *Évora na Baixa Idade Média*, Dissertação de Doutoramento, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1988.

CABRAL, Luiz, *História da Notável Vila de Moura*, E.d. da Biblioteca Municipal de Moura, Moura, 1991.

CALADO, Manuel, A Idade do Bronze, em *História de Portugal*, vol. I., (Direcção de João Medina), Ediclube, Lisboa, s.d..

CARVALHO, Galopim; CARVALHOSA A., *A Carta Geológica de Portugal, Notícia explicativa da folha 43-B Moura*, e.d. Serviços Geológicos de Portugal, Lisboa, 1970.

CASTRO, Elda de, *A conservação de monumentos em pedra*, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Lisboa, 1984.

CASTRO, Elda de; CRAVO, M., *A Civilização e a Deterioração dos Monumentos de Pedra – Acção da poluição atmosférica sobre as pedras*, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Lisboa, 1987.

CATARINO, Helena, A ocupação islâmica - O fim do califado e a fragmentação em reinos de taifas, em *História de Portugal*, vol. III, (Direcção de João Medina), Ediclube, Lisboa, s.d..

CATARINO, H., Fortificações do Período Almóada no Sul de Portugal, em *Seminário - Arquitecturas em Terra*, Museu Monográfico de Conimbriga, Conimbriga, 1992.

CHOAY Françoise, *L'Allégorie du patrimoine*, Paris, Ed. du Seuil, 1996.

CLEMENTE, J., Consolidação de estruturas degradadas da madeira em edifícios, em *SIMATEC, 1º Simpósio Nacional de Materiais e Tecnologias na Construção de edifícios*, Lisboa, s.d..

CONDE, Alves, *Tomar Medieval. O Espaço e os Homens (séculos XIV-XV)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1988.

CONDE, M. Antónia, *Claustro do Convento de São Francisco de Évora : Conservar, Restaurar ou Renovar*, em *2º ENCORE - Encontro Sobre Conservação e Reabilitação de Edifícios*, Comunicações, vol. I, LNEC, Lisboa, 1994.

CONDE Manuel, Sobre a Casa Urbana do Centro e Sul de Portugal nos Fins da Idade Média, em *Arqueologia nº 5*, Edições Afrontamento, Porto, 1993.

CORREIA, C., Achegas para a História de Moura, cit. por Mariana Aguilar, Homenagem a Monsenhor Costa Correia, Câmara Municipal de Moura, Moura, 1994.

CORREIA, José, *Culturas e Mentalidades*, E.d. Câmara Municipal de Moura, Moura, 1996.

CORREIA, Virgílio, *Chaminés do Sul*, Terra Portuguesa, vol. II, Lisboa, 1916.

CUSTÓDIO, Jorge, Salvaguarda do Património - Antecedentes Históricos, em *Dar o Futuro ao Passado*, sec, IPPAR, Lisboa, 1993.

DETHIER, Jean, Vantagens Concretas da Construção em Terra Crua, em *Actas do Seminário, Arquitecturas de Terra*, Ed. Museu Monográfico de Conimbriga, Conimbriga, 1992.

DIAS, Gabriel, *O Uso da Taipa no Alentejo : Apontamentos em Defesa da sua Reutilização*, em *Comunicações da 7ª Conferência Internacional sobre o Estudo e Conservação da Arquitectura em Terra*, Editora Costa Valério, Lda, Portugal, 1993.

DOURADO, Odete, Restauo e Contemporaneidade, em *2º ENCORE, Encontro Sobre Conservação e Reabilitação de Edifícios*, vol.I, LNEC, Lisboa, 1994.

EÇA, Mathias Ayres da Sylva, *Problemas de Arquitectura Civil*, Impresso na Oficina de António Galhardo, Lisboa, 1777.

FARINHA, António Dias, O Imaginário da Cidade Muçulmana, em *Colóquio – O Imaginário da Cidade*, E.d. ACARTE, Lisboa, 1989.

FEIO, Mariano, *Terraços do Guadiana*, Separata do Tomo XXVII das Comunicações dos Serviços Geológicos de

- Portugal, Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, Lisboa, 1946.
- FIDALGO, Carlos, As abobadilhas de tijolo, em 2º ENCORE, Encontro Nacional Sobre Conservação e Reabilitação de Edifícios, LNEC, Lisboa, 1994.
- FREITAS A.; DIAS F.; PEREIRA, N., *Arquitectura Popular em Portugal*, Associação dos Arquitectos Portugueses, 3ª edição, Lisboa, 1988.
- GAMITO, Teresa Júdice, O Concelho de Moura, em *Moura na Época Romana*, Edição Câmara Municipal de Moura, Moura, 1990.
- GARCIA, João Carlos, *O Espaço Medieval da Reconquista do Sudoeste da Península Ibérica*, s.e., Portugal, 1984.
- GASPAR, Jorge, A Propósito da Originalidade da Cidade Muçulmana, em *Finisterra, Revista Portuguesa de Geografia*, vol. III, Lisboa, 1968.
- GASPAR, Jorge, A Morfologia Urbana de Padrão Geométrico na Idade Média, em *Finisterra, Revista Portuguesa de Geografia*, vol. III, Lisboa, 1968.
- GEORGE, Frederico; ANTUNES, Alfredo; AZEVEDO, António, *Arquitectura Popular em Portugal*, 3º Vol., 3ª edição, Associação dos Arquitectos Portugueses, Lisboa, 1988.
- HENRIQUES, Fernando, *A Conservação do Património Histórico Edificado*, LNEC, Lisboa, 1991.
- HENRIQUES, Fernando, *Caracterização de Argamassas para Edifícios Antigos. Plano de investigação*, Relatório 254/95, LNEC, Lisboa, 1991.
- HENRIQUES, Fernando, Algumas Reflexões Sobre a Conservação do Património Histórico em Portugal, em 2º *Encore – Encontro Sobre Conservação e Reabilitação de Edifícios*, vol. I., LNEC, Lisboa, 1994.
- HENRIQUES, Fernando, *Utilizações para o Património Construído*, em *Que Utilizações Para o Património Construído?*, Cadernos SPPC, nº3, Dezembro, Évora, SPPC, 1996.
- HENRIQUES, Fernando, As Exigências da Formação em Conservação, em *Formação/Profissão em Conservação do Património Histórico Edificado*, Cadernos SPPC, nº4, SPPC, Março, Évora, 1997.
- JORGE, Virgolino, Relato e Conclusões, em *Formação / Profissão em Conservação do Património Histórico Edificado*, Cadernos SPPC, nº4, Março, SPPC, Évora, 1997.
- JORGE Virgolino; HENRIQUES, Fernando, Textos Fundamentais, em *Cadernos nº1*, Janeiro, SPPC, Évora, 1996.
- JORGE, Virgolino, Conservação do Património e Política Cultural Portuguesa, em *Anais da Universidade de Évora*, nº 3, Évora, Universidade de Évora, 1993.
- JOKILEHTO, Jukka, Authenticity in Restoration Principles and Practices, em *APT*, Toronto, 1984.

LAMAS, José; DUARTE Carlos, *Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Moura*, Câmara Municipal de Moura, Moura, 1990.

LAMAS, José, *Plano de Pormenor- Reversão do Castelo*, Câmara Municipal de Moura, Moura, 1995.

LIMA, Fragoso, *Elementos Históricos e Arqueológicos do Concelho de Moura*, Edição da Biblioteca Municipal, Moura, 1984.

MACIAS, Santiago, *Fortificações Novas de Moura*, Faculdade de Letras, Lisboa, 1985.

MACIAS, Santiago, *Muralhas Medievais*, vol. III – 2ª série, Edição Arquivo de Beja, Beja, 1986.

MACIAS Santiago, *Moura na Baixa Idade Média: Elementos para um Estudo Histórico e Arqueológico*, em *Arqueologia n°2*, Edições Afrontamento, Porto, 1993.

MACIAS, Santiago, *Escavações Arqueológicas no Castelo de Moura - O Castelo no Período Moderno : Fontes Escritas e Cartografadas*, em *Arqueologia en el Entorno del Bajo Guadiana*, Universidad Huelva, Huelva, 1994.

MAGALHÃES, A., *Construção em Terra - Uma Escola Aberta em Actas do Seminário - Arquitecturas de Terra*, Ed. Museu Monográfico de Conimbriga, Conimbriga, 1992.

MARGALHA, M. Goreti, *O uso da cal em argamassas no Alentejo*, Dissertação de Mestrado em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico, Universidade de Évora, Évora, 1997.

MARQUES, A. H. de Oliveira, *Sociedade Medieval Portuguesa, Aspectos da Vida Quotidiana, A Casa*, 5º e.d., Livraria Sá da Costa, Lisboa, 1987.

MARQUES, A. H de Oliveira; SERRÃO, Joel, *Portugal em Definição de Fronteiras 1325, Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*, em *Nova História de Portugal*, vol. III, Editorial, Lisboa, 1996.

MARTINS, A; CASTRO, C.; TORRES, F., *Zona 6 – Algarve, Baixo Alentejo e Alentejo Litoral - Materiais e Processos de Construção*, em *Arquitectura Popular em Portugal*, 3º volume, Associação dos Arquitectos Portugueses, Lisboa, 1988.

MATEUS, Rui, *Recuperação e Conservação em Zonas Históricas - Contribuições Metodológicas para a Investigação Geo-Histórica Associada ao Planeamento Urbano*, Dissertação de Mestrado em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico, Universidade de Évora, Évora, 1995.

MATTOSO, José, *O Exército e o Poder Militar – O Garb-Al-Andaluz*, vol. I, em *História de Portugal*, Circulo de Leitores, Lisboa, s.d..

MENEZES, Marlucci, *Espaço, cultura e recuperação do património urbano. Estudos de caso: o Bairro da Madragoa*, em *texto apresentado n° III Congresso Português de Sociologia*, Lisboa, 1996.

CONTRIBUTO PARA A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO URBANO DE MOURA

Referências Bibliográficas

- MORENO, Humberto Baquero, Os Mudéjares do Portugal Medieval, em *Conferências da Faculdade de Letras do Porto*, 1994.
- MOUCA, João da, *Castelo de Moura*, Edição da Biblioteca Municipal, Moura, 1987.
- MOUCA, João da, *Igreja de São João Baptista*, Edição da Biblioteca Municipal, Moura, 1987.
- NASCIMENTO, Úlpio, *O Problema da Alterabilidade das Rochas em Engenharia Civil*, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Lisboa, 1970.
- OLIVEIRA, E.; GALHANO, F., *Arquitetura Tradicional Portuguesa*, Publicações D. Quixote, Lisboa, 1994.
- OLIVEIRA, Luis; VIANA, Mário, Mouraria de Lisboa, em *Arqueologia* n.º2, Edições Afrontamento, Porto, 1993.
- PEREIRA, Paulo, Portugal dos Tempos Pré – Históricos aos Nossos Dias, Do Modo Gótico ao Manuelino (séculos XV-XVI) - As grandes edificações (1450-1530) em *História da Arte Portuguesa*, vol. II, Círculo dos Leitores, Lisboa, 1995.
- PEREIRA, Paulo, Reutilização de Imóveis Classificados, em *Que Utilizações Para o Património Construído?*, Cadernos SPPC, n.º 3, Dezembro, SPPC, Évora, 1996.
- PEVSNER, Nikolaus, *Os Pioneiros do Desenho Moderno*, Editora Ulisseia, Lisboa, s.d..
- PICÃO, José, *Através dos Campos*, Pub. D. Quixote, Lisboa, 1983.
- PINTO, Fernando Rocha, *Arquitetura Tradicional no Alentejo*, em *Actas do Seminário - Arquitecturas de Terra*, Ed. Museu Monográfico de Conimbriga, Conimbriga, 1992.
- PORTAS, Nuno, Notas sobre a intervenção na cidade existente, em *Sociedade e Território*, Ano 1, n.º 2, 1985.
- RIBEIRO, Orlando - Expressão da Terra Portuguesa, em *Sep. N.º6 da Revista Atlântico*, Oficina Gráfica Lda, Lisboa, 1945.
- RIBEIRO, Orlando, A Civilização do Barro no Sul de Portugal – (Aspectos e Sugestões), em *Geografia e Civilização, Temas Portugueses*, e. d. Instituto de Alta Cultura, Centro de Estudos Geográficos de Universidade de Lisboa, Lisboa, 1961.
- ROJAS, Ignacio Garate, *Artes De La Cal*, Instituto Español de Arquitectura, I.C.R.B.C, Ediciones de la Universidad da Alcalá de Henares, 1993.
- ROJAS, Ignacio Garate, *Artes De Los Yesos, Yaserías y Estucos*, Instituto Español de arquitectura, MRRP, Universidad de Alcala, Editotial Munilla-Lería, Madrid, 1999.
- SANTOS, Victor Pavão dos, As «Casas» do Alcaide-Mor de Mértola no início do século XVI, em *Separata da Revista Bracara Augusta*, Tomo XXXI – Fasc. 71-72/ 83-84, Braga, 1977.

SEGURADO, João, *Acabamentos das Construções*, Biblioteca de Instrução Profissional, 5ª edição, Livraria Bertrand, Lisboa, s.d..

SEGURADO, João, *Materiais de Construção*, cap. XIV, 6ª edição, Biblioteca de Instrução Profissional, Livraria Bertrand, Lisboa, 1947.

SILVA, A., *As águas minero-medicinaes de Moura no Alentejo*, Oficinas do «Commercio do Porto», 1903.

SILVA, José Cornélio da, Política, Conservação e Restauro, em *Aedificiorum*, 1, 1988.

SILVA Júlio, *A Architectura Popular Alentejana, cal e mármore – símbolos de cultura alentejana*, Dissertação de Mestrado em Sociologia Aprofundada e Realidade, Universidade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Lisboa, 1993.

TAVARES, António, Construção em Terra na Região Centro, em *Seminários - Architectura de Terra*, E.d. Museu Monográfico de Conimbriga, Conimbriga, 1992.

TAVARES, M. José Ferro, Judeus e Mouros no Portugal dos Séculos XIV e XV (tentativa de estudo comparativo) em *Separata da Revista de História Económica e Social* nº 9, Editora Sá da Costa, 1982.

TORRES, Cláudio, A Taipa : Experiência em Curso Pelo Campo Arqueológico em Mértola, em *Seminário - Architecturas em Terra*, Museu Monográfico de Conimbriga, Conimbriga, 1992.

TORRES, Cláudio, Povoamento Antigo no Baixo Alentejo – Alguns Problemas de Topografia Histórica, em *Arqueologia medieval* nº 1, Edições Afrontamento, Porto, 1993.

VASCONCELOS, J. Leite, *Etnografia Portuguesa*, vol. III, Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1980.

FONTES IMPRESSAS

ARAÚJO, Carlos, *História da Exploração da Mina de Ruy Gomes*, Edição Biblioteca Municipal de Moura.

CAEIRO, José; MONTEIRO, O; PINHO, Jorge, *Estudo Arqueológico do Castelo de Moura- Notícia Preliminar*, e.d. Biblioteca Municipal de Moura, Moura, s.d..

CAEIRO, José; MONTEIRO, O. PINHO, *Problemática, Proto-História, Estudo Arqueológico do Castelo de Moura*, e.d. Biblioteca Municipal de Moura, Moura.

CASIMIRO Wolfe, *Os bens da D. Ângela de Moura*, fundadora do Mosteiro do Castelo e os Herdeiros, em

CONTRIBUTO PARA A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO URBANO DE MOURA

Referências Bibliográficas

Resenha Histórica de Moura, E.d. Biblioteca Municipal de Moura, Moura. 1983.

C.M.M., Projecto de Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, em *Diário da República- II Série*, nº283, 1996.

FONTES MANUSCRITAS

A.N.T.T. Dicionário Geográfico, Vol 25, Masso 234, s.d.

ANEXO I

Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro História de Moura- Capítulo III.

- Disposições Específicas Áreas Homogéneas III. 1. Mouraria.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS ÁREAS HOMOGÊNEAS

III.1. MOURARIA

A área definida como n° 1 - Mouraria - delimitada no cartograma n° 9 - Regulamento - é a primeira área de implantação urbana extra-muros e mantém grande pureza das suas características primitivas. O casario é pequeno, em geral de 1 só piso, e com poucos compartimentos (2).

A Mouraria será classificada como conjunto na sequência de proposta já apresentada pela C.M.Moura, a qual cumpriu já todos os trâmites legais estando a aguardar publicação no Diário da República para que entre em vigor com força de lei.

Esta área fica condicionada aos seguintes parâmetros de actuação:

III.1.1. IMÓVEIS E ELEMENTOS A CLASSIFICAR

Nesta área homogênea são elementos e imóveis classificados todos os edifícios nela compreendidos na categoria de "conjunto classificado".

VALOR LOCAL:

. 26 - Poço árabe - Rua da Mouraria

III.1.2. USOS DO SOLO

Fica interdita nesta área a alteração do quadro de funções existente, nomeadamente:

- a) A transformação de áreas habitacionais, se localizadas acima do rés-do-chão (1° piso), para áreas de escritórios, serviços, comércio ou outras.
- b) A criação em novas edificações de áreas de comércio ou serviço a nível superior ao 1° piso (r/c).

As funções comerciais já existentes, bem como os

escritórios ou serviços já instalados, poderão permanecer, desde que tal permanência não seja contrária às propostas deste Regulamento.

III.1.3. OCUPAÇÃO DO SOLO

Fica interdita a ocupação do solo por novas construções que ultrapassem os seguintes parâmetros:

- . n° máximo de pisos - 2
- . I.O.S. máximo - 0.75
- . C.O.S. máximo - 1.25

III.1.4. CONSTRUÇÃO NO SEU CONJUNTO

- . Devem respeitar-se os alinhamentos dos conjuntos de edifícios já existentes, de forma a não alterar as características do traço global da zona.
- . Não é permitida a demolição de quaisquer elementos de construção (chaminés, portadas, etc.) que se revelem de interesse histórico, arquitectónico, monumental ou outro.

III.1.5. COBERTURA

- . Não é permitida a construção de cobertura em terraço.
- . Sempre que se proceda a limpeza de coberturas ou a substituições de telhas, deverão ser utilizados materiais próprios da região que evitem adulações profundas nas coberturas existentes e não alterem as vertentes das águas e respectivos beirados.

III.1.6. FACHADAS

- . É expressamente proibido qualquer tipo de revestimento que não seja reboco, caiado ou pintado na cor branca.

- . Não deverão ser alterados os elementos componentes de cada fachada, tais como arcos, cunhais, platibandas, emolduramentos dos vãos e bem assim quaisquer outros elementos notáveis que, pelo seu valor artístico, deverão ser mantidos e devidamente restaurados.

III.1. 7. VÃOS

- . A abertura de novos vãos (eventualmente permitida por razões de iluminação ou ventilação naturais) deverá respeitar a relação dimensional dos vãos já existentes.
- . O único material permitido em caixilharias é a madeira, devidamente tratada e pintada a tinta de óleo nas cores branca, verde ou castanha.
- . É permitido o emolduramento dos vãos em massa a pintar na cor branca.

III.1. 8. DIVERSOS

- . Não é permitido o uso de publicidade em qualquer das suas formas, sendo criados locais próprios e temporários para aplicação de cartazes.
- . Não é permitido o uso de quaisquer elementos decorativos ou funcionais que não se enquadrem na tipologia da zona.

III.1. 9. LOGRADOUROS

Nesta área fica interdita a ocupação, mesmo a título precário, dos logradouros existentes, bem como o derrube das espécies vegetais existentes nos mesmos logradouros.

Serão contudo de prever algumas demolições nos logradouros para melhorar as condições de saneamento.

III.1.10. OMISSÕES

Em tudo o mais e omissa aplicam-se a esta área as disposições do Regulamento Geral (cap. III).

ANEXO II

Plano de Pormenor - O Programa e Descrição da Proposta/Programa a funcionar no Castelo.

PLANO DE PORMENOR ^{6.4}
ZONA DE RECONVERSÃO DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

- . Criação de espaços de permanência na "acrópole" e de visita à antiga estrutura defensiva:
 - . áreas verdes
 - . pavimentação de percursos
 - . definição do antigo "caminho da ronda"
 - . anfiteatro (palco/escadas)
- . Melhorar a acessibilidade ao Castelo, tanto do peão como do automóvel (elevador, parques de estacionamento)
- . Instalação de uma unidade museológica - exposição sobre a história do Castelo (Torre de Menagem).
- . Implementação de programas de turismo "arqueológico" como forma de dinamizar e incentivar os campos arqueológicos e promover a animação social, cultural e económica dos núcleos históricos.

Estas intenções programáticas resultam de um processo de reflexão das propostas do P.R.S.C.H.M., do debate efectuado em Fevereiro de 1995 na C.M.Moura, do trabalho conduzido com a autarquia e, finalmente, da própria investigação efectuada ao longo deste trabalho.

É este, em síntese, o programa que se aponta para a zona do Castelo de Moura e que foi traduzido na proposta desenhada do Plano de Pormenor.

6.2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Tal como foi já sobejamente referenciado, o valor patrimonial do conjunto é de per si indutor da filosofia de intervenção: na reconversão, restauro, reutilização e reconversão das estruturas edificadas que chegaram até nós, bem como do valor espacial do conjunto.

Dar futuro à história do local patente nas muralhas, torres, convento e igreja, bem como ao universo arqueológico de que temos consciência, é sem dúvida uma tarefa delicada, mas encorajadora, de um trabalho criativo sobre o património.

O estudo e reflexão que realizámos sobre a História do Castelo recorrendo a elementos cartográficos, fotográficos e à bibliografia existente foram determinantes para as ideias do Plano.

Assim, esta consciência do património é patente no retomar da organização urbana da antiga acrópole, na reestruturação e hierarquização dos espaços, na preservação e valorização dos elementos construídos existentes e a descobrir nas futuras escavações arqueológicas.

Para um melhor entendimento, passamos a descrever os vários níveis das propostas do Plano:

6.2.1. A ORGANIZAÇÃO URBANA DO CASTELO

A) AS RUAS

A proposta retoma o traçado urbanístico de que temos conhecimento (planta de 1883 e de 1927) como modelo ordenador do espaço.

As antigas ruas constituirão os novos "arruamentos" ou percursos onde o visitante é confrontado com o passado urbanístico do local.

O eixo estruturante expresso na cartografia e documentos sobre o local - Rua da Portaria - será mantido no seu traçado rectilíneo, assim como a "tortuosidade" urbana da antiga Rua do Arco, agora reflectida na delimitação dos seus pavimentos.

B) A PRAÇA

O enquadramento das edificações que chegaram até nós (igreja, convento e casa medieval) será dado pela praça do Castelo - antigo Largo da Portaria - local de permanência e de fruição das muralhas, torres, igreja e novas construções que envolverão as ruínas do convento e da casa medieval.

Uma estrutura primitiva (frente edificada da antiga Rua da Tona) onde se localiza o acesso à captação da nascente que abastece o actual estabelecimento termal, evidencia a "sombra" da presença árabe (lápide existente).

C) OS EDIFÍCIOS

Definem alinhamentos e planos de fachada das antigas estruturas edificadas.

Os edifícios propostos são contidos nos limites da "cerca" do convento das Dominicanas e integram as construções e ruínas existentes.

Assumem o papel polarizador do espaço construído em memória ao presumível impacto urbanístico do convento na estrutura urbana do burgo intramuros (séc. XV), bastante evidente nos elementos cartográficos existentes do séc. XIX e princípios do séc. XX.

D) AS MURALHAS

Para além do seu valor simbólico, a muralha constitui elemento definidor do espaço da acrópole (muro e antemuro do Castelo/espço da barcacá, burgo intramuros e alcáçova).

Todos os restos de muralha existentes serão consolidados e, sempre que possível, "descobertos".

O traçado das muralhas medievais integradas na fortificação moderna (zona Norte/Poente do Castelo) que foram destruídas no princípio do século para produção de salitre será retomado e recriado o antigo "Caminho da Ronda".

E) OUTROS ELEMENTOS

Identificam-se e são valorizados outros elementos determinantes na composição do espaço urbano, como sejam os muros, muretes, plataformas, escadas, anfiteatro, espaços verdes, que serão posteriormente caracterizados em contexto próprio.

6.2.2. O VALOR AMBIENTAL DO PATRIMÓNIO EDIFICADO

Pretende-se tirar partido cénico dos vestígios existentes, criando:

- Percursos que acentuam os eixos e perspectivas das principais torres e portas de acesso.
- Caminhos junto às muralhas, retomando antigos circuitos defensivos, eixos, acessos ou portas.
- Espaços de estar e de contemplação dos vestígios construídos (espaços verdes, praça, plataforma, anfiteatro) e da paisagem alentejana que se vislumbra na zona Norte/Poente, ou ainda do aglomerado urbano da cidade de Moura, a Sul/Nascente.
- Espaços interiores e exteriores para a visão das antigas estruturas edificadas (convento, ruínas actuais e eventuais estruturas existentes no subsolo).
Enumeram-se seguidamente os exemplos mais relevantes destas propostas.

A) EIXOS E PERSPECTIVAS

Valorizam-se os principais enfiamentos visuais, quer da estrutura urbana, quer dos elementos significantes do actual espaço do Castelo.

• TORRE DO RELÓGIO

Este eixo será constituído pelo actual acesso ao Castelo desde a Praça Sacadura Cabral (Calçada do Castelo).

Propõe-se a manutenção das actuais frentes edificadas, sendo apenas de consolidar o muro sul.

• IGREJA DE ST^a MARIA

Retomar-se-á o enfiamento visual da igreja de St^a Maria com a consolidação das estruturas edificadas a sul (habitação e muro, ambos degradados) e a norte, uma frente arbórea pretende evocar o antigo alinhamento definido pelos quarteirões da Rua do Relógio/Rua do Meio/Rua da Portaria.

A arcada da igreja manterá o enquadramento que terá tido desde os séc. XV, XIX e XX (ver capítulo 4.5.. fotografia nº 53).

- CONVENTO/ESPAÇO DA ALCÁÇOVA

A ligação visual entre o antigo espaço da alcáçova (porta de acesso) e a igreja/convento será retomada.

As frentes edificadas propostas pretendem acentuar a perspectiva que nos foi transmitida pelos elementos cartográficos e fotográficos consultados.

Uma rampa de acesso à antiga barbacã da alcáçova permitirá alargar a perspectiva para o horizonte.

- PRAÇA (ANTIGO LARGO DA PORTARIA/TORRE DE SALUQUIA)

A frente edificada da "antiga" cerca do convento permitirá à Torre de Saluquia estar sempre presente na praça.

B) PERCURSOS PRINCIPAIS / CAMINHOS

Para além dos eixos e perspectivas já referidos, propõe-se a criação de percursos e sua hierarquização de modo a valorizar os pólos de interesse do futuro arranjo do Castelo.

Neste sentido prevê-se:

- RETOMAR O "CAMINHO DA RONDA" NO ESPAÇO DA ANTIGA BARBACÃ

Será um percurso sinuoso com ligação ao jardim Dr. Santiago/Torre de Saluquia/antigo postigo noroeste da muralha cristã e Rua da Vista Alegre.

O retomar do traçado do muro e do antemuro da barbacã permitirá ao visitante um contacto directo com o espaço defensivo do Castelo e com as técnicas construtivas dessas épocas, patentes nos troços das muralhas árabes e cristãs, actualmente em ruínas devido ao seu desmantelamento durante o séc. XIX.

Os acessos às várias plataformas (morro do Castelo, jardim e Rua da Vista Alegre) serão constituídos por escadas metálicas que, por um lado, pretendem assumir a contemporaneidade das novas ligações pedonais sem interferir com as muralhas, e, por outro, constituem elementos quase transparentes que não perturbam ou se contrapõem às antigas estruturas.

- CAMINHO ENVOLVENTE À CERCA DO ANTIGO CONVENTO

As construções propostas irão acentuar o antigo circuito envolvente da cerca do convento, que no início deste sécu-

lo era constituído pelas Ruas do Trem, da Torre, do Arco e da Portaria.

Este circuito constituirá o elemento estruturante dos restantes caminhos e acessos aos espaços do Castelo e áreas envolventes, assim como à própria unidade hoteleira/termal.

• PERCURSO DE ACESSO AO ESPAÇO DA ALCÁÇOVA PELA ANTIGA "PORTA FALSA"

Tendo como base os desenhos de Duarte d'Armas a proposta pretende "recriar" o que terá sido o percurso "secreto" deste espaço "independente" do Castelo Medieval.

Aproveitando o portal existente na calçada de acesso ao Castelo (actualmente em bastante mau estado de conservação), que, segundo a planta de Duarte d'Armas, (ver comparação entre as estruturas da alcáçova do séc. XVI e a estrutura actual - pág. 4.35), seria o local da antiga "porta falsa", propõe-se a criação de um percurso "escalonado" pelo espaço da antiga barbacã até ao "espaço senhorial do Castelo", dirigindo o peão para a porta principal do burgo intra-muros.

• CRIAÇÃO DE NOVOS PERCURSOS "MECÂNICOS"

A proposta de reconversão urbana do Castelo prevê a instalação de elevadores, que irão ligar a base das muralhas à plataforma do jardim Dr. Santiago e à cerca do Castelo.

Assim, é ultrapassada a barreira que as muralhas constituem, isolando a parte Norte da cidade do Castelo.

C) ESPAÇOS DE ESTAR

Toda a zona do Castelo constituirá um grande espaço de permanência.

São criados espaços de desafogo articulados a percursos onde (entre espaços verdes e pavimentados) os visitantes poderão usufruir da paisagem.

Inserem-se neste âmbito a quase totalidade da zona do Castelo, com exclusão da antiga cerca do Convento, perímetro destinado à construção da futura pousada termal.

Os objectivos são:

- . evidenciar os elementos construídos mais significativos da história do Castelo;
- . devolver uma vivência humana pela disponibilidade de áreas livres;
- . incrementar o turismo cultural criando os campos arqueológicos.

As estruturas de apoio previstas são:

1. PRAÇA DA "PORTARIA"

Delimitada pela Igreja de Stª Maria, a casa medieval, o novo edifício, as muralhas cristãs (torre de menagem e torre arruinada adjacente) e muro do "antigo/novo" laranja, enquadrará a presença árabe e os valores aquíferos do Castelo (lápide e poço existente) e constituirá um local de encontro, a "sala de recepção" dos visitantes.

2. PATAMARES

Construção de um patamar/palco junto à Torre de Saluquia. Pretende acentuar o valor teatral que a História nos legou.

3. ANFITEATRO

A sua localização aproveitará a excepcionalidade da situação histórica - torre de Saluquia - e fará a transição entre os novos espaços construídos e a envolvente "austera" do Castelo. Permitirá a realização de espetáculos de ar livre e de programas de utilização.

4. ESCADAS

Para além de vencerem os desníveis existentes, estes elementos serão colocados estrategicamente tirando partido dos principais eixos de perspectivas, torres e paisagens com maior interesse.

5. MUROS

Subdividem as várias zonas e, em alguns casos, constituirão um mobiliário urbano, permitindo sentar (muros com 0,45 m de altura).

6. ESPAÇOS LIVRES

Espaços definidos pelo perímetro dos antigos quarteirões edificado constituirão a verdadeiros espaços de estar

onde o visitante poderá descontraidamente contemplar as permanências do Castelo.
Serão áreas a tratar paisagisticamente.

6.2.3. AS NOVAS CONSTRUÇÕES E A CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES

A) A NOVA POUSADA TERMAL

Com o objectivo de dar resposta ao programa preliminar, estabelecido pela C.M.Moura, propõe-se a construção de uma pousada com eventual aproveitamento da função termal do Castelo. O Plano propõe a sua implantação no espaço da antiga cerca do Convento das Dominicanas, criando uma envolvente contemporânea às actuais ruínas do Convento.

A reutilização e recuperação do antigo Convento pressupõe, como se observa nos desenhos, a construção de novos volumes de ampliação e a relação dessas novas construções com as ruínas existentes.

Na relação das novas construções com as ruínas existentes não se quis uma reedificação e completamento. As ruínas, depois de consolidadas, restauradas e reabilitadas, permanecerão tal como se encontram e ficarão envolvidas e integradas pelas novas construções.

A nova construção envolve, alarga e protege a ruína, estabelecendo uma cobertura e uma espécie de invólucro que protege as ruínas e as abriga. Em vez de refazer abóbadas, reconstruir paredes e tentar imitar o que terá sido o antigo convento, propõe-se uma construção nova que, sem estabelecer qualquer "beliscadura" nas ruínas, as protege e integra.

No desenvolvimento dos novos volumes seguiu-se a tipologia dos pátios/claustros interiores que, sendo tradicional, se adapta eficazmente às funções pretendidas.

A tipologia de claustro referencia de novo as estruturas conventuais portuguesas de que é exemplo o magnífico Convento do Carmo, na envolvente próxima.

Os pátios/claustros procuram transpor o "intimismo" do passado à privacidade actual de uma unidade hoteleira/termal. As

laranjeiras, os jardins de buchos e a presença das águas termais de Moura desenham a memória e a fruição do espaço.

Assim se definem dois claustros que envolvem os corpos arruinados existentes. Nesses claustros haverá espaços de estar, laranjeiras, arbustos, fontes e tanques - devolvendo a presença da água.

No caso provável de descoberta de achados arqueológicos no solo de implantação dos novos volumes, ou até dos pátios/claustros existentes, propõe-se que, durante as escavações, se crie um piso meio subterrâneo de visita e exposição das ruínas. Assim, as novas construções assentarão numa retícula de apoios cuidadosamente definida, a qual não perturbará os achados arqueológicos e permitirá a criação de uma área em que estes fiquem salvaguardados, visíveis e visitáveis, fazendo parte das novas construções.

Os desenhos indicam a solução nesta fase e serão posteriormente desenvolvidos na fase seguinte do Plano. Mas ficam já definidas as ideias e princípios que orientarão o desenvolvimento do Plano e dos seguintes projectos de construção dos edifícios.

Registam-se também os cuidados a ter nas zonas de encosto dos novos volumes com as ruínas existentes e as aberturas que será necessário criar para garantir circulações e enfiamentos visuais.

Os esquemas propostos orientarão também as concretizações dos programas funcionais que sejam definitivamente adoptados para as novas construções

O modelo que se aplica decorre de conceitos de preservação e salvaguarda do património edificado.

A proposta não pretende o enclausuramento das estruturas existentes mas o seu usufruto através de um contacto físico entre as novas construções e as organizações espaciais do passado e seus processos construtivos (paredes, arcos, pavimentos, janelas, portas, etc.).

Constituirá um "processo aberto" onde as pesquisas arqueológicas determinarão o futuro, desde já assegurado com a possível criação do piso ou plataforma "visitável" às "riquezas" do subsolo, tal como referido.

Entre as coberturas a executar (protecção e conservação das ruínas), os muros, os jardins/pomares, os volumes a manter (igreja, "Casa da Ronda") e os futuros espaços a construir, a proposta pretende criar uma unidade volumétrica e arquitectónica de grande simplicidade.

O objecto/monumento arquitectónico poderá ser uma surpresa para o observador ou usufrutuário das futuras instalações hoteleiras/termais, onde o confronto com a História estará sempre presente.

B) A VALORIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES

A atitude que preconizamos para a reconversão do Castelo de Moura consiste em conservar integralmente todas as construções que evidenciem as ocupações a que o Castelo esteve sujeito.

Não se pretende reconstruir as antigas estruturas, até porque a sua função primitiva não se coaduna com a actual, mas com elementos contemporâneos, retomar a espacialidade perdida ou apenas "mostrar" a ruína.

Passamos a descrever as propostas:

1. MURALHAS MEDIEVAIS

Os troços das muralhas existentes serão consolidadas e mostrarão a sua "persistência" aos efeitos devastadores do Homem e dos séculos.

Pretende-se, após as devidas investigações no local, reconstituir com "modernidade" o troço da muralha, junto à Estrada da Amareleja, objecto de maiores demolições, evidenciando as estruturas pré-existentes com a utilização de materiais e técnicas contemporâneas. Esta reconstituição permitirá a fruição espacial do conjunto: percurso ao longo da cota intermédia do morro do Castelo, em memória do antigo Caminho da Ronda.

No troço da muralha cristã melhor preservado (subdivisão da alcáçova e burgo intra-muros), propõe-se uma intervenção de consolidação e limpeza dos amuralhamentos existentes sem qualquer "maquilhagem".

Propõe-se também melhorar o acesso à torre de menagem onde se pretende instalar a exposição permanente sobre a história do Castelo.

O retomar do amuralhamento da alcáçova será concretizado pela "descoberta" parcial do pano de muralha existente na propriedade privada frontal ao actual espaço. Neste sentido, prevê-se a demolição dos muros existentes e a criação de um espaço de exposição ao ar livre onde o antigo laranjal e o poço descritos por Duarte d'Armas constituirão elementos de estrutura do espaço. Em relação às reconstruções e muros executados pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais nos anos 50/60, será de avaliar, em fase posterior, a intervenção caso a caso, aceitando-se a sua permanência.

2. TORRES

Constituirão uma referência pontual das vistas do Castelo do séc. XVI, registadas nos desenhos de Duarte d'Armas (ver capítulo 4.4., página 4.34).

Cada uma delas representará um "acontecimento" no Castelo, entendido em moldes poéticos e evocativos:

- os torreões arruinados assinalarão as "guerras perdidas" do Património Edificado Português;
- a torre de menagem ilustrará a história do Castelo;
- a torre do Relógio tornará "eterno" o seu relógio e constituirá um ponto de miragem para o centro histórico de Moura;
- a torre de Saluquia contará as lendas do Castelo e da própria cidade.

A intervenção que se propõe é apenas a sua valorização com a consolidação das estruturas existentes e melhoramentos na sua acessibilidade.

3. O CONVENTO DAS DOMINICANAS

Tal como já definido, as ruínas do Convento serão mostradas sem "remorsos". Uma cobertura permitirá conservar os processos construtivos do séc. XV e os espaços abobadados constituirão o "organismo vivo" da humanidade.

O mesmo tratamento será dado aos vestígios das construções adjacentes à Casa da Ronda ou ao antigo tanque.

4. A IGREJA DE ST^a MARIA

Integrará o novo/antigo conjunto edificado do Castelo. A sua recuperação merecerá uma atenção especial e porme-

norizada nomeadamente no que se refere às recentes obras de beneficiação.

A sua utilização religiosa será defendida.

5. OS VESTÍGIOS DOS "CASTELEIROS"

As ruínas e as antigas habitações dos "Casteleiros" ainda existentes serão preservadas na intervenção, propondo-se a sua reutilização.

Assim, o futuro posto de turismo do Castelo, o restaurante e o bar/cafetaria, encontrarão lugar para as suas instalações nestes espaços degradados ou arruinados.

Neste contexto é ainda de referir a proposta para a "redescoberta" das fundações das antigas habitações, nomeadamente na antiga Rua da Torre/Rua do Arco o que irá enriquecer o espaço cultural/arqueológico do Castelo.

6.2.4. A ARQUEOLOGIA

Neste âmbito o Plano propõe:

- Retomar as escavações arqueológicas no Castelo de Moura, suspensas em 1982.
Atendendo à intervenção proposta - conjunto edificado - pensamos que a zona da antiga cerca do Convento deveria ser desde já objecto de prospecções arqueológicas.
Na planta anexa é representado o Plano previsto em 1980, definido pelo arqueólogo Dr. Santiago Macias, então responsável por este campo arqueológico, assim como a área prioritária a ser objecto de escavações.
- Qualquer construção a introduzir no morro do Castelo medieval deverá ser antecedida de uma prospecção ao subsolo. O objectivo será determinar o valor dos eventuais achados arqueológicos e sua eventual integração, quer no espaço edificado quer no arranjo dos espaços exteriores.
Propõe-se desde já, e no caso de se verificar a existência de estruturas arqueológicas com interesse, a sua integração na futura unidade hoteleira/termal com a criação de uma plataforma que integre a nova construção e os vestígios encontrados, tal como referido no ponto 6.2.3. A).

ANEXO III

Notícias do Jornal de Moura – A Planície.

APLAUSOS

Biblioteca Municipal de Moura
7860 MOURA

Jornal quinzenário da região de Moura



ECTOR: MIGUEL NUNO

FUNDADOR: MANUEL CORREIA

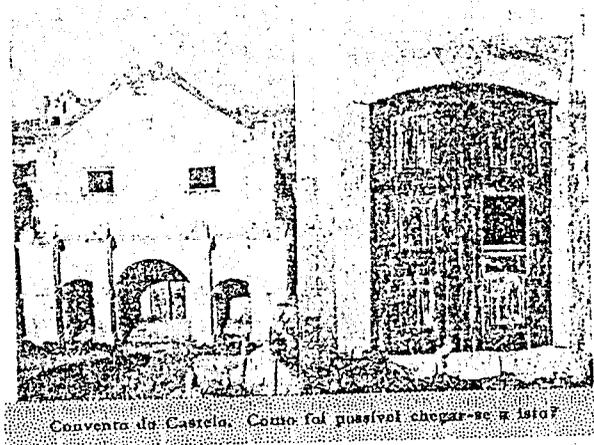
PREÇO AVULSO: 17550

FORTE
PAGO

A LEI DE DEFESA DO PATRIMÓNIO NOS VALHAS

Em termos de passado, não ao menos a recente Lei de Defesa do Património nos vale. Nada. Absolutamente nada. O acto está conadado. As fotos, quase dissimulando palavras, bem documentam o estado deplorable a que chegou o Convento de Castelo.

Mas os desmandos e atropelos de toda a ordem, não limitaram a este local. Sunderam-se infelizmente por da a vila, com a mesma sa-



Convento de Castelo. Como foi possível chegar-se a isto?

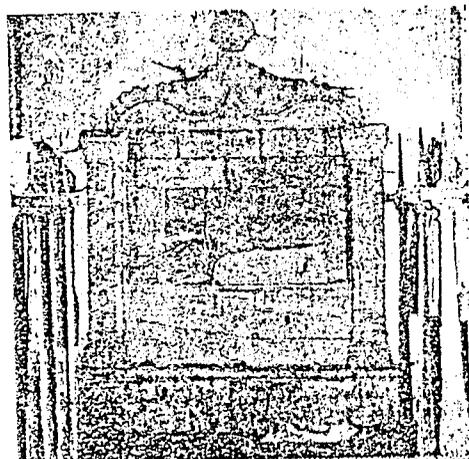
Ora em termos de futuro, aí temos a Lei de Defesa do Património. Até que ponto conseguirá impedir crimes idênticos? Embora desconhecendo o seu teor, confessamos um certo pessimismo. E que sem a participação activa das edilidades, entidades responsáveis e até do próprio munícipe devidamente motivado, não vislumbramos como se irá impôr. Por outro lado, que obras de restauro e conservação poderão promover as autarquias, debatendo-se com graves problemas financeiros?

Já se vê pois, que não são infundadas as nossas reservas. A confirmarem-se, oxalá que nos enganemos, a Lei de Defesa do Património será mais uma, para juntar a outras tantas que por aí andam, à espera que alguém as cumpra, ou em última instância as aplique.

MANUEL CORREIA

na e também impunidade. Neste caso, tempo o homem aliaram-se na fúria demolidora, revezando-se na hedionda tarefa. Quando não era um, o outro se encarregava de desferir o golpe mortal. Assim, aos poucos, foi desaparecendo parte de um rico património.

Agora, já não remedeia carpir a incúria de longos anos. Importa isso sim, salvar o que resta enquanto é tempo e evitar, que tais atrocidades se repitam.



O último dos Rolins mais uma vez violado (já não sabemos quantas). É faltar, vilanagem!



FUTEBOL

MARTA CAPITÃO
DOS JUNIORES EXPLICA A

PLANÍCIA

Município de Moura

N.º 204 205 - 15/9/89

FUNDADOR — MANUEL CORREIA

DIRECTOR — MIGUEL NUNO



PORTE PAGO

Preço 30\$00

Lisboa é Lisboa, o resto é conversa

Os livros didácticos tiveram este ano uma nova forma de comercialização.

Situações de excepção mais uma vez são conseguidas por aqueles que moram nos grandes centros e são beneficiários de todas as formas e feitios, sendo agora o sistema de hipercorredores que os torna favoritos e preferidos.

Isto é, os meninos de Lisboa podem adquirir os livros muito mais baratos que os meninos da Província e de outros pontos do país cada vez mais distante.

Não há dúvidas nenhuma que Lisboa é Lisboa e o resto da nação que se lixe.

A justificação de alguns responsáveis do Governo, perante apanhados de surpresa pelos apresentadores da imprensa, foi mais que insuficiente para explicar esta medida tomada por falta de coerência e de justiça.

Tocou ligeiramente na palavra «subsídio» embora não se mereça uma vez que só em casos extremos, já próximos de indigência, podem ser conseguidos e, em circunstâncias, raramente são necessários dado a precariedade das famílias nessas condições poderem sustentar os seus filhos o ensino a que teriam direito mas que não podem sustentar. Enfim... são os tais fenómenos que os pais não entendem e até revoltam. Paciência pois para «os filhos deste povo» que correm o risco de não «aprenderem a ler».

Nota de Abertura

Difícil é ser-se cronista. Muito mais ainda, cá no meu reino. Se diz bem, devia ter dito mal. Se diz mal, devia ter dito bem. Se não disse, devia ter dito. Mas se disse, não devia ter dito. Se e se e

mais se. Cansado de tanto se, se o leitor concordar, o cronista despede-se até à próxima quinzena. Se Deus quiser.

Manuel Correia

Plano geral de urbanização foi debatido

Decisão final pertence à Assembleia Municipal

»» PÁG. 4



II Torneio de futebol «Cidade de Moura»

Moura Atlético Clube justo vencedor

Ao vencer no derradeiro encontro o Clube Oriental de Lisboa, por 2-1, o Moura Atlético Clube sagrou-se vencedor do II Torneio de Futebol «Cidade de Moura». Foram dois dias cheios de futebol, que levou ao pobre e acanhado Campo de Jogos Maria Vitória, especialmente no último encontro, que decidia os 1.º e 2.º

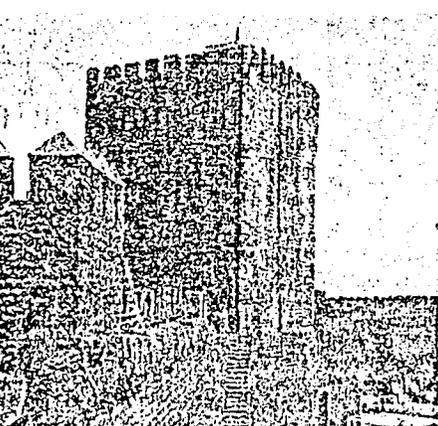
lugares, uma apreciável assistência. E se não houve espectáculo por aí além, ainda assim mesmo se viu, se sofreu e torceu. Nem faltou uma forte trovoadas que desabou sobre Moura nos últimos instantes da partida e que reteve a maioria do público nas bancadas do Maria Vitória, esperando que a chuva impetuosa abrandasse para regressar a casa. Aí estava a emotividade que a natureza oferecia, talvez para compensar o pobre futebol de princípio de época, com as equipas a procurar acertar o passo.

Grandolense e Aldenovense, os outros dois participantes neste Torneio, alcançaram respectivamente os 3.º e 4.º lugares.

Recordamos que na 1.ª edição, disputada o ano passado, nas cerimónias das comemorações da elevação de Moura a cidade, foi vencedor o Juvenil de Évora. O Torneio «Cidade de Moura» é uma organização do Moura Atlético, com patrocínio da edilidade.

Escavações arqueológicas no castelo

As escavações agora recém-comçadas surgem na sequência das já iniciadas em 1980 em algumas áreas e inserem-se num projecto mais amplo de revitalização e recuperação do perímetro do castelo, dotando-o de condições que o aproximem da população, tornando-o um local privilegiado da cidade.



ANO X - N.º 217

a 15 de Março de 1990



PLANÍCIE

Quinzenário da Região de Moura



Preço 40500

Câmara Municipal de Moura
7860 MOURA

FUNDADOR:
MANUEL CORREIA

DIRECTOR:
MIGUEL NUNO FARINHA ALBARDEIRO

Conservação de estradas

Onde começa e onde acaba?

Há determinadas entidades que, mesmo a pretexto das características públicas, pouco ou nada fazem senão existir, muito menos o seu peso, nas regiões onde instituídas, ou deveriam estar.

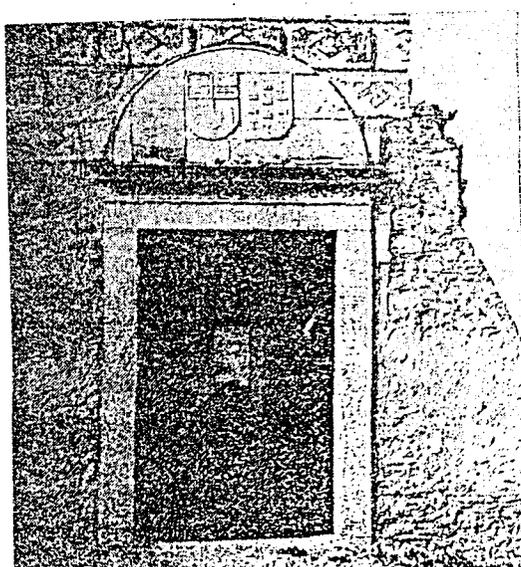
Presume-se que neste distrito existam, devidamente autorizados, serviços que se dedicam à conservação de estradas.

Temos uma ideia muito clara de, em termos conceptuais, haverem técnicos a que era dado o nome de «chefes de conservação», que mantinham razoavelmente cuidadas as vias de circulação de que eram responsáveis por conservar.

Acontece que, de um dia para o outro, esses lugares

(Continua na pág. 5)

Um Convento a pedir recuperação



No projecto de recuperação do perímetro do Castelo, um dos muitos que foram lançados para ficarem depois a aguardar solução, estava contemplado ao que nos parece o seu Convento. Seria bom voltar a vê-lo, devidamente recuperado, por muito boas razões.

Apagaríamos, pelo menos, os atropelos ali cometidos. Sim porque nunca é demais recordar, que neste caso não actuou apenas o tempo. O homem ajudou... e de que maneira!

Breve história do futebol em Moura

(Desde 1921)

➔ PÁG. 4

Jogos sem Fronteiras

TUDO A POSTOS

➔ Pág. 12

UM JORNAL INCÓMODO, IRREQUIETO E BULIÇOSO

ANEXO IV

Inquérito realizado à população do Bairro da Mouraria.

**NÚCLEO HISTÓRICO DA CIDADE DE MOURA
BAIRRO DA MOURARIA**

INQUÉRITO SÓCIO/ECONÓMICO

Edifício nº - _____ Rua - _____
Proprietário - _____

Finalidade da utilização

Habitação _____
Comércio _____
Indústria _____
Ex. profissão liberal _____
Organismo público _____
Actividade recreativa (cultural / política / religiosa) _____

Tipo de utilização

Própria _____
Alugada _____
Subalugada _____
Cedida _____

Tem contrato de arrendamento _____
Renda mensal _____

sim _____ não _____

A

Idade do edifício _____
Data início da utilização _____

Nº de pisos _____
Nº de assoalhadas _____
Nº de instalações sanitárias _____
Possui logradouro _____

sim _____ não _____

Qual a divisão mais frequentada _____

	bom		razoável		mau	
Estado de conservação						
- cobertura						
- partes complementares						
- estrutura						

Equipamentos do alojamento

	sim		não		
Dispõe de energia eléctrica					
Tem água canalizada					
Tem sistema de esgoto		rede pública		particular	
Instalação sanitária com retrete					
Instalação sanitária com banheira / duche					
Tem arejamento e iluminação suficiente					

Quantos acessos tem o edifício _____

Acha a casa pequena para a família _____

Quando é que fez obras na sua casa _____

Pensa fazer obras nos próximos 5 anos _____

	sim		não		
Gosta de viver neste bairro					
Sente falta no bairro de estabelecimentos comerciais					
Possui transporte próprio					

Como resolve o estacionamento da sua viatura/s _____

O que é que sente falta neste bairro _____

Pensa que é importante o seu bairro ser protegido, restaurado e reabilitado? Porquê? _____

No caso da sua casa necessitar de obras de melhoramento importar-se-ia de ser realojada? _____

B

Nº de famílias residentes no edifício _____

Nº de residentes _____ permanentes _____ não permanentes _____

Estrutura etária dos residentes

0-5 ____ 6-9 ____ 10-13 ____ 14-19 ____ 20-64 ____ + 65 ____

Profissão dos residentes

Agricultores _____	estudantes _____	operários _____
Comerciantes/vendedores _____	professores _____	domésticas _____
Empregado de escritório _____	profissão liberal _____	
trabalhadores de serviços _____	reformados _____	desempregados _____
Outras _____		

Grau de instrução

Sem instrução primária _____ com instrução primária _____ com ensino preparatório _____
 Com ensino preparatório _____ com ensino secundário _____ com outra formação _____

CIDADE DE MOURA

BAIRRO DA MOURARIA

Localização - _____

Época de construção

Tipo de arquitectura

Valor arquitectónico

imóvel de acompanhamento _____

interesse dissonante parcelar _____

imóvel dissonante total _____

Tipologia

Nº de pisos

Nº de fogos

Acessos

Estado de conservação

cobertura _____

partes complementares _____

estrutura _____

Características dos elementos componentes exteriores

Elementos

alçados (paramentos) _____

Cor

empenas _____

cunhais _____

soco _____

Platibandas _____

Cimalhas _____

Chaminés _____

Algerozes _____

Beirados _____

Cobertura - nº de águas _____

Varandas _____

Balaustradas / guarda _____

Vergas e ombreiras _____

Peitoris _____

Soleiras _____

Portas aros _____

folhas _____

bandeiras _____

janelas aros _____

folhas _____

bandeiras _____

portadas _____

estores _____

montras _____

letreiro / anúncio _____

toldo _____

grades _____

anexos _____

Características dos elementos componentes interiores

Elementos

pavimentos _____

paredes _____

tectos _____

Cor

Características dos Espaços interiores

existência de divisões interiores _____ nº _____

instalação sanitária com retrete _____

instalação com banheira/duche _____

acessos _____

processo de ventilação _____

processo de iluminação _____

Observações _____

ANEXO V

Fontes Manuscritas - Arquivo Nacional da Torre do Tombo - Dicionário
Geográfico Vol. 25, masso 234, s.d.

... e de seu sangue
 da parte da mesma materia, fora dos muros
 do Colégio de S. Domingos, e de S. Jeronymo, e de
 me fora o porta de la parte iusta, vna mediata do m
 ros para o oriente, e outra na parte de S. Matam
 sem proxima da villa para a mesma parte, ambas
 muros com cantos e Xalanies de S. Matam. O m
 Jo. Ba. Luara de Santa Catharina para a parte de S. Mat
 parte outra dos mesmos muros e de S. Matam de la p
 cum. Canso Coiões de S. Matam, S. Matam. N
 que S. Matam de la parte de S. Matam, S. Matam
 ta outra por cima de cum muros, e de S. Matam
 nelle muros que muros de S. Matam, e flores, f
 o sitio amenissimo, e de S. Matam de S. Matam

24
 Nas la Matam parte de S. Matam

25
 He a parte de armas toda a parte de S. Matam, que
 nas ultimas guerras de Portugal e de S. Matam
 ram a S. Matam por muros parte, tem se S. Matam
 inay quanto he fortaleza, e muros de S. Matam
 Infantes que com muros muros de S. Matam
 S. Matam muros, e S. Matam de S. Matam
 que de S. Matam muros para o sul, oriente e ocaso, de
 elle fortaleza muros de S. Matam. O S. Matam de S. Matam
 S. Matam e de S. Matam, igual muros de S. Matam
 de S. Matam que defendem muros de S. Matam
 muros, e muros. Tem tres S. Matam muros, de S. Matam
 para o oriente muros, muros, e S. Matam
 muros de S. Matam de S. Matam, e o ultimo
 de S. Matam de S. Matam que e de S. Matam, e de S. Matam
 que com muros de S. Matam sempre e de S. Matam
 muros sortidos para a de S. Matam, tem S. Matam
 dos muros. Tem muros de S. Matam de S. Matam
 S. Matam, e de S. Matam de S. Matam de S. Matam
 para a de S. Matam de S. Matam de S. Matam
 atada de S. Matam de S. Matam de S. Matam
 muros de S. Matam de S. Matam de S. Matam
 de S. Matam de S. Matam de S. Matam de S. Matam
 de S. Matam de S. Matam de S. Matam de S. Matam
 de S. Matam de S. Matam de S. Matam de S. Matam

de farom desta Matéria para a sul sem tom a
ma leyon. a que chamam a terra alta, a bitrentente
de casta de montaria; javados, Corcos, Jamos, e outros
pays; e logo em finca Cella miuda, e assim esta nas
sem Coura. Se lembra que fala puzica de resposta de puzi
ti interrogatorio; e quando a esurde os Carros em
Cajo de bita. fella variam Cabal esurda.

Os Descriptos de Ley puzca Matéria de dis sobre tam
nista utilla para responder aos interrogatorios que
farom em particular de mi diante puzca le Circada
Ley, que a farom igualmente a mena e vitoria; e
Detam de Minutas Circos fantez que nas Cordo
Coura que sirva de Admiralem. Pella parte de O
Conte da Villa Corre o rigem no Rio Branco, que tem
uma Lagoa de Carreira, das Lays da Terra alta
que nasce para a sul, atle. Nortes no Mediano
Rio de Bordilla para o Norte. Pella parte de Occidente
Corre puzca dos Muros o rigem no Rio de Boda que
puzca de Lays a Villa aharivel. Com um curso a
Lagoa de Carreira se puzca em Branco, e logo a
Lagoa, Amby e Lly. Lam tam puzca de Correntes, e
Os abundancy de Arceidos, Lagos, e Lays, e M
indos, se puzca. Comete Circos fantez que nas
da la bedde. Com tambem de Moya Lagoa do Norte Corre
Mediano Rio de Bordilla que tem seu nasimento nas Min
nhas de orouze, e Lays de Portugal, e Cordo Lagoa de Car
ra puzca o nome de quadriann. no sitio de Bordilla. Co
fancia de uma Lagoa para occidente Corre o Quadriann
Rio fantez de Moya. Tem seu nasimento em
puzca de uma grande Lagoa, nas manhas de Aragam, e
da por Portugal de corre puzca a maior parte das terras da
tura, e corde cordo a todas as suas arias; e puzca o
Rio o Occidente do obgarue na puzca de Lays monte. E as
de Bordilla tem seus de fantez de a desent e moinhos e
abundancy de toda a sorte de puzca de Lagoa, de Lays, e
Lays, e barros, puzca, e fantez. Com fantez puzca de
de Quadriann. e puzca de fantez. Com fantez puzca de
que puzca a bita. Tem nome de Lays, e tam de
de fantez puzca de fantez. Com fantez puzca de fantez.
fantez a Lays que alm baralem. De Bordilla Corre m
parte do anno, mas de Lays de Lays. Com fantez puzca de
puzca de Moya. Os puzca em baralem de Lays.

Ale a matine Com que puzca responder a puzca de fantez
toris. Moya e de Lays de 1858
Dir Molyta de Ad. Frio
Alto de Lays de Lays, e fantez puzca de fantez
E. D. F.

ANEXO VI

Caracterização Mineralógica e microestrutural de amostras dos revestimentos da Torre de Menagem e muralha do Castelo de Moura realizada pelo Núcleo de Química do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Núcleo de Química

Pedido nº 248 NQ 98

Procº 024/553/2

CARACTERIZAÇÃO MINERALÓGICA E MICROESTRUTURAL DE REVESTIMENTOS DO CASTELO DE MOURA

NOTA TÉCNICA n.º 119/98 - DMC

Trabalho realizado para o Núcleo de Arquitectura do
Departamento de Edifícios

Lisboa, Dezembro de 1998

CARACTERIZAÇÃO MINERALÓGICA E MICROESTRUTURAL DE REVESTIMENTOS DO CASTELO DE MOURA

ÍNDICE DO TEXTO

	Pág.
1 - INTRODUÇÃO	1
2 - REFERENCIAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA ENSAIO.....	1
3 - CARACTERIZAÇÃO MINERALÓGICA.....	2
3.1 - Preparação das amostras.....	2
3.2 - Análise mineralógica por difractometria de raios X (DRX)	2
3 - CARACTERIZAÇÃO MICROESTRUTURAL	5
4 - APRECIÇÃO GERAL DOS RESULTADOS.....	6

ÍNDICE DE FIGURAS

	Pág.
Fig. 1 - Registos difractométricos da Amostra 1. (1 - Reboco; 2 - Barramento branco; 3 - Pintura ocre)	4
Fig. 2 - Registos difractométricos da Amostra 2. (1 - Reboco; 2 - Barramento creme; 3 - Pintura ocre)	4
Fig. 3 - Aspectos microestruturais observados na amostra 1. a) Aspecto geral do revestimento: (1) Reboco, (2) Barramento branco, (3) Pintura; b) Pormenor da camada de Pintura; c) Pormenor do Barramento branco em que é visível a presença de inerte calcário (C); d) Aspecto do Reboco; e) Pormenor da pasta de cal carbonatada no Reboco.....	7
Fig. 4 - Aspectos microestruturais observados na amostra 2. a) Aspecto geral do revestimento: (1) Reboco, (2) Barramento creme, (3) Pintura; b)) Pormenor da camada de Pintura; c) Pormenor da pasta do Barramento creme; d) Pormenor da interface Barramento/Reboco em que é visível a existência de colonização biológica; e) Aspecto do Reboco; f) Pormenor da pasta de cal carbonatada no Reboco.	8

ÍNDICE DE QUADROS

	Pág.
Quadro 1- Composição mineralógica qualitativa das amostras	3

CARACTERIZAÇÃO MINERALÓGICA E MICROESTRUTURAL DE REVESTIMENTOS DO CASTELO DE MOURA

1 - INTRODUÇÃO

O Núcleo de Arquitectura do Departamento de Edifícios solicitou ao Núcleo de Química (NQ) a realização de ensaios de caracterização mineralógica e microestrutural de amostras de revestimentos provenientes do Castelo de Moura. Essas amostras vinham identificadas do seguinte modo:

- Amostra 1 - “Extraída na junta entre pedras, na esquina entre entrada da alcáçova e pano da torre de menagem”
- Amostra 2 – “Revestimento de acabamento do pano da muralha”

De acordo com a metodologia seguida no NQ foram seleccionados como ensaios mais adequados os seguintes:

- Análise mineralógica por difractometria de raios X (DRX)
- Observação ao microscópio electrónico de varrimento (MEV), complementada por microanálise de raios X por dispersão em energias (AXDE).

Nesta Nota Técnica apresentam-se os resultados obtidos.

2 – REFERENCIAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA ENSAIO

A observação visual das amostras de revestimento permitiu identificar para cada amostra a existência de várias camadas que foram referenciadas da seguinte forma:

Amostra 1

- i. Reboco de cor creme claro e resistente.
- ii. Barramento branco, fino e de espessura relativamente uniforme.
- iii. Pintura ocre, muito fina.

Amostra 2

- i. Reboco, de cor creme claro e de fraca resistência, aparentando ser rico em areia.
- ii. Barramento creme, de espessura muito fina.
- iii. Pintura ocre, muito fina.

3 – CARACTERIZAÇÃO MINERALÓGICA

3.1 – Preparação das amostras

Para os ensaios, separaram-se amostras das diferentes camadas dos revestimentos, que foram depois secas a 40° C e moídas até granulometria <105 µm.

3.2 – Análise mineralógica por difractometria de raios X (DRX)

A análise por difractometria de raios X baseia-se na propriedade dos raios X, radiações de comprimento de onda da ordem de grandeza das distâncias interatómicas, poderem ser difractados pelos cristais, segundo orientações bem definidas. Esta técnica permite assim a identificação dos compostos cristalinos presentes num material.

Efectuaram-se registos difractométricos de raios X das amostras preparadas para ensaio conforme anteriormente referido, tendo sido utilizada a radiação $K\alpha$ do cobalto produzida por uma unidade de raios X, nas seguintes condições de ensaio: varrimento entre 3 e 74° 2 θ ; velocidade de varrimento de 0.05° 2 θ ; tensão e corrente de filamento, respectivamente, de 35 KV e 45 mA..

Nas figuras 1 e 2 apresentam-se os registos difractométricos das amostras. Os símbolos utilizados nas figuras indicam os minerais cristalinos identificados.

No Quadro 1 reúnem-se os resultados da análise difractométrica. A notação utilizada pretende traduzir, se bem que dum modo apenas aproximado, as proporções relativas dos diferentes compostos.

Notação utilizada:

- ++++ - composto predominante
- +++ - proporção relativamente elevada
- ++ - proporção média
- + - existe em fraca proporção
- vtg - vestígios
- - não detectado

Quadro 1- Composição mineralógica qualitativa das amostras

Compostos cristalinos identificados	Amostra 1			Amostra 2		
	Reboco	Barramento branco	Pintura ocre	Reboco	Barramento creme	Pintura ocre
Quartzo	+	-	vtg	++	++	+
Feldspatos	vtg	-	-	+	+	vtg
Mica	vtg	-	-	vtg	vtg	-
Caulinite	vtg	-	-	vtg	-	-
Calcite	+++	++++	+++	+++	+++	+++
Gesso	vtg	-	-	-	-	-
Whewellite	-	-	++	-	-	-

Face aos resultados obtidos para a composição mineralógica das amostras analisadas pode concluir-se o seguinte:

Amostra 1:

- A composição do **Reboco**, pobre em minerais da areia e rico em calcite (carbonato de cálcio), é característica duma argamassa rica em cal aérea. Detecta-se a presença de vestígios de gesso, facto que se verifica apenas nesta camada mais interna do revestimento.
- A composição do **Barramento branco**, constituído apenas por calcite, mas em que se constatou durante a preparação da amostra a presença de grãos mais duros de uma areia, indica tratar-se duma argamassa de cal em que o inerte é calcário.
- A composição da **Pintura ocre**, constituída essencialmente por calcite e whewellite (oxalato de cálcio hidratado), indica tratar-se duma caiação de cal em que terá sido adicionado um produto orgânico que terá reagido com a cal.

Amostra 2:

- A composição do **Reboco**, rico em calcite e em minerais usuais numa areia, é característica duma argamassa de cal aérea.
- A composição do **Barramento creme** é semelhante à do Reboco.
- A composição da **Pintura ocre**, constituída essencialmente por calcite e por algum quartzo e feldspato, indica tratar-se provavelmente duma caiação à base de cal aérea, sendo os outros constituintes devidos a contaminação por poeiras.

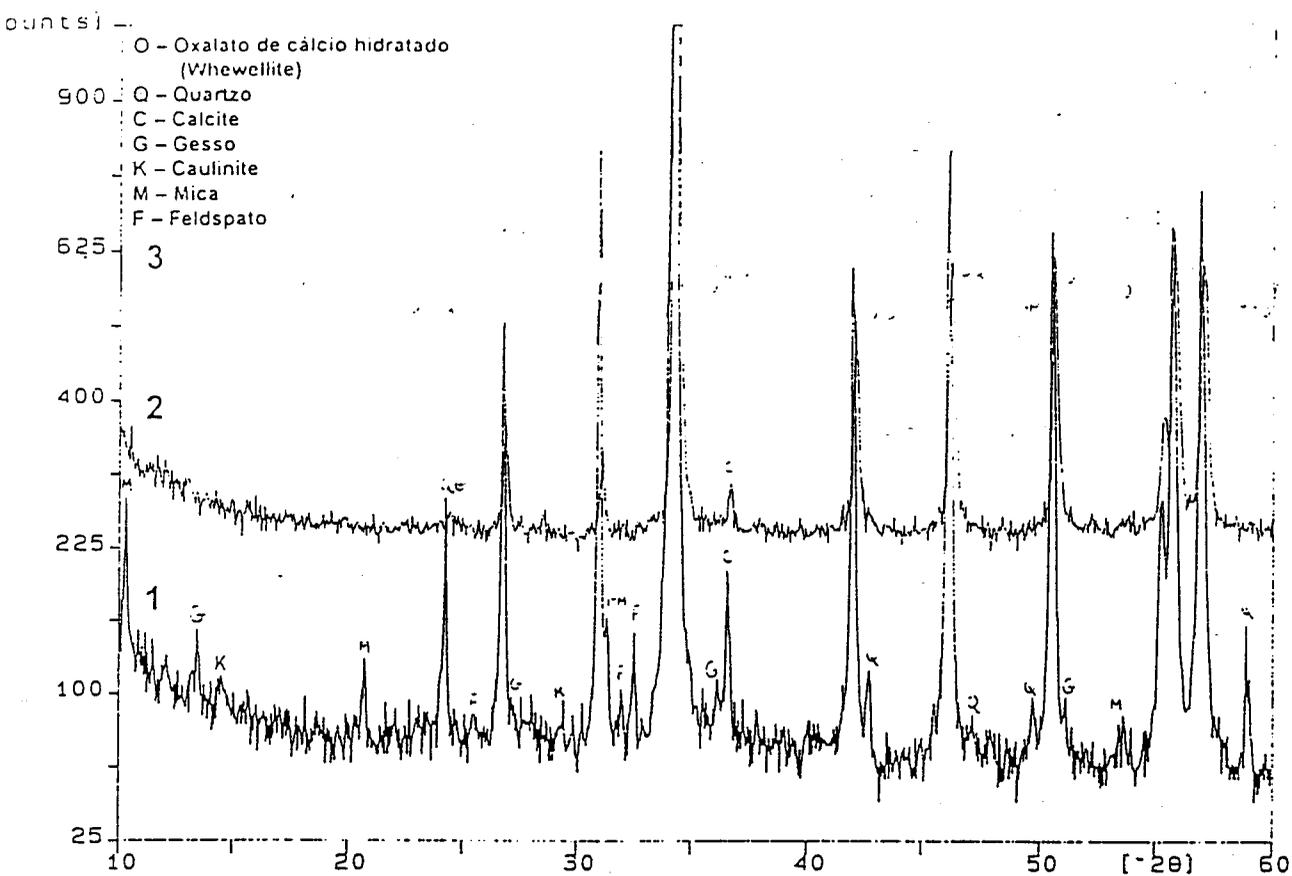


Fig. 1 - Registos difractométricos da Amostra 1. (1 - Reboco; 2 - Barramento branco; 3 - Pintura ocre)

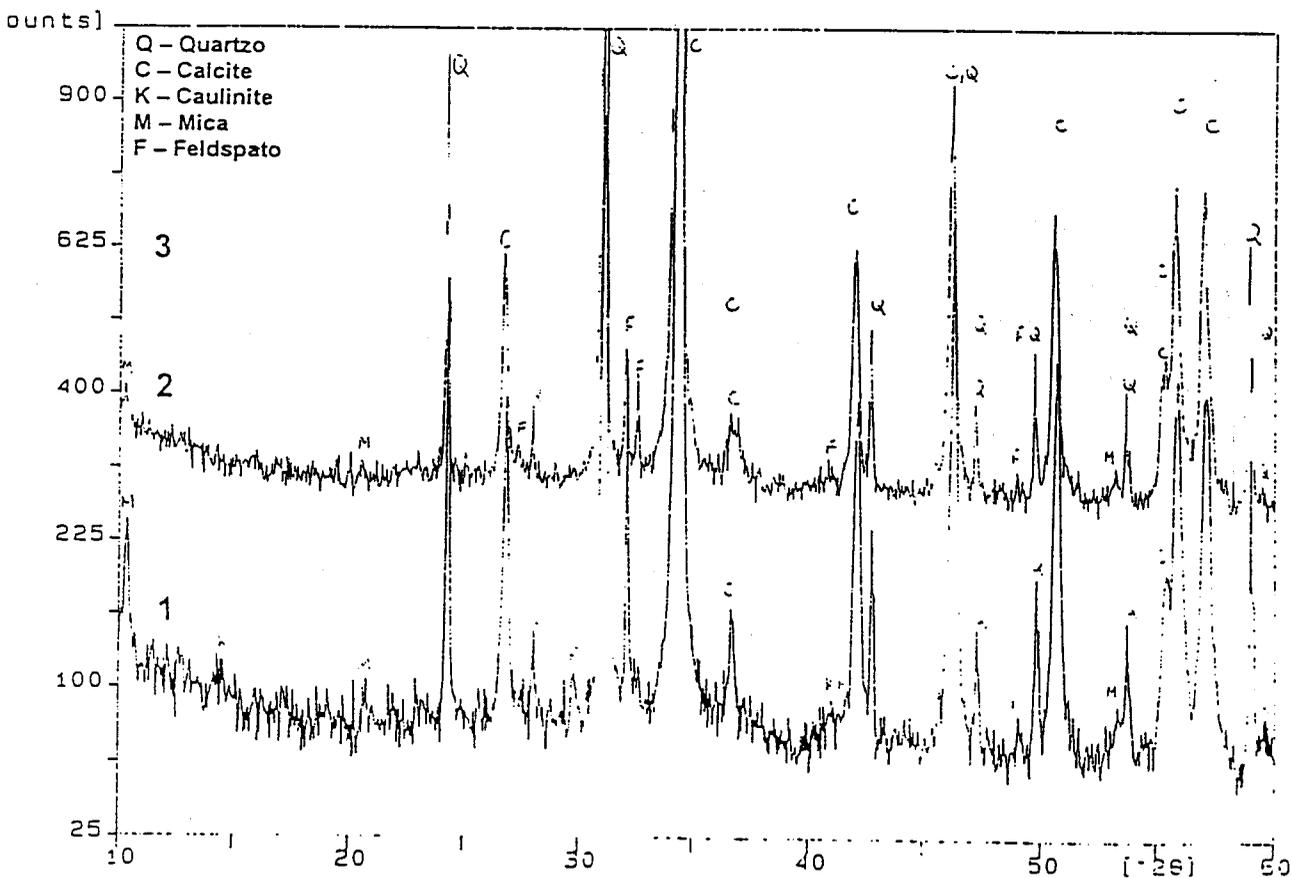


Fig. 2 - Registos difractométricos da Amostra 2. (1 - Reboco; 2 - Barramento creme; 3 - Pintura ocre)

3 - CARACTERIZAÇÃO MICROESTRUTURAL

As observações da microestrutura foram realizadas num microscópio electrónico de varrimento (MEV) JEOL JSM-6400, em provetes constituídos por pequenos fragmentos dos dois revestimentos, obtidos por fractura, que foram previamente recobertos por uma fina película de carbono, de modo a tornar as superfícies a observar condutoras do feixe de electrões. Em complemento efectuaram-se ainda microanálises de raios X por dispersão em energias (AXDE) utilizando um microanalisador de raios X NORAN associado ao MEV.

Nas figuras 3 e 4 apresentam-se alguns dos aspectos microestruturais observados.

As observações realizadas permitiram retirar as seguintes conclusões:

Amostra 1:

- O **Reboco**, que apresenta uma microestrutura relativamente pouco porosa para argamassas de cal, apresenta uma pasta rica em cristais de carbonato de cálcio, o que é característico duma argamassa de cal aérea. A pasta de cal surge por vezes com uma morfologia indiciadora da ocorrência de fenómenos de recristalização do carbonato de cálcio (Figura 3c). Embora a areia seja essencialmente de natureza siliciosa encontram-se também indícios da utilização de areia calcária.
- O **Barramento branco** apresenta uma microestrutura menos porosa que a do reboco. Para além duma pasta rica em carbonato de cálcio, verifica-se ainda a presença de grãos de inerte calcário. A observação confirma que esta amostra, em que foi utilizada uma areia de natureza calcária, corresponderá a uma argamassa de cal aérea com uma proporção elevada de cal.
- A **Pintura ocre**, que tem uma espessura irregular, apresenta uma microestrutura bastante compacta. Não foi possível confirmar a natureza do pigmento utilizado devido à irregularidade desta camada. A AXDE indicou a existência, para além do elemento químico cálcio, de elementos indiciadores da existência de produtos orgânicos, o que confirma o resultado da DRX.

Amostra 2:

- O **Reboco** evidencia uma microestrutura bastante porosa e uma pasta rica em cristais de carbonato de cálcio, o que é característico duma argamassa de cal aérea.

- O Barramento creme, apresenta uma microestrutura bastante mais compacta do que a do Reboco, sendo característica duma argamassa rica em cal e que terá sido bem apertada. Detecta-se a presença de colonizações biológicas na interface com o Reboco, sendo evidente a existência de alguma falta de coesão entre estas duas camadas do revestimento.
- A Pintura ocre apresenta uma microestrutura pouco porosa e rica em cristais de carbonato de cálcio, o que é característico duma caiação de cal. Também neste caso não foi possível confirmar a natureza do pigmento utilizado na caiação.

4 - APRECIÇÃO GERAL DOS RESULTADOS

Da análise conjunta dos resultados obtidos por DRX e MEV/AXDE pode concluir-se o seguinte:

- O revestimento da Amostra 1 é constituído por um reboco rico em cal aérea com areia de natureza siliciosa e calcária, por um guarnecimento de cal aérea, provavelmente com a finalidade de regularizar o reboco, em que foi incorporado alguma areia calcária e um acabamento final de cal aérea, em que terá sido incorporado, para além dum pigmento ocre cuja natureza não foi possível determinar, um composto orgânico possivelmente ácido oxalato que reagiu com o carbonato de cálcio da cal para formar uma película protectora de oxalato de cálcio hidratado. Este composto, segundo alguns autores, apresenta características hidrófilas e protectoras relativamente aos poluentes atmosféricos.
- O revestimento da Amostra 2 é constituído por um reboco de cal aérea e inerte silicioso, seguido duma argamassa de composição semelhante à do reboco mas mais compacta e finalizando com uma pintura tipo caiação de coloração ocre, cuja origem não foi possível determinar. Neste revestimento encontraram-se indícios da presença de colonizações biológicas.

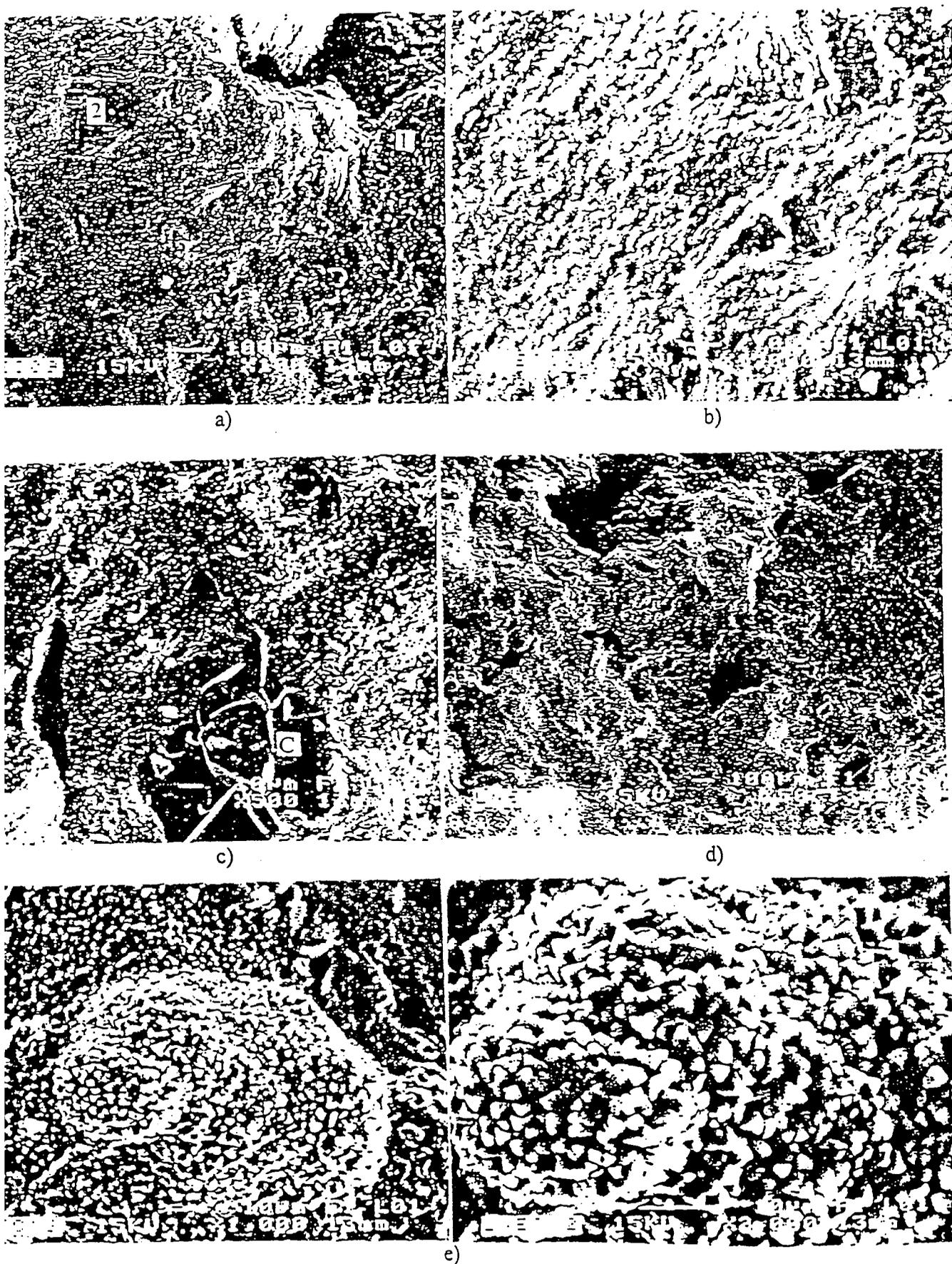


Fig. 3 - Aspectos microestruturais observados na amostra 1. a) Aspecto geral do revestimento: (1) Reboco, (2) Barramento branco, (3) Pintura; b) Pormenor da camada de Pintura; c) Pormenor do Barramento branco em que é visível a presença de inerte calcário (C); d) Aspecto do Reboco; e) Pormenor da pasta de cal carbonatada no Reboco.

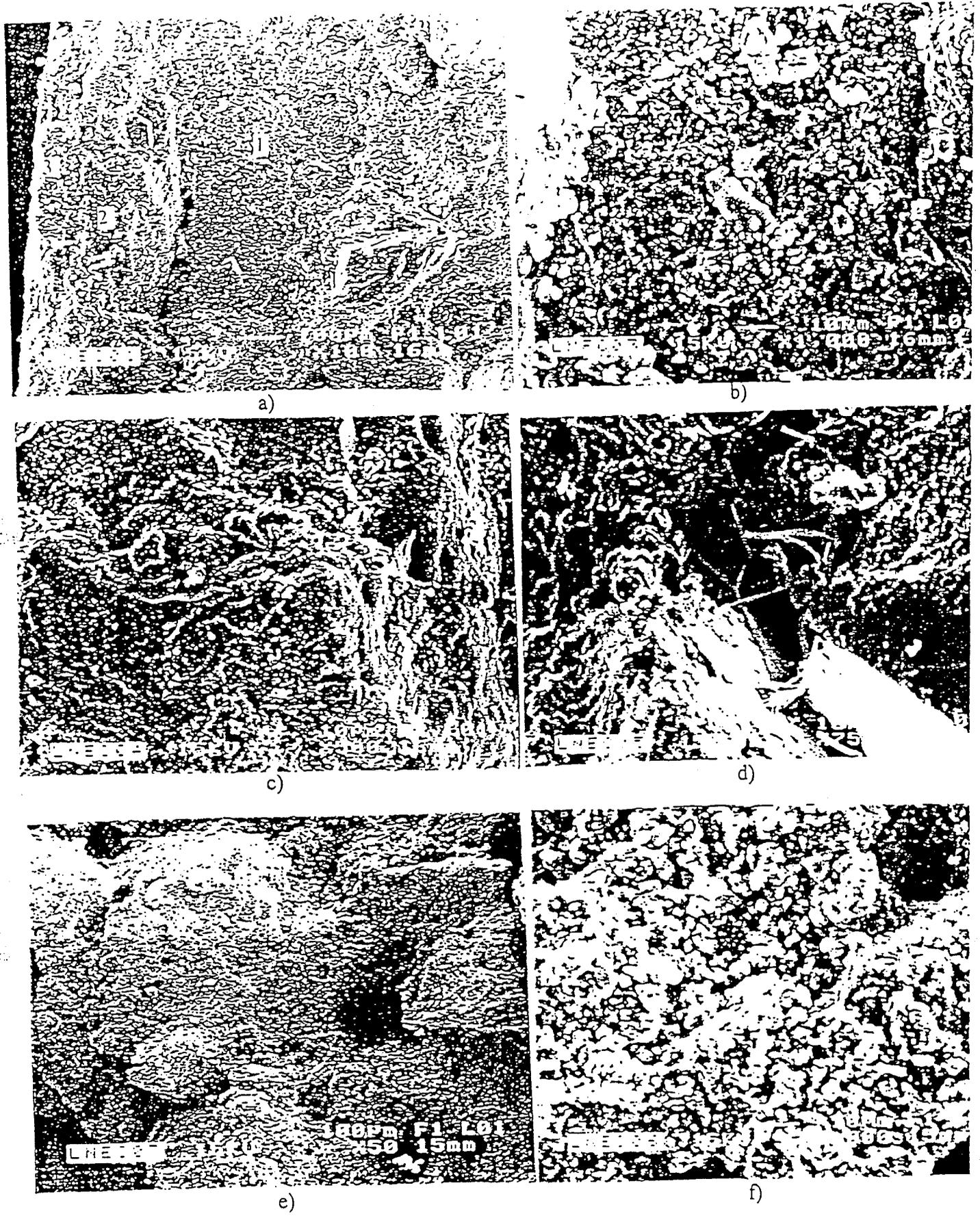


Fig. 4 - Aspectos microestruturais observados na amostra 2. a) Aspecto geral do revestimento: (1) Reboco, (2) Barramento creme, (3) Pintura; b) Pormenor da camada de Pintura; c) Pormenor da pasta do Barramento creme; d) Pormenor da interface Barramento/Reboco em que é visível a existência de colonização biológica; e) Aspecto do Reboco; f) Pormenor da pasta de cal carbonatada no Reboco.

ANEXO VII

Consultas efectuadas na Direcção Regional de Edifícios e Monumentos
Nacionais de Évora.

CASTELO DE MOURA

(continuação)

Data	Trabalhos realizados	Características da argamassa	Comentários
<u>Informação N°65/EMS/96 de 26.09.96</u>	<u>« [...] Os trabalhos em curso na torre circular e os motivos da sua execução</u>	O acabamento executado na torre circular do castelo baseou-se nos vestígios encontrados do reboco que anteriormente a cobria e que se encontrava muito degradado. [...] tratava-se de um reboco em cal branca e areia fina, afagado, com pouca espessura e com demarcação circular nas zonas das pedras. Este reboco foi posteriormente caiado (sendo este o seu acabamento final), no qual se reconhecem duas colorações, uma inferior em ôcre e outra posterior em cinzento claro.	continuação da descrição dos relatórios da fiscalização:
			<u>Relatório da fiscalização de 21.08.96</u>
			« Observados os ensaios para a caição da Torre de Taipa foi aprovada a caição com leite de cal hidráulica (Martigança).
			Para o traço de muralha entre a Torre do Relógio e a Torre de Taipa foi viabilizada a proposta do empreiteiro de rebocar segundo os métodos sempre utilizados por esta empresa para este tipo de rebocos. Na inviabilidade de actualmente arranjar cal parda foi o empreiteiro autorizado pela Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul a utilizar cal hidráulica (Martigança) [...]
			<u>Relatório da fiscalização de 03.09.96</u>
			« Completamente rebocado (à excepção da zona superior em taipa) e caiado com leite de cal hidráulica (Martigança) e um "leve cheiro " de ocre[...]
			Este capeamento (refere-se o texto à torre quadrangular) será executado com argamassa igual à utilizada na feitura da taipa aplicada nos rombos (... e com espessuras não inferiores a 10 cm).
			TRAÇO UTILIZADO NA TAIPA
			(1 unidade : 1 balde)
			3 cal hidráulica (Martigança)
			3 saibro
			3 areia fina amarela
			10 cascalho (mistura de pedra e areia grossa tirada do rio).
			• cal utilizada no reboco da torre circular que originou o exagerado tom claro: cal aérea Lusical da Companhia Lusitânia da Cal-Valverde).
			• cal utilizada na caição da referida torre: cal viva (óxido de cálcio).»
	De acordo com os critérios definidos na carta de Veneza, procurou-se aproveitar todos os vestígios existentes deste revestimento e preencher as "lacunas" existentes com o mesmo tipo de acabamento em liso, sem "reconstrução " do tratamento.		
	Dessa forma, procedeu-se à limpeza prévia dos paramentos, picagem parcial de rebocos desligados e posterior revestimento da alvenaria em argamassa de cal (aérea de Valverde) e areia em duas camadas [...]		
	<u>O impacto estético da operação</u>		
	[...] Após os trabalhos de reboco e caição verificou-se, que a torre circular apresentava uma fisionomia que há muito tinha perdido, a torre era reconhecida pelo seu aspecto degradado e escuro devido à sujidade quw continha e às ervas que proliferavam nas juntas. Após a caição, o aspecto novo e lavado contrastou fortemente com a torre quadrangular degradada e principalmente com a memória visual da torre circular. Esta imagem algo romântica pelo seu aspecto de ruína, escondia no pormenor e detalhe a degradação da alvenaria e a destruição da estrutura. Acresce ainda que o conjunto é visível de uma das praças de maior afluência da cidade. A torre necessita agora de adquirir uma certa "patine", que apenas as chuvas e o sol poderão fornecer-lhe. Após este período, a alvenaria perderá um pouco do amarelo (demasiado novo) e do aspecto lustroso que apresenta [...]		

CASTELO DE MOURA

Data	Trabalhos realizados	Características da argamassa	Comentários
1996	<p>Obras de conservação. Empreitada N° 6/96 <u>Memória descritiva em 09.04.96</u> [...]Na torre do relógio são visíveis anomalias ao nível dos revestimentos, nomeadamente degradação generalizada de rebocos, presença pontual de ervas e nalgumas decaimento das alvenarias. Na torre em taipa verificam-se fissuras verticais com abertura ao longo da alvenaria, ruína quase total dos rebocos de revestimento com a presença de vestígios apenas nas fachadas nascente e sul, degradação do material que constitui os blocos e juntas e "lacunas" nos pontos de fixação das "agulhas" dos taipais, aproveitados para abrigo e destruídos pelos pombos que proliferam na torre. No troço de muralha existente entre as duas torres são visíveis vestígios de ameias e degradação generalizada do material que constitui os blocos da taipa e juntas. Estas anomalias detectadas sobretudo nas alvenarias de construção em taipa militar, verificam-se devido à acção erosiva dos agentes atmosféricos e consequentemente à ruína total dos materiais do revestimento. [...]» <u>Condições técnicas especiais em 09.04.96.</u> Cap.I Torre e muralha em alvenaria de taipa 3.O capeamento deverá ser construído em argamassa de cal e areia de dimensão média 4.As reparações de fissuras verticais e pontualmente de "lacunas", serão executadas em argamassa, em mistura idêntica à taipa existente 5.As juntas dos blocos deverão ser "avivadas" e reconstruídas, em argamassa, idênticas às existentes As zonas onde permanecem vestígios de rebocos antigos, não serão objecto de trabalho, excepto o de caição final. 6.A cal de obra ou parda a utilizar, deverá ser de fabrico artesanal e local. O empreiteiro deverá procurar na zona de Moura, cal aérea de produção em forno artesanal. Devido ao mau estado de conservação dos paramentos deverão ser evitadas escovagens ou raspagem das superfícies para posterior aplicação da caição. Cap.II Torre do Relógio 2.As superfícies deverão ser rebocadas em argamassa, após escovagem e limpeza dos paramentos. Deverá ser executado previamente um ensaio no paramento para posterior decisão do acabamento e traço com a fiscalização.</p>	<p>1 (cal) : 2 (areia)</p> <p>cal : areia : terra</p> <p>cal : areia</p> <p>1 (cal obra): 3 (areia) ou 1 (cal obra): 4 (areia)</p>	<p>Os relatórios da fiscalização durante o decurso da obra mostram-nos com mais clareza o tipo de revestimentos aplicados: Relatório de 01.08.96 « O empreiteiro apresentou ensaio do reboco. No meu ponto de vista, a argamassa utilizada foi de alvenaria fina (em inertes nomeadamente para aplicação em zonas com necessidade de reboco mais espesso, o que irá originar concerteza inúmeras fissuras. No ensaio apresentado foram utilizados misturados dois inertes qualquer um deles de granulometria muito baixa, uma areia de rio da zona e areia fina amarela. O empreiteiro ficou de tentar arranjar uma areia de rio de granulometria superior de forma a poder-se melhorar a resistência do reboco.» Relatório de 13.08.96 « O empreiteiro conseguiu arranjar uma areia de rio de maior granulometria ... Estão sendo utilizados dois tipos de argamassas: uma de enchimento nas zonas de degradação mais profunda com uma maior percentagem de inerte mais grosso e outra mais fina de acabamento, sobre a última e em zonas que exijam pequenas espessuras. TRÁÇOS UTILIZADOS (unidade : 1 balde) Argamassa de enchimento: 7 areia grossa 5 areia fina (amarela) 9 ligante (cal hidratada da branca em sacos) Argamassa fina: 7 areia fina (amarela) 5 areia grossa 9 ligante (cal hidratada da branca em sacos) O empreiteiro apresentou o ensaio da caição, uma amostragem para a caição da torre circular- cal hidratada diluída em ocre (1 balde de cal branca para 100g de pigmento ocre). O empreiteiro irá apresentar novo ensaio utilizando cais hidráulicas (Cimpor e Martingança). Ficou assente com o empreiteiro que as reparações na alvenaria de taipa, serão executadas em argamassa de cal hidráulica, areia (média) e terra (peneirada) e gravilha de granulometria aproximadamente igual à existente. Esta argamassa será previamente testada em ensaio e só posteriormente aplicada.»</p>

ANEXO VIII

Posturas Regulamentares de Moura

CODIGO

POSTURAS MUNICIPAES

CONCELHO DE MOURA

SEGUNDO DE

VARIOS REGULAMENTOS

ANNO DE 1862

LISBOA

IMP. DA SOCIEDADE TYPOGRAPHICA PORTUGUEZA

6, Rua do Tesouro Velho 6

1862

SECÇÃO I

Polícia urbana

CAPITULO I

Sobre melhoramentos matricias

Artigo 1.º Toda a pessoa que edificar ou reedificar a parede exterior de qualquer prédio, situado em rua, largo, travessa, ou logar da villa, ou em sua continuação antes de proce-der á construcção apresentará á Camara, o risco da obra, e se da execução do plano não resultar alteração no devido alinhamento, ou prejuizo de embellesamento da villa, ser-lhe-á concedida licença para a construcção:— no caso contrario a Camara indicará as alterações com a observancia das quaes póde verificar-se a edificação ou reedificação. Aquelles, pois, que sem licença da Camara construírem, ou que não observarem as indicações recebidas, incorrerão na pena de dez mil réis, se a parede pertencer a casa nobre, ou para ella fór destinada, e na pena de dois mil réis, se a parede pertencer a casa lerra. O pagamento da multa não dispensará o contraventor da obrigação de observar as indicações da Camara, desfazendo o construido, se fór necessario; e quando não desfaça, a Camara mandará proceder á demolição, sendo indemnizada pelo contraventor de todas as despezas, que com a demolição faça.

publicação d'este Código, serão demolidos dentro do prazo de quinze dias, contados da data da especial intimação, que o proprietario para isso tiver. A contravenção será punida com a multa de tres mil e seiscientos réis, se a casa fôr nobre, e com a de setecentos e vinte réis, se a casa fôr terrea.

§ 2.º Não se dará contravenção se o proprietario, requerendo à Câmara a conservação de um ou mais degraus, por serem indispensaveis para a entrada de sua casa, obliterar, deferimento à pretensão.

Art. 6.º Para os effectos d'esta lei, considerar-se-ha casa nobre, aquella que tiver pavimento superior ao terreo, ou janellas na parede exterior abertas em altura a que não possa chegar-se sem subir escada.

Art. 7.º Todos os moradores da Villa são obrigados a varrer ou fazer varrer as testudas dos predios que habitarem, se servirem, ou quando devolutos possuaem, e a limpá-las de todas as pedras soltas, ou de qualquer outro corpo que se opponha ao accio e conservação das communicações publicas, no primeiro dia de cada mez, não sendo sancificado ou memoravel, e sendo-o no dia anterior, sob a pena de quinhentos réis.

§ 1.º Se a Camara, por motivo de festividade religiosa ou regosijo publico, mandar em qualquer dia fazer a limpeza, do que trata o artigo, a falta de observancia será punida com a mesma pena de quinhentos réis.

§ 2.º Quando a abundancia de chuvas, ou uma causa extraordinaria se oppozer ao cumprimento da obrigação que impõe o artigo, será o cumprimento adiado até quando as causas de impedimento tenham cessado.

§ 3.º Intender-se-ha para os effectos d'esta lei por testada de predio — a porção de calçada ou terreno que em toda a extensão do predio atenuçar metado da rua ou travessa — toda a parte que estiver calçada na praça, e largos, e não o estando, aquella porção que, por habito de ha muito contrahido, é preferido pelos transeuntes.

Art. 8.º A Camara, independentemente de nova lei, poderá

§ unico. Considerar-se-ha como licença, em fórma um sim- ple — visto — da Camara posto no risco apresentado.

Art. 2.º Todas as paredes de casa, que de futuro se construaem nos logares de que trata o artigo 1.º, serão rebocadas e caiadas ou pintadas no prazo de um anno, contado da data da construcção total da parede. O proprietario que contravier, incorrerá na pena de cinco mil réis, se a casa fôr nobre, e na de mil réis, se a casa fôr terrea.

§ unico. As paredes exteriores já construidas ao tempo da publicação d'esto Código, serão caiadas ou pintadas dentro do prazo de deztoito mezes contados da data d'aquella publicação. A contravenção será tambem punida com a multa de cinco mil réis, se a casa a que pertencerem fôr nobre, e na de mil réis, se ella fôr terrea.

Art. 3.º Todo o proprietario de predio urbano, o na ausencia d'elle seu procurador, rendeiro ou administrador, é obrigado, dentro do prazo que lhe fôr marcado na intimação geral que a Camara mandar fazer por Edital, ou na particular por qualquer official seu, a fazer branquear as paredes exteriores do predio, ou a renovar a pintura que as mesmas tenham. A falta de observancia será punida com a multa de dois mil réis, se o predio fôr nobre, e com a de quatrocentos réis se elle fôr terreo.

Art. 4.º A numeração das portas e a denominação das ruas serão conservadas, em estado de se terem, pelos pessoas de que trata o artigo antecedente. A contravenção será punida com a multa de duzentos réis.

Art. 5.º J) prohibida a construcção do poiaes ou degraus que saiam fora do alinhamento das ruas, largos ou travessas. O contraventor incorrerá na pena de quatro mil e quinhentos réis, se a casa onde se edificarem os poiaes ou degraus fôr nobre, e na de novecentos réis, se ella fôr terrea e ficar obrigado a demolir o edificado dentro do prazo de oito dias; e quando o não faça n'esse tempo a indenisar a Camara das despesas que com tal demolição fizer.

§ 1.º Os poiaes ou degraus que já existirem ao tempo da

CODIGO

DE

POSTURAS MUNICIPAES

DO

CONCELHO DE MOURA

SEGUIDO D'OUTRAS PUBLICADAS ANTERIORMENTE

COIMBRA

TYPOGRAPHIA DE MANUEL CAETANO DA SILVA

1886

COLEÇÃO

POSTURAS MUNICIPAES

DO

CONCELHO DE MOURA

SEGUIDO D'OUTRAS PUBLICADAS ANTERIORMENTE

ALMODOVAR

Typographia de Manuel Marques

1911

§ unico. Da disposição do n.º 1.º deste artigo são exceptuadas as crias durante o periodo da amamentação, e as machadas de minares ou egons, que para qualquer fim tenham de atravessar a villa, devendo contudo estas ir convenientemente guardadas.

Art. 46.º

Não é permitido tanto de noite como de dia conduzir a passo mais acelerado do que a trote, as cavalgaduras, tanto presas a trem, como de frega ou cavallaria; sob pena de 25000 réis de multa.

CAPITULO III

Disposições relativas a predios urbanos

Art. 47.º

Não é permitido aos donos de predios urbanos:

1.º Ter sobre chalthas, varandas, grades ou peitoris de janellas que deitem para a via publica, vasos, caixotes ou outros objectos que possam causar incommodo ou perigo;

2.º Collocar, fora do alinhamento do seu predio, quaesquer objectos, que embarquem o transitio; sob pena de 500 réis de multa.

3.º Ter sem rebuco os muros, paredes ou frontarias de seus predios; sob pena de 55000 réis de multa.

4.º Ter sem estarem convenientemente pintados os graldecimentos, caixillios e portas exteriores de seus predios; sob pena de 55000 réis de multa.

5.º Alterar por qualquer forma, ou destruir a denominação das ruas, e os numeros de policia das suas portas; sob pena de 500 réis de multa.

6.º Ter vasos ou qualquer outro recipiente com imundicias á porta, a não ser quando passarem junto d'ella as carroças destinadas pela Camara ao serviço de limpeza publica; sob pena de 500 réis de multa.

Art. 48.º

Os donos dos predios são obrigados a mandar catar as frontarias ao menos uma vez de tres em tres annos, e na epocha e prazo que a Camara designar por edital; sob pena de 25000 réis de multa, se o predio fór de um só pavimento, e de 55000 réis se fór de mais de um.

§ unico. Se dentro do prazo que fór designado, os donos dos predios não cumprirem a determinação da Camara, poderá ella mandar catar á custa dos infractores, que satisfarão a importancia da despeza, além da multa comminada neste artigo, no prazo de dez dias a contar da data da intimação.

Art. 49.º

Concelle-se o prazo d'um anno, a contar da publicação d'este codiço, para se dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 47.º, e no artigo 48.º, com relação aos predios que não estejam rebucados, catados e pintados ao tempo da mesma publicação.

Art. 50.º

Além do que fica estabelecido nos artigos precedentes qualquer predio será catado extraordinariamente todas as vezes que o carcere e a Camara assim o determinar; sob pena de 55000 réis de multa.

Art. 51.º

Não é permitido da janella ou varanda que deite para a via publica, succionir o pó de qualquer utensilio domestico, ou bater e esvoaar feto, no inverno depois das nove horas da manhã, e no verão depois das oito; sob pena de 400 réis de multa.

Art. 52.º

Não é tambem permitido pendurar nos sitios designados no artigo anterior, para enxugar ou secar, objectos molhados ou untos, que possam incommodar os transeuntes; sob pena de 15000 réis de multa.

CODIGO

— DE —

POSTURAS MUNICIPAES

— DO —

CONCELHO DE MOURA

SEGUIDO D'OUTRAS PUBLICADAS ANTERIORMENTE

BEJA

Tipografia Fervir

—
1923

§ unico. Da disposição do n.º 1.º d'este artigo são exceptuadas as erias durante o periodo da amamentação, e as manadas de mueres ou eguas, que para qualquer fim tenham de atravessar a villa, devendo contudo estas ir convenientemente guardadas.

Art. 46.º

Não é permitido tanto de noite como de dia conduzir a passo mais accelerado do que a trote, as cavalgaduras, tanto presas em trem, como de carga ou cavellaria, sob pena de 2.5000 reis de multa.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PREDIOS URBANOS

Art. 47.º

Não é permitido aos donos de predios urbanos:

- 1.º Ter sobre cimalthas, varandas, grades ou peitoris de janellas que deitem para a via publica, vasos, caixotes ou outros objectos que possam causar incummodo ou perigo; sob pena de 500 reis de multa.
- 2.º Collocar, fora do alinhamento do seu predio, qualquer objectos, que embarquem o transitio; sob pena de 500 reis de multa.
- 3.º Ter sem reboco os muros, paredes ou frontarias de seus predios; sob pena de 5.5000 reis de multa.
- 4.º Ter sem estarem convenientemente pintados os gra-deamentos, caixilhes e portas exteriores de seus predios; sob pena de 5.5000 reis de multa.
- 5.º Alterar por qualquer forma, ou destruir a denominação das ruas, e numeros de policia de suas portas; sob pena de 500 reis de multa.
- 6.º Ter vasos ou qualquer outro recipiente com imundicias á porta, a não ser quando passarem junto d'ella as carroças destinadas pela Camara ao serviço de limpeza publica; sob pena de 500 reis de multa.

Art. 48.º

Os donos dos predios são obrigados a mandar cañar as frontarias ao menos uma vez de tres em tres annos, e na epoca e prazo que a Camara designar por edital; sob pena de 2.5000 reis de multa, se o predio fór de um só pavimento, e de 5.5000 reis se for de mais de um.

§ unico. Se dentro do prazo que fór designado, os donos dos predios não cumprirem a determinação da Camara, poderá ella mandar cañar á custa dos infractores, que satisfirão a importancia da despeza, além da multa comminada n'este artigo, no prazo de dez dias a contar da data da intimação.

Art. 49.º

Concede-se o prazo d'um anno, a contar da publicação d'este codigo, para se dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 47.º, e no artigo 48.º, com relação aos predios que não estejam rebocados, cañados e pintados ao tempo da mesma publicação.

Art. 50.º

Além do que fica estabelecido nos artigos precedentes qualquer predio será cañado extraordinariamente todas as vezes que o carecer e a Camara assim o determinar; sob pena de 5.5000 reis de multa.

Art. 51.º

Não é permitido da janella ou varanda que deite para a via publica, sacudir o pó de qualquer utensilio domestico, ou bater e escovar fato, no inverno depois das novo horas da manhã, e no verão depois das oito; sob pena de 400 reis de multa.

Art. 52.º

Não é tambem permitido pendurar nos sitios designados no artigo anterior, para enxugar ou secar, objectos molhados ou tintos, que possam incommodar os transeuntes; sob pena de 1.5000 de multa.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A CAL D'OLIVA E LUVÓI.

Art. 114.º

Aquele que fabricar cal para construções não a poderá vender, quer em pedra, quer derregada, sob pena de 25000 réis de multa; § unico. Exceptua-se qualquer exigir inferior a um metro cubico pelo preço corrente; e bem assim a cal branca, que tambem será vendida a peso, sob a mesma pena d'este artigo.

Art. 115.º

Os fabricantes de tijolos, adobos grandes, adobos pequenos, lajez, telha e telhões ficam obrigados a ter formos de madeiras que foram estabelecidas pela Câmara, sob pena de 25000 réis de multa.

Art. 116.º

Aquele que vender qualquer dos materiais mencionados nos artigos anteriores, sem estarem bem cozidos, incorre na pena de 25000 réis de multa, sendo obrigado além d'isso a aceitar do comprador o material mal preparado, e a dar-lhe outro em boas condições.

TITULO III

POLICIA RURAL

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES SOBRE CAÇA E PESCA

Art. 117.º

Não é permitido o exercicio da caça por qualquer modo, nos mezes de março, abril, maio e junho, inclusive o infractor incorre na de 45000 réis de multa.

Art. 118.º

Incorre na pena de 25000 de multa, além da indemnização pelo prejuizo que causar, aquele que caçar fora do tempo defeso:

- 1.º Nos terrenos particulares semeados;
 - 2.º Nos vinhos ou em quesequer outros terrenos que tenham plantas fructíferas, vivezes, de pequeno porte, no tempo que mediar entre o abrandar das plantas e a colheita dos fructos;
 - 3.º Em terreno particular murado, de forma que a caça não possa facilmente entrar ou sair.
- § 1.º Exceptua-se da disposição d'este artigo os proprios cultivadores e as pessoas que elles auctorisarem por escrito a caçar em seus terrenos.
- § 2.º A pena de 25000 réis de multa será tambem applicada áqueles que, seguindo na caça ferida, entrar em predio murado, sem a licença exigida no paragrafo anterior.
- § 3.º A mesma pena será applicada ao dono do predio murado que recusado-se a dar licença a que se refere o § 1.º, não fizer entregar logo a peça de caça morta ou ferida.



(10) a rede publica, ou bairros precarizados e sem
passagem lampadas ou qualquer accessorio pertencente
a mesma Rede de illuminaçao sob pena de
200.000 - (sessão da camara n. 14-11-929)

ART. 30.º

Não é permitido colocar em ponto algum da via publica, estacas, paus, cordões, cadeiras, ou outros objectos para enfeitar roupa; sob pena de 200 réis de multa.

ART. 31.º

Não é tambem permitido partir lenha, pedra, ou exercer algum outro trabalho na via publica, salvo em largos e cedendo licença da Camara; sob pena de 500 réis de multa.

ART. 32.º

Sem previa licença da Camara ninguém poderá mecher no solo da via publica; sob pena de 2.500 réis de multa.
§ unico. Incorrerá na mesma pena aquele que, tendo alcançado a referida licença, não reparar depois convenientemente o solo.

ART. 33.º

Incorre na pena de 300 réis de multa aquele que prender quaesquer animais ás portas, marcos de pedra e grademmen-
tinação publica.

ART. 34.º

Não é permitido subir aos ~~colunmeiros~~ ^{foras} colunmeiros da illuminaçao publica, danificar por qualquer forma ~~as~~ ^{as} lanternas e ~~quebrar-lhes as vidros, sem lesar os emittentes dos pontos em que existem sem licença especial da Camara, sob pena de 500 réis de multa, alem da indemnisacão pelos prejuizos causados.~~

ART. 35.º

Não é permitido disparar tiros dentro da vila, de dia ou de noite, sob pena de 500 réis de multa, sendo de dia, e de 1.500 réis de multa de noite.

777 - 11 -

ART. 36.º

Não é permitido subir ás arvores plantadas nos largos e passeios, ou quebrar lhes os ramos, varejal-las, alirar-lhes pedras e paus, ou cousas semelhantes; apañhar os frutos ou folhas das referidas arvores, sem licença especial da Camara; nem atar cousa alguma, ou prender animal a qualquer arvore, grade ou estaca, que lhe sirva d'apoto ou resguardo; sob pena de 1.500 réis de multa.

ART. 37.º

Não é permitida a entrada no passeio publico, denominado

Logo:

- 1.º Aos que estiverem embriagados;
 - 2.º Aos que conduzirem qualquer volume, que não possa ser levado no braço;
 - 3.º Aos menores de oito annos, não indo acompanhados;
 - 4.º Finalmente a todos os individuos que não estiverem decentemente vestidos;
- Os infractores serão avisados para sairem do passeio, cumprindo aos indicados no n.º 2.º satisfazer a pena de 400 réis de multa, e a queles a que se refere o n.º 4.º se por ventura se recusarem a sair, a de 200 réis.

ART. 38.º

- Cumpre aos visitantes do passeio observar, alem do que vai determinado nos artigos 2.º, 25.º, 26.º, 32.º, 33.º e 34.º deste codigo, o seguinte:
- 1.º Não entrar acompanhado de cão, sem o conduzir convenientemente preso;
 - 2.º Não entrar no terreno cultivado, nem estragar queidquer objecto existente no passeio; sob pena de 1.500 réis de multa;
 - 3.º Não colher ramo ou flor, sob pena de 200 réis de multa.

reparar devidamente o sóto; sob pena de 1\$000 réis de multa, além da obrigação de pagar a despesa que a Camara fizer com a remoção dos mesmos entulhos.

§ 2.º Cumpra igualmente no dono da obra, finda esta, mandar avivar a inscripções das ruas, e os numeros de policia de seus portas, que tiverem sofrido prejuizo com a obra.

Art. 54.º

Fica obrigado o dono de qualquer edificio ou muro em estado de ruina, a fazer o apurar dentro do prazo que a Camara lhe designar; sob pena de 5\$000 réis de multa.

§ 1.º Se o proprietario não cumprir o disposto neste artigo a Camara ordenará a demolição, e pagar-se-ha pelo producto da venda do material proveniente da demolição, ou, não chegando elle, pela forma determinada na lei de 16 de junho de 1861.

§ 2.º Feita a demolição, e não preferindo o dono do, prédio ou muro demolido, reedificá-lo, é obrigado o mandar levantar, no sitio das paredes exteriores, um tapume de madeira d'altura não inferior a dois metros.

Art. 57.º

Para os effectos do artigo 53.º deste codigo, caducarão as licenças se a obra estiver parada por mais de trinta dias, presumindo-se desta forma concluido para o fim indicado no artigo 55.º, § 1.º.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A CÃES

Art. 58.º

Ninguem, sem licença da Camara, pode ter cães, que saltem a rua; sob pena de mil réis de multa. Esta licença será annual, especial para cada um e cadeia.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E DEMOLIÇÕES

Art. 53.º

Deverá pedir a competente licença á Camara todo o individuo que pretender construir ou reedificar qualquer prédio ou muro, ou ainda fazer n'ele reparo ou concerto, que exija me armado, ou que seja necessario mecher no terreno publico, collocar n'ele materiais, entulhos, fazer amasadores. O infractor incorrerá no pena de 28000 réis de multa.

§ 1.º Tratando-se da construção ou reedificação exterior, o proprietario fica obrigado, sob a mesma pena d'este artigo, a apresentar na Camara a planta ou risco d'este artigo, a do; e a Camara, concedendo-lhe a licença, em duplicativo alinhamento e quotas de nivel.

§ 2.º Em qualquer das hypotheses d'este artigo, cumpre ao dono da obra vedar com o conveniente resguardo o local ou collocar de noite n'esse local uma ou duas luzes bem accensas; sob pena de 2\$000 réis de multa.

Art. 54.º

A ninguem é permitido fura do alinhamento d'um prédio sobre terreno publico, ou do municipio, crescer muro, escada ou fazer qualquer outra construção; sob pena de réis de multa.

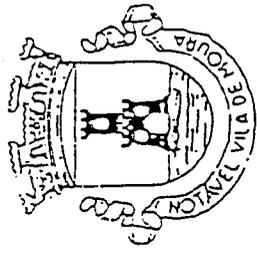
Art. 55.º

Incorrerá na pena de 2\$000 réis de multa o dono da obra consentir que se deite entulho d'alto sem ser por me calhas completamente fechadas.

§ 1.º Cumpra ao dono da obra, quinze dias depois de findar, desfazer o resguardo, remover os entulhos para o local que a Camara designar, ou para propriedade sua.

ANEXO IX

Regulamento Concelho “Moura Branca”/ Câmara Municipal de Moura



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

REGULAMENTO CONCELHIO

"MOURA BRANCA"

INTRODUÇÃO

Compelé aos orçãos e estruturas autarquicas defender tudo o que de positivo haja na cultura e hábitos tradicionais. O Municipio de Moura teve já iniciativa que haverá de ter continuidade no sentido de promover ou fazer reviver experiências populares como "as janclas floridas" na vila, os mastros ou as marchas. No aspecto da arquitectura tradicional pode vir a fazer-se mais apóis a criação de pessoal especializado através de acções como as desenvolidas pela Comoprel. Agora, e por via deste Regulamento, procura-se salvaguardar as fachadas brancas dos prédios alentejanos.

Artigo 1º. Todos os anos a Câmara Municipal de Moura isentará do pagamento de água os moradores da rua mais branca e os moradores da rua com as fachadas mais bem conservadas de cada freguesia do Concelho.

Artigo 2º. A isenção prevista no artigo anterior será válida para os consumos respeitantes aos meses de Janeiro a Dezembro de cada ano e será limitada ao consumo de 15 m³/mês por consumidor.

Artigo 3º. A deliberação da Câmara a isentar do pagamento será tomada em Novembro do ano anterior a que respeitar.

Artigo 4º. A deliberação da Câmara será tomada com base em parecer do júri de apreciação a constituir em cada freguesia e a fazer a sua apreciação durante os meses de Setembro e Outubro de cada ano.

Artigo 5º. O Júri referido terá a seguinte composição em cada freguesia:

1 — O Presidente da Câmara ou seu delegado expresso que presidirá.

2 — Um Vereador da Câmara escolhido por deliberação de entre os vereadores que não estão em regime de permanência.

3 — O Presidente da Junta de Freguesia em causa.

4 — O Presidente da Assembleia de Freguesia em causa.

5 — O Presidente do Conselho Municipal.

6 — O Director do Departamento técnico que poderá delegar um técnico camarário.

7 — Um representante da Associação de Defesa do Património.

Artigo 6º. Uma rua já contemplada só poderá voltar a sê-lo apóis 5 anos.

Artigo 7º. O parecer do Júri pode propor e a Câmara pode deliberar que em certa rua contemplada uma ou mais casas sejam excluídas da isenção por destorem do conjunto.

Artigo 8º. O Júri pode reservar-se o direito de não propor rua alguma a ser premiada caso considere não haver razões para atribuição da isenção, como no caso de a eventual rua a isentar apresentar mais de 15% de casas a destorem do conjunto.

Artigo 9º. Caso a Câmara venha a deliberar a favor de rua que ainda não tenha abastecimento de água a isenção funcionará durante o primeiro ano de efectivo fornecimento.

Pagos do Municipio, 7 de Agosto de 1987

O PRESIDENTE DA CAMARA

ANTÓNIO LUIS DA COSTA LAMAS DE OLIVEIRA

ANEXO X

Projecto de Regulamento Municipal das Edificações Urbanas – Câmara Municipal de Moura, em Diário da República - II Série, nº 283, 07-12-1996.

2 — Sempre que se considere conveniente, e antes de uma demolição, a Câmara Municipal promoverá uma vistoria ao local, a fim de ser detectada a existência de elementos arquitectónicos ou arqueológicos de interesse, sendo os trabalhos de demolição condicionados adequadamente.

SECÇÃO IV

Da conservação dos prédios (participação de obras)

Artigo 42.º

Todos os proprietários ou equiparados são obrigados a manter os seus prédios em perfeito estado de conservação e limpeza exterior; caso contrário, serão notificados pela Câmara Municipal para o efeito, sendo sempre precedidas de vistoria com a indicação de quais as obras a realizar, bem como o prazo da sua realização.

a) As fachadas acabadas a cal deverão ser caiadas anualmente e as fachadas a tinta deverão ser repintadas quinquenalmente.

b) Os elementos notáveis em pedra, nomeadamente cantarias, deverão ser conservados em bom estado.

c) No pedido de autorização para este tipo de trabalhos é obrigatória a indicação do material de acabamento exterior, bem como da cor a utilizar.

SECÇÃO V

Da demolição dos prédios

Artigo 43.º

Demolições

Todos os edifícios que se pretendem demolir deverão ser objecto de análise cuidada, tendo em vista a preservação do património construído, como chaminés, (nomeadamente as chaminés de «escuta»), muros com remate de grelha cerâmica, fornos e fogões exteriores, bancos integrados nos edifícios, soleiras, beirados, gradeamentos de ferro forjado e outros a definir. No interior dos edifícios devem ser preservados os tectos abobadados.

a) Só em caso de comprovado perigo de derrocada — atestado de acordo com o presente Regulamento — ou de total inviabilidade de recuperação poderá ser admitida a demolição do edifício.

b) Exceptuando os casos indicados na alínea anterior, só são autorizadas demolições quando para o local exista projecto de obra aprovado e a emissão do respectivo alvará.

Artigo 44.º

Avisos de demolição

A Câmara Municipal poderá, sempre que assim entender conveniente, mandar colocar em cada prédio que deva ser demolido, por virtude de urbanização, abertura de novos arruamentos, descongestionamento do trânsito, salubridade do local ou qualquer outro motivo, dísticos ou letreiros pintados nas paredes ou afixados em tabuletas com a seguinte indicação «CMM — Para demolição».

CAPÍTULO XIV

Da publicidade, toldos e outros elementos urbanos

Artigo 45.º

Da publicidade

A afixação e utilização de elementos publicitários é regida pela regulamentação específica para o efeito e deverá ser sempre objecto de licenciamento.

Artigo 46.º

Toldos

Os toldos deverão ser objecto de licenciamento.

Artigo 47.º

Antenas de televisão, parabólicas, aparelhos de ar condicionado e painéis solares

Para a instalação de antenas, parabólicas, aparelhos de ar condicionado e painéis solares é necessário licença.

Artigo 48.º

Esplandadas e ocupação de espaço público

Para a ocupação do domínio público é necessário licença.

CAPÍTULO XV

Dos tapumes, balizas, amassadouros e depósitos de entulhos

Artigo 49.º

Tapumes

Em todas as obras de construção que requeiram grandes reparações na frente ou telhados confinantes com a via pública é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será dada pelos serviços de obras da Câmara. O amassadouro e o depósito de entulhos ficarão no interior do tapume, devendo este ser retirado no prazo máximo de 15 dias após o término do seu uso.

Artigo 50.º

Balizas

Em todas as obras, quer no interior quer no exterior dos edifícios situados em talhões ou propriedades que confinem com a via pública e para os quais não seja exigida a construção de tapumes ou de andaimes, será obrigatória a colocação de balizas de madeira pintadas com faixas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2 m, obliquamente enconstradas na rua para a parede e a esta seguras. Estas balizas serão, pelo menos, duas e distarão umas das outras 10 m, no máximo.

Artigo 51.º

Amassadouro

1 — É proibida a preparação de argamassa de cal e ou cimento directamente sobre a via pública, sendo obrigatório o uso de estrado de madeira ou metal.

2 — Concluída qualquer obra, mesmo que não tenha terminado o respectivo prazo de licença de obras, serão removidos imediatamente da via pública o amassadouro e o entulho.

3 — Em construções novas confinantes com a via pública, com ou sem obrigatoriedade de tapumes, os entulhos e os materiais a utilizar, quando ocupem a via pública, não poderão estar a granel, mas sim dentro de contentores metálicos ou de madeira que ofereçam garantias de não extravasamento do conteúdo.

4 — Quando a largura da rua for tão diminuta que não permita o cumprimento do disposto neste artigo, caberá ao serviço de obras da Câmara determinar a colocação do amassadouro.

Artigo 52.º

Depósitos de entulhos

1 — Os entulhos e os materiais destinados à obra não poderão ficar em depósito na via pública, devendo sempre ser remetidos a vazadouros ou recolhidos no seu interior. Em caso algum poderão ficar na via pública de um dia para o outro. Casos pontuais e excepcionais poderão ser analisados pela Câmara, quando estes lhe sejam expostos.

2 — Quando a largura da rua for tão diminuta que não permita o cumprimento do disposto neste artigo, caberá ao serviço de obras da Câmara determinar a colocação do depósito de entulho.

3 — Os entulhos vazados de alto na via pública deverão ser guiados por condutas que protejam os transeuntes.

Artigo 53.º

Requerimento da ocupação da via pública

Os proprietários ou construtores que precisarem de utilizar o espaço público para a construção de andaimes, amassadouros, tapumes, etc., deverão requerer a superfície que pretendem utilizar e o número de dias que durará essa utilização, mas nunca por prazo superior à respectiva licença de obras.

Artigo 54.º

Reposição da via pública

Após a conclusão da obra ou dos trabalhos, deverá ser reposto, num prazo de 15 dias, o pavimento público alterado em consequência de obras e ocupações da via pública.

CAPÍTULO XVI

Da numeração policial dos edifícios

Artigo 55.º

Do seu pedido

Concluída a construção de um prédio ou terminadas as obras de abertura de porta ou portas novas em prédios construídos, os respectivos proprietários deverão requerer à Câmara Municipal a competente numeração policial, dentro de 30 dias, contados da data do término da licença de obras ou ainda durante a execução das mesmas.

Artigo 56.º

Da atribuição

A numeração policial deverá ser feita do seguinte modo:

1 — Nos arruamentos com a direcção norte-sul ou aproximada, começará de norte para sul; nos arruamentos com a direcção nascente-poente ou aproximada, começará de nascente para poente, sendo designada por números pares à direita de quem segue para sul ou poente e por números ímpares à esquerda.

2 — Quando, no intervalo entre dois vãos seguidos, venham a estabelecer-se outros vãos, repetir-se-á o número imediatamente inferior, adicionando-se a cada um uma letra do alfabeto.

3 — Nos casos especiais em que não possa ser observado o disposto no número anterior, a Câmara Municipal adoptará a solução que for julgada mais conveniente.

4 — Em largos e praças, a numeração será seguida, sem distinção entre números pares ou ímpares, devendo a origem considerar-se a partir do último prédio do lado direito do arruamento próximo da orientação sul e desenvolvendo-se no sentido dos ponteiros do relógio.

Artigo 57.º

Da sua colocação

A numeração será colocada a meio das vergas ou das bandeiras das portas, e, quando estas não tenham vergas, na primeira ombeira, segundo a ordem da numeração.

Os números da numeração policial não poderão ter menos de 10 cm nem mais de 15 cm de altura.

Artigo 58.º

Restrições

Em caso algum é permitido, sem autorização da Câmara Municipal, retirar, alterar ou acrescentar a numeração oficialmente estabelecida.

Artigo 59.º

Conservação

A numeração deverá ser renovada sempre que esteja ilegível.

Artigo 60.º

Da numeração em talhões ou lotes

Nos arruamentos com terrenos susceptíveis de construção ou reconstrução serão reservados números correspondentes aos respectivos talhões ou lotes.

CAPÍTULO XVII

Das sanções

Artigo 61.º

Coimas

1 — As infracções ao presente Regulamento serão punidas com as coimas previstas no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 249/94, de 12 de Outubro, e Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

2 — A violação de disposições deste Regulamento para que não se preveja sanção especial no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, é sancionada com coima de 5000\$ a 500 000\$.

ANEXOS

Da legislação geral e específica, nomeadamente:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo.

Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro — Regime de Licenciamento de Obras Particulares, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

Portaria n.º 1115-A/94, de 15 de Dezembro.

Portaria n.º 1115-B/94, de 15 de Dezembro.

Portaria n.º 1115-C/94, de 15 de Dezembro.

Portaria n.º 1115-D/94, de 15 de Dezembro.

Portaria n.º 470/92, de 5 de Junho — livro de obra.

Portaria n.º 143/92, de 5 de Março — modelo e avisos.

Decreto-Lei n.º 92/95, de 9 de Maio — execução de obras de embargo, de demolição ou reposição do terreno.

Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril — recepráculo postal.

Decreto-Lei n.º 61/90, de 15 de Fevereiro — segurança contra incêndios em estabelecimentos comerciais.

Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro — segurança contra incêndios em habitações.

Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril — Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Parques de Estacionamento Cobertos.

Decreto-Lei n.º 146/87, de 24 de Março — RITA.

Decreto-Lei n.º 382/90, de 10 de Dezembro — alvarás de construção.

Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro — qualificações oficiais a exigir aos autores de PU, PP e projectos de operações de loteamentos.

Decreto-Lei n.º 73/73, de 28 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro — regime jurídico dos loteamentos urbanos.

Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro — instrução de pedidos de licenciamento das operações de loteamento.

Portaria n.º 216/92, de 20 de Março — métodos de avisos e de alvarás de loteamento.

Decreto-Lei n.º 30/93, de 12 de Fevereiro — alvará de loteamento.

Decreto-Lei n.º 384/88, de 25 de Outubro — emparcelamento.

Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro — paramentos do dimensionamento das parcelas (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro).

Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho — projectos de arquitectura em imóveis classificados e zonas de protecção.

Lei n.º 13/85, de 6 de Julho — património cultural português.

Lei n.º 451/82, de 16 de Novembro — Reserva Agrícola Nacional.

Portaria n.º 202/70 — fixa a unidade de cultura.

Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março — alvará de empreiteiro de obras públicas e industriais de construção civil.

Decreto Regulamentar n.º 8/89, de 21 de Março — Regulamento Respeitante à Construção, Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos Hoteleiros e Similares.

Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de Junho — Regulamento do Ruído.

Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto — Regulamento Geral de Higiene e Salubridade do Trabalho dos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e Serviços.

Decreto-Lei n.º 190/89, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83/95, de 26 de Abril — localização de grandes superfícies comerciais.

Decreto-Lei n.º 364/88, de 14 de Outubro — certidões de aprovação da localização de obras industriais.

Portaria n.º 30/94, de 11 de Janeiro — modelos para pedir autorização de localização de indústria.

Decreto-Lei n.º 343/75, de 28 de Fevereiro.

Decreto Regulamentar n.º 11/92, de 16 de Maio — contrato de seguro.

Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março — coimas.

Decreto-Lei n.º 249/94, de 12 de Outubro — coimas.

GLOSSÁRIO

Definições urbanísticas

a) Quarteirão — a área de terreno ocupada ou a ocupar por edificações limitadas por arruamentos.

b) Talhão ou lote — a área de terreno, marginando a via pública, destinado à construção de um único prédio e descrito assegurado por título de propriedade.

c) Logradouro — o espaço não coberto pertencente ao talhão ou lote, sendo:

Logradouro de frente, quando estiver situado entre a fachada ou frente do prédio e o alinhamento marginal do talhão ou lote;

Logradouro de fundo, quando estiver situado entre a fachada de tardoz ou limite posterior do talhão ou lote;

Logradouro lateral, quando estiver situado entre uma fachada e o correspondente limite lateral do talhão ou lote.

mais um por cada entidade, organismo ou pessoa a consultar, onde se deve incluir:

Memória descritiva e justificativa — nesta peça deve-se referir-se o projecto se destina à legalização da obra já executada ou se a mesma já está em execução no momento ou já concluída e far-se-á a descrição das soluções adoptadas, caracterizando-se a obra conforme o artigo 4.º, indicando a sua finalidade e os elementos necessários para se poder julgar das características, objectivos e solidez da construção, tais como áreas do lote e da construção; área bruta por fogo, número de fogos e área do estacionamento automóvel, conforme ficha modelo da p. 23.

Também devem ser descritos e justificados os critérios adoptados na escolha do tipo de fundações, paredes, revestimentos, acabamentos e equipamentos relativos aos compartimentos, com a indicação precisa da sua natureza e qualidade, assim como dos demais elementos que o técnico entender mencionar relativamente à definição completa da obra.

Todas as peças escritas deverão ser apresentadas em folhas regulares de papel de reprodução de formato A4.

Fotografias actualizadas a cores que mostrem o local da obra. Peças desenhadas (plantas, cortes e alçados):

Planta de localização, com delimitação do terreno e edifício projectado, devidamente identificado a tinta vermelha, sendo mencionado o número de polícia ou número de lote ou as confrontações do prédio ou do terreno onde se pretende construir ou legalizar. A planta de localização poderá ser fornecida pela Câmara Municipal, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Planta de implantação, abrangendo todo o lote, de preferência sobre o levantamento do terreno com altimetria e cotas contíguas e vias de servidão, nas escalas 1:200 ou 1:100 ou 1:50.

Plantas cotadas (do existente e do proposto) na escala 1:100 ou 1:50, com pisos e coberturas, com o destino de cada compartimento e respectivas áreas, cotas de pavimentos, equipamentos fixos e sentido de abertura de portas.

Planta de trabalhos, quando se pretenda alterar ou ampliar a construção existente, devendo ser apresentadas as seguintes plantas em sobreposição, indicando a amarelo as paredes e elementos a demolir, a vermelho as paredes e elementos a construir e a preto as paredes e elementos a conservar.

Alçados (do existente e do proposto) de todas as fachadas, na escala de 1:100 ou de 1:50, abrangendo as construções contíguas existentes, na extensão necessária à explicitação da sua traça e fenestração, nunca inferior a 5 m.

Alçado e pormenor do muro de vedação fronteiro, à escala de 1:100 ou de 1:50 ou de 1:20, quando o haja.

Cortes longitudinais e transversais (do existente e do proposto), devidamente cotados em número suficiente, indicando claramente a topografia local, por forma a possibilitar uma correcta leitura do projecto, devendo um desses cortes passar pelo acesso vertical e ser em regra perpendicular ao arruamento ou arruamento de acesso ao edifício, referenciado à cota de nível desses arruamentos da soleira e dos vários pisos de construção. No caso de haver construções fronteiras, deverá ser indicado o respectivo plano marginal; quando se considerar elementos balançados sobre a via pública, deverá indicar-se a largura do passeio e as cotas do balanço.

Plano de cores e materiais de revestimento exterior, em conformidade com o constante no presente Regulamento e que pode ser referenciado nos desenhos dos alçados ou na memória descritiva.

Pormenores de ventilação das instalações sanitárias interiores;

Referência à localização do receptáculo postal, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 8/90, nos desenhos dos alçados ou na memória descritiva.

3 — Projecto de especialidades, quando justificáveis:

3.1 — Projecto de estabilidade, que inclua o projecto de escavação e contenção periférica, no mínimo de dois exemplares;

3.2 — Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível nos termos da lei, no mínimo de três exemplares;

3.3 — Projecto de redes prediais de águas e esgotos, no mínimo de dois exemplares, com traçado em planta, separadas das redes de água (fria e quentes) e esgotos, ambas com a localização dos apare-

lhos sanitários, representação gráfica normalizada das canalizações e outros dispositivos com a indicação dos diâmetros das tubagens, conforme regulamento geral das redes de águas e esgotos e pormenor da fossa séptica e poço absorvente, quando tal equipamento seja necessário;

3.4 — Projecto de instalações telefónicas — 4 exemplares;

3.5 — Projecto de isolamento térmico ou a verificação do RCCTE — 2 exemplares;

3.6 — Projecto de instalações electromecânicas de transporte de pessoas e ou mercadorias — no mínimo de quatro exemplares.

CAPÍTULO XIII

Das edificações

SECÇÃO I

Das edificações e sua implementação

Artigo 25.º

As edificações deverão respeitar o preconizado nos planos municipais de ordenamento do território, bem como loteamentos.

Artigo 26.º

Alinhamentos/profundidade das edificações

1 — Os alinhamentos de novas construções ou reconstruções serão em regra definidos pelas construções adjacentes, salvo se forem outros os fixados em plano de pormenor aprovado, ou, em caso excepcional devidamente justificado, aprovado como tal pela Câmara Municipal.

2 — A construção de edifícios em terreno livre ou para substituição de edifícios existentes fica sujeita às seguintes prescrições:

a) Manutenção da implantação dos limites entre o espaço público e o espaço privado, quando não existir alinhamento de rua definido. As áreas necessárias à rectificação ou alargamento de arruamento são cedidas pelos proprietários;

b) As tipologias serão definidas pelos edifícios do tipo dominante existentes.

Artigo 27.º

Acesso à via pública

Todas as edificações deverão obrigatoriamente ter acesso directo da via pública ou, na sua ausência, ser servida por arruamento ou faixa de terreno de largura não inferior a 3 m.

SECÇÃO II

Da integração arquitectónica, dos materiais de revestimento exterior e cores

Artigo 28.º

Da integração arquitectónica

Os materiais e cores a usar nas fachadas e a disposição das coberturas deverão ser escolhidos de modo a proporcionar a correcta integração do edifício no local, dos pontos de vista arquitectónico, paisagístico e cultural.

Artigo 29.º

Corpos balançados/janelas de sacada

1 — Nas fachadas dos edifícios, e sem prejuízo do disposto em planos municipais de ordenamento de território aprovados, serão permitidos corpos balançados que não ultrapassem 0,40 m nem um terço da largura do passeio, designadamente no que diz respeito às janelas de sacada.

2 — Quando não haja passeio, tomar-se-á por referência a largura da valeta ou berma.

3 — Estes corpos balançados não poderão estar a uma altura inferior a 2,9 m, contados do pavimento da via pública.

Artigo 30.º

Composição da fachada

O desenho e «plástica» de fachadas, abertura e ritmo de vãos e demais elementos arquitectónicos deverão atender ao tratamento e proporções preexistentes e da envolvente local.

Artigo 31.º

Molduras, peitoris e soleiras

1 — As molduras de guarnecimento de vãos, quando existentes, quer sejam em reboco pintado ou em cantaria, deverão ter a largura mínima de 0,12 m.

2 — Os peitoris e soleiras deverão ter 0,04 m de altura, sem prejuízo do disposto no Plano de Pormenor de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Moura.

Artigo 32.º

Socos, cunhais e outros elementos

Os socos, cunhais, alizares, barras, cornijas e outros elementos ornamentais poderão ser executados com os seguintes materiais, nas condições indicadas:

- Reboco liso, pintado ou caiado nas cores tradicionais, tais como branco, ocre e cinzento-pó-de-sapato;
- Granito, calcário ou mármore bujardado, da região, sempre com juntas regulares e aparelhadas, nomeadamente mármore de tom cinzento, de Trigaches, entre outros;
- O xisto só poderá ser utilizado em edifícios de «carácter histórico», no restauro ou recuperação de construções preexistentes.

Artigo 33.º

Revestimentos e cores exteriores

Os acabamentos exteriores em paredes e paramentos deverão apresentar o seguinte aspecto final:

- Reboco liso;
- Pintura a cal ou a tinta de água nas cores branca, ocre e cinzento-pó-de-sapato, sendo o branco como cor de fundo nas fachadas, empenas e muros e a restante nos emolduramentos dos vãos, platibandas, socos, pilastras e outros elementos decorativos integrantes da fachada;
- É admissível uma segunda cor ou material diferente do reboco, desde que respeite a tradição cromática local;
- Em caso algum poderá a fachada de um edifício apresentar tratamento diferenciado por zonas correspondentes a fracções autónomas do prédio, devendo garantir-se a unidade do conjunto.

Artigo 34.º

Caixilharias, gradeamentos e caixas de estore

1 — Os gradeamentos deverão ser em ferro pintado, nas seguintes cores: castanho-escuro, verde-escuro (tom verde-garrafa), branca ou ainda preta.

2 — Nas zonas definidas em PP convenientemente aprovado, deve respeitar-se o preconizado no respectivo regulamento; nas restantes zonas deverá ser utilizada caixilharia de madeira, alumínio termolacado ou PVC, nas seguintes cores: castanho-escuro, verde-escuro (tom de garrafa), branca, cinzenta e vermelha-sangue-de-boi;

3 — Em caso algum deverão existir no mesmo edifício caixilharias ou gradeamentos de diferentes materiais e cores, salvo em espaços funcionais diferentes e desde que não fique comprometida a unidade do tratamento plástico do conjunto do edifício.

4 — É interdita a utilização dos seguintes materiais ou elementos construtivos:

- Estores e persianas de caixa exterior;
- Caixilharia em materiais não tradicionais, como alumínio anodizado ou ainda «venezianas» exteriores;
- Revestimento de fachadas ou alizares em azulejo, pedra polida ou reboco tirolês, dente-de-cão e desperdício de mármore;
- Balaústres no exterior da construção, salvo em edifícios existentes na área do centro histórico e que já tenham estes elementos em platibandas.

Artigo 35.º

Coberturas/beirados/algozes

1 — A inclinação da cobertura poderá variar entre os 20º e os 24º.

2 — Em quaisquer edifícios de habitação ou que se localizem dentro dos aglomerados urbanos é obrigatório o uso de telha tradicional ou de aba de canudo, em cerâmica de barro vermelho, à cor natural, sem prejuízo do disposto em planos de pormenor aprovados, designadamente no que diz respeito à área de intervenção do Plano de Pormenor e Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico de Moura.

3 — Os beirados tradicionais, executados em telha «canudo» deverão sempre ser mantidos.

Artigo 36.º

Regularização de anomalias

Sempre que num dado edifício objecto de modificação ou ampliação se verifiquem anomalias ou desrespeito pela regulamentação aplicável, bem como as normas técnicas gerais e especialidades de construção, o respectivo projecto deverá contemplar a devida regularização das anomalias detectadas e, em caso de impossibilidade, serão apresentadas as necessárias justificações, de acordo com o presente Regulamento.

SECÇÃO III

Dos edifícios de interesse, imóveis classificados e salvaguarda do património

Artigo 37.º

Dos edifícios de interesse e imóveis classificados

Nos edifícios classificados e noutros definidos em planos municipais de ordenamento do território aprovados só serão admitidas alterações que não ponham em causa qualquer dos seus elementos notáveis, salvaguardando-se sempre a sua unidade.

Consideram-se imóveis classificados no concelho de Moura:

Monumentos nacionais:

Igreja matriz de São João Baptista;
Igreja paroquial de Santo Aleixo da Restauração.

Imóveis de interesse público:

Castelo de Moura;
Edifício dos quartéis de Moura;
Igreja e claustro do Convento do Carmo;
Igreja de São Pedro;
Ponte romana sobre o rio Brenhas;
Mouraria de Moura;
Atalaia Magra;
Castro da Azougada;
Lagar de Varas do Fojo;
Galeria dolménica;
Anta na Herdade da Negrita.

Imóveis em vias de classificação:

Igreja matriz de Safara.

Artigo 38.º

Áreas sensíveis

A Câmara Municipal, em áreas sensíveis ou casos chocantes de desadequação, poderá recomendar e incentivar a substituição de materiais ou cores de revestimento, mesmo em situações existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 39.º

Edifícios de interesse arquitectónico

Em imóveis antigos, referenciáveis a tipologias arquitectónicas — capelas, igrejas, casas senhoriais, azenhas —, que apresentem inequívoco valor histórico-cultural, quaisquer obras de remodelação ou restauro deverão respeitar a sua traça original, podendo admitir-se obras interiores de adaptação a novos usos, desde que devidamente justificadas.

Artigo 40.º

Cantarias e outros elementos notáveis

1 — É obrigatória a manutenção e recuperação de cantarias e outros elementos notáveis (designadamente chaminés, lanternins, platibandas, socos, molduras) existentes em todas as obras de reconstrução ou remodelação.

2 — As cantarias nunca poderão ser caiadas ou pintadas.

Artigo 41.º

Achados arqueológicos

1 — Sempre que em qualquer obra forem encontrados elementos arquitectónicos ou arqueológicos considerados de interesse, a obra deverá parar de imediato e o facto ser comunicado à Câmara Municipal pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra ou pelo industrial da construção civil, que procederá de acordo com a legislação sobre a matéria.

- c) Comparecer nos Serviços Técnicos da Câmara sempre que seja convocado para prestar esclarecimentos ou tomar conhecimento de instruções relacionados com os projectos de que é responsável;
- d) Acompanhar e prestar assistência técnica às obras em curso, de cujo projecto é responsável;
- e) Informar a Câmara, por escrito, no caso de a obra estar a ser executada em desacordo com o projecto aprovado, após ter anotado o facto no livro de obra.

3 — Quando o responsável pelo projecto aprovado verificar que a obra contraria claramente o definido pelo mesmo, pode requerer a anulação da sua responsabilidade pelo projecto, descrevendo detalhadamente o motivo por que faz essa anulação, que deverá concretizar-se no prazo de um mês.

4 — Quando, por motivo de condicionamentos existentes, o projecto não cumpre integralmente as disposições regulamentares ou quando o projecto se refira a obra executada ou iniciada, tal facto deverá ser justificado na memória descritiva e justificativa do projecto.

CAPÍTULO X

Dos responsáveis técnicos pela execução da obra

Artigo 18.º

Responsabilidade técnica

1 — Nenhum pedido de licenciamento para obras poderá ser requerido sem que seja apresentada por um técnico devidamente habilitado para o efeito uma declaração reconhecida nos termos legais, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica das obras, para todos os efeitos consignados neste Regulamento e demais legislação em vigor.

2 — A responsabilidade pelo ressarcimento dos danos emergentes de má execução da obra é da competência do construtor civil.

3 — No caso de a obra ser executada por empresa possuidora de alvará de construção civil, o responsável poderá ser um dos técnicos da empresa ou técnico indicado por esta, que terá todas as obrigações consignadas neste Regulamento e demais legislação em vigor.

Artigo 19.º

Das obrigações do técnico responsável pela direcção de obras

1 — Registrar no livro de obra o seu estado de execução, exarando observações que considere convenientes sobre o desenvolvimento dos trabalhos, para além das alterações feitas no projecto licenciado e respectivas notificações à autoridade municipal, bem como a data de conclusão da obra.

2 — Quando um técnico que tenha assinado a declaração de responsabilidade de uma obra deixe, por qualquer circunstância, de a dirigir deverá comunicar o facto imediatamente à Câmara Municipal, em declaração em duplicado, para que num dos exemplares, que lhe será restituído, se indique o dia e a hora de entrega. Este documento servir-lhe-á de salvaguarda para a sua responsabilidade em caso de qualquer acidente ocorrido na obra em data posterior a esse acto e que não provenha de vício ou defeito então existente na construção.

3 — Igual declaração deverá fazer no caso de a obra estar a ser executada em desacordo com o projecto aprovado ou com materiais de má qualidade ou sem observância do Regulamento de Segurança do Trabalho de Construção Civil, depois de ter anotado a circunstância no livro de obra.

4 — Deve entregar o livro de obra depois de caducada a licença e após notificação da Câmara Municipal.

5 — Avisar de imediato os Serviços Técnicos Municipais se for detectado no decorrer da obra qualquer elemento arquitectónico ou construtivo de valor histórico ou ainda achados arqueológicos, para posterior procedimento, conforme legislação sobre a matéria.

Artigo 20.º

Cancelamento da inscrição ou registo

1 — Aos técnicos que tenham assumido a responsabilidade do projecto de estrutura e da direcção das obras e ao responsável da execução da obra e que, dentro do prazo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º deste Regulamento, tenham ruído ou ameaça de ruína, respectivamente, por defeito de projecto ou não cumprimento do mesmo e má construção, devidamente comprovado em auto, poderá ser cancelada a respectiva inscrição ou registo, além das penalidades a que possam ficar sujeitos pela legislação em vigor, se, organizado o inquérito, e depois de ouvidos, por escrito, se mantiver a sua culpabilidade.

2 — A ocorrência será comunicada ao organismo profissional onde o técnico estiver inscrito ou à Comissão de Inscrição e Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas de Construção Civil, de acordo com a situação.

Artigo 21.º

Das competências do técnico responsável pela direcção de obras

Ao técnico responsável compete:

1 — Cumprir e fazer cumprir, nas obras sob a sua direcção e responsabilidade, todos os preceitos deste Regulamento e demais legislação sobre as obras de construção civil e sobre o pessoal nelas empregado, bem como todas as indicações ou intimações que lhe sejam feitas pela Câmara Municipal.

2 — Dirigir tecnicamente as obras sob a sua responsabilidade, registando todas as suas visitas no livro de obra, com a indicação do respectivo estado de execução, especificando as operações em que a sua presença tenha sido necessária e podendo exarar as observações que considere convenientes sobre o desenvolvimento dos trabalhos, não podendo mediar período superior a um mês entre dois registos consecutivos.

3 — Tratar, sem prejuízo dos direitos que assistem aos proprietários ou seus legítimos representantes, de todos os assuntos técnicos que se relacionem com as obras sob a sua responsabilidade junto da Câmara Municipal e do seu Departamento Técnico.

4 — Solicitar por escrito aos serviços municipais, quando necessário, indicações ou marcações de alinhamentos e cotas de serviço.

5 — Avisar, por escrito, e no prazo máximo de 30 dias, a Câmara Municipal, quando:

- a) Os trabalhos forem suspensos, indicando-se o motivo da suspensão;
- b) A obra se encontrar concluída.

6 — Alertar para que se conservem em bom estado no local da obra todas as peças do projecto aprovado, licença e documentos camarários, livro de obra, cópia da apólice de seguro, etc.

Artigo 22.º

Direitos e deveres dos proprietários das obras

1 — Poderão os proprietários das obras cujos técnicos responsáveis não cumpram o prescrito quanto às suas obrigações prescindir dos seus serviços.

Deverão os proprietários das obras cujos técnicos responsáveis deixem, por qualquer motivo, de dirigir as mesmas apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, contados da data em que lhes foi feita a notificação dessa situação pela Câmara Municipal, uma nova declaração do novo responsável técnico.

Sempre que o técnico responsável pela obra suspender a sua responsabilidade, a obra deverá parar de imediato, sob pena de a obra ser embargada.

2 — Compete ao proprietário a afixação do aviso no exterior do prédio (fornecido pela Câmara Municipal) relativo à obra isenta de licença, bem como aos avisos referidos no artigo 9.º do presente Regulamento.

3 — Sempre que seja suspensa a obra, tal facto deverá ser comunicado ao técnico responsável.

CAPÍTULO XI

Das responsabilidades dos funcionários

Artigo 23.º

Responsabilidade disciplinar

As inerentes à lei geral de incompatibilidades (Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro).

CAPÍTULO XII

Dos projectos e seu licenciamento

Artigo 24.º

Dos projectos e seu licenciamento

1 — O pedido de licenciamento é instruído de acordo com os elementos constantes nas Portarias n.ºs 1115-A/94 e 1115-B/94, ambas de 15 de Dezembro.

2 — Para o pedido de licenciamento, deverão ser entregues na generalidade dois exemplares do projecto de arquitectura, acrescentando

CAPÍTULO VI

Das licenças de utilização

Artigo 11.º

Entrega de requerimento

Somente após os Serviços Técnicos da Câmara considerarem a obra como concluída, poderá ser entregue o respectivo requerimento.

CAPÍTULO VII

Dos técnicos e sua inscrição

Artigo 12.º

1 — Os autores de projectos estão obrigatoriamente inscritos nas câmaras municipais onde pretendam submeter projectos de obras a licenciamento.

2 — Ficam isentos da obrigação prevista no n.º 1 os técnicos autores de projecto que se encontrem inscritos em associações públicas profissionais e comprovem a validade da respectiva inscrição aquando da entrega dos projectos.

3 — Nenhum engenheiro técnico ou construtor civil poderá assinar projectos ou dirigir obras de construção civil no concelho de Moura sem que tenha feito previamente a sua inscrição na Câmara Municipal.

4 — Só poderão ser inscritos nos registos da Câmara os indivíduos que possuam uma declaração de registo no organismo profissional competente certificando-os da sua qualidade.

5 — Os industriais, empreiteiros e empresas que se dediquem à construção civil só poderão exercer a sua actividade no concelho de Moura, desde que sejam titulares do competente alvará, sempre que a lei o exija.

6 — A Câmara Municipal deliberará anualmente normas onde serão estabelecidos valores mínimos para construção por metro quadrado, que será referido no respectivo projecto.

Artigo 13.º

Tipos de inscrição

A inscrição poderá ser de três tipos:

- 1) Assinar projectos e dirigir obras;
- 2) Assinar projectos;
- 3) Dirigir obras.

Artigo 14.º

Da inscrição

1 — A inscrição far-se-á mediante pagamento da respectiva taxa e a requerimento do interessado, onde se indica o nome, estado civil, data e local de nascimento, curso e profissão, número do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, residência ou escritório e modalidade da inscrição, acompanhado de duas fotografias de tipo passe, e dos seguintes documentos devidamente actualizados, que serão devolvidos no caso das alíneas b) e c):

- a) Declaração emitida pela respectiva associação profissional ou entidade competente, conforme os casos, que o habilite ao exercício da profissão;
- b) Bilhete de identidade;
- c) Cartão fiscal de contribuinte;
- d) Documento comprovativo da declaração do IRS do ano anterior.

2 — A inscrição poderá ser cancelada nos registos após procedimento legal:

- a) Mediante requerimento do interessado;
- b) Por violação do presente Regulamento ou de normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 15.º

Livro de registo das inscrições

Na Secretaria do Departamento Técnico da Câmara Municipal haverá:

- 1) Um livro para registo cronológico das inscrições, dondê constará:
 - a) Designação profissional e grau do respectivo curso;
 - b) Número de inscrição de cada técnico;
 - c) Nome, residência ou escritório do técnico inscrito, assinatura e rubrica usual;

- d) Modalidade da inscrição;
- e) Data do deferimento;
- f) Data do pagamento da taxa;
- g) Documentação apresentada;
- h) Data do cancelamento da inscrição;

2) Uma ficha de registo para cada técnico inscrito, onde se mencionará:

- a) Nome;
- b) Designação profissional e o grau do respectivo curso;
- c) Número de inscrição;
- d) Verificação anual, durante o mês de Junho, da declaração do IRS;
- e) Relato das ocorrências relativas a projectos ou obras da sua responsabilidade (punições, prémios, louvores, etc);

3) Um livro de registo de todas as obras licenciadas sob sua responsabilidade, donde conste:

- a) Número de registo;
- b) Data do registo;
- c) Data do termo de responsabilidade pela obra;
- d) Nome;
- e) Número de inscrição;
- f) Morada;
- g) Tipo de obra;
- h) Localização da obra;
- i) Prazo para a execução da obra;
- j) Nome do proprietário da obra;
- l) Número do processo, da obra e ano;
- m) Número do alvará de licença da obra e data da sua emissão;

4) Todas as inscrições deverão se confirmadas por deliberação de reunião da Câmara;

5) Sempre que um técnico inscrito mude de residência ou de escritório ou se verifique alteração quanto aos restantes elementos indicados à data da inscrição, deverá o facto ser participado, por escrito, à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias;

6) Todos os técnicos inscritos deverão exibir na Câmara, anualmente, durante o mês de Junho, documento comprovativo da declaração do IRS.

CAPÍTULO VIII

Das autorias

Artigo 16.º

1 — Os projectos respeitantes a obras a realizar no concelho de Moura deverão ser elaborados nos termos deste Regulamento e legislação aplicável, designadamente Decreto-Lei n.º 73/73, de 28 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 8/89, de 21 de Março, Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho, e Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, assinados por técnicos devidamente habilitados para o efeito e em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território eficazes.

2 — O preceituado no número anterior aplica-se de igual forma:

- Aos pedidos de informação prévia;
- Aos processos de destaques;
- À constituição de propriedade horizontal.

CAPÍTULO IX

Das responsabilidades dos projectistas

Artigo 17.º

1 — A responsabilidade pelo ressarcimento dos danos emergentes de má execução da obra derivada da deficiente concepção do projecto é da competência do titular do respectivo projecto, que para o efeito deve estar segurado nos termos da legislação em vigor.

2 — Ao técnico responsável pelo projecto compete:

- a) Constituir o caderno de projectos com as peças e documentação, conforme o prescrito no presente Regulamento, e ainda as que a Câmara considere necessárias para completa apreciação do mesmo;
- b) Acompanhar todo o processo de licenciamento da obra que projectou e tratar dos assuntos com ela relacionados e que com o projecto tenham a ver;

CAPÍTULO V

Disposições gerais sobre obras

Artigo 7.º

Das responsabilidades pelas obras

1 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho, do Decreto-Lei n.º 73/73, de 28 de Fevereiro, do despacho conjunto dos Ministérios do Plano e da Administração do Território e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Abril de 1984, do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, e demais legislação que venha a ser aplicada, são responsáveis, consoante os casos, os donos das obras, seus representantes e técnicos, os industriais da construção civil, os empreiteiros de obras públicas e particulares:

- Pela execução das obras em estreita concordância com as prescrições quer do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, quer deste Regulamento Municipal e de outros preceitos legais, gerais e especiais, a que as mesmas obras, pela sua localização, natureza e fins, hajam de subordinar-se;
- Pela segurança e solidez das edificações, durante cinco anos, após a entrega ao dono da obra ou a terceiro adquirente ou após o decurso do prazo de garantia convencionado.

Artigo 8.º

Das obras de beneficiação e conservação

A Câmara Municipal poderá ordenar a execução de obras de beneficiação e conservação em imóveis comprovadamente degradados ou em mau estado que tenham deixado de cumprir as suas exigências funcionais e visuais.

Para efeitos deste Regulamento, entende-se como exigências funcionais as que digam respeito à satisfação das necessidades de:

- Resistência;
- Estanquidade;
- Conforto térmico;
- Conforto acústico;

- Iluminação;
- Ventilação;
- Segurança contra riscos de incêndio;
- Carácter estético.

Artigo 9.º

Da segurança nas obras

1 — Na execução de qualquer obra deverão observar-se inteiramente as normas estabelecidas no Regulamento de Segurança do Trabalho de Construção Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 821, de 11 de Agosto de 1958, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44 041, de 18 de Novembro de 1961.

2 — As instalações provisórias destinadas ao pessoal empregado nas obras de construção civil devem cumprir o estipulado no Decreto n.º 46 427, de 10 de Julho de 1965.

3 — Nas obras de construção civil as cores, sinais e símbolos e código de utilização de cores devem corresponder à Portaria n.º 21 918, de 16 de Março de 1966 (N. P. 522, 523 e 524).

4 — Nas obras de construção civil deverá existir sempre equipamento de segurança de protecção individual, dando cumprimento à Portaria n.º 532/77, de 22 de Agosto, e Portaria n.º 321/81, de 2 de Abril.

Artigo 10.º

Publicitação das obras

1 — Todos os pedidos de obras deverão ser publicitados através de avisos, que serão colocados no local das obras em ponto bem visível do público e facilmente legível.

2 — Forma de publicitar as obras:

Obras de licenciamento:

Avisos, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro;
Avisos com a indicação dos técnicos responsáveis;
Aviso da(s) empresa(s) construtora(s):

Obras isentas de licenciamento:

Aviso fornecido pela Câmara (conforme modelo a seguir).

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

OBRA ISENTA DE LICENÇA

(AO ABRIGO DO ART.º 3.º DO DEC.-LEI Nº 445/91)

REQUERENTE: _____

LOCALIZAÇÃO: _____

FREGUESIA: _____

REGISTO Nº _____

DEFERIDO EM: _____

3 — Deverão estar na obra e sempre ao dispor da fiscalização e do pessoal técnico da Câmara os seguintes documentos:

- Projecto aprovado, autenticado pela Câmara;
- Licença de obras;
- Livro de obra, autenticado pela Câmara;

- Ofícios e notificações da Câmara relativos à obra e demais documentação específica a que a mesma esteja sujeita;
- Apólice(s) de seguro;
- Avisos publicitários, conforme a Portaria n.º 143/95, de 5 de Março, e a Portaria n.º 1115-D/94, de 15 de Dezembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 68.º-A do Dec.-Lei 445/91, de 20-11, aditado pelo Dec.-Lei 250/94, de 15-10, submete-se a inquérito público, para recolha de sugestões, até 30 dias após a sua publicação no *DR*, a seguinte proposta de regulamento.

13-11-96. — O Presidente da Câmara, *Manuel António Vitorino Mestre*.

Projecto de Regulamento Municipal das Edificações Urbanas

Nota justificativa

A evolução normal da legislação, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/92, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 302/94, de 19 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 29 de Dezembro, levou à necessidade de revisão e actualização do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, que datava de 1991.

Foi nesse sentido que a Assembleia Municipal de Moura, em reunião de 29 de Dezembro de 1995, aprovou o novo Regulamento Municipal.

A entrada em vigor do Plano Director Municipal e a necessidade de corrigir algumas normas do Regulamento já aprovado tornaram indispensável a revisão do mesmo.

Assim, no uso das competências fixadas na alínea a) do n.º 3 do artigo 51.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e após ser submetido a inquérito público, nos termos do disposto no artigo 68.º-A do Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, propõe-se a aprovação em projecto do citado Regulamento.

CAPÍTULO I

Generalidades

SECÇÃO I

Disposições gerais — Definição

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento Municipal das Edificações Urbanas é um instrumento de ordenamento e gestão da globalidade das intervenções efectuadas na área do município de Moura, que assume papel complementar da legislação em vigor, das disposições afixadas em sede de Plano Director Municipal e instrumentos de ordenamento do território plenamente eficazes.

Artigo 2.º

Lei habilitante

A elaboração, discussão e processo de aprovação do presente Regulamento são efectuados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

CAPÍTULO II

Disposições gerais sobre obras

Artigo 3.º

Classificação das obras

1 — Para efeitos do presente Regulamento, as obras classificam-se em:

- a) De construção;
- b) De conservação;
- c) De demolição.

2 — As obras de construção subdividem-se em:

- a) Construção nova — a execução de qualquer projecto de obra nova;
- b) Reconstrução — a execução de uma construção em local ocupado por outra obedecendo à traça primitiva;

- c) Modificação — a execução de obras que, por qualquer forma, modifiquem a estrutura ou traça primitiva de uma construção já existente, quando se refiram apenas à alteração de fachada;
- d) Ampliação — a construção de novos andares ou acréscimos de área em pavimentos de edifícios já existentes;
- e) Consolidação — a execução de obras tendentes a reforçar partes existentes de uma construção.

3 — As obras de conservação subdividem-se em:

- a) Reparação — a execução de obras destinadas a substituir por elementos novos mas idênticos às partes arruinadas ou em mau estado de uma construção;
- b) Limpeza — as acções de limpeza ou lavagem que não impliquem a substituição dos materiais constituintes da construção;
- c) Pinturas e caiações;
- d) Restauro — recuperação de elementos já existentes sem introdução de materiais de características diferentes ou ainda sem alteração de forma.

CAPÍTULO III

Do direito à informação

Artigo 4.º

Atendimento ao público

Os Serviços Técnicos da Câmara, às terças-feiras e quintas-feiras, durante o período da tarde, estão especificamente à disposição para eventuais pedidos de esclarecimento e ou reclamações dos cidadãos.

CAPÍTULO IV

Das licenças de obras

Artigo 5.º

Obras sujeitas a licenciamento municipal

1 — Estão sujeitas a licenciamento municipal todas as obras de construção civil, nomeadamente:

- a) Novos edifícios, reconstrução, modificação, ampliação, alteração, reparação, demolição de edificações e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem a alteração da topografia, tal como são definidos neste Regulamento;
- b) Estão ainda sujeitos a licenciamento municipal os trabalhos de construção civil que impliquem com a segurança, a salubridade e a estética das edificações, abrigos fixos ou móveis, utilizáveis ou não para habitação, depósitos de materiais, designadamente de ferro velho, de lixos ou entulhos, de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos e de veículos, áreas permanentes de estacionamento público de veículos automóveis, parques de campismo e instalações a céu aberto.

2 — Os proprietários ou construtores que precisem de ocupar ou utilizar a via pública com resguardos, apetrechos, acessórios materiais para obras ou delas resultantes, ou para construção de tapumes, deverão munir-se previamente da respectiva licença municipal e subordinar-se às indicações dela constantes.

Artigo 6.º

Obras não sujeitas a licenciamento municipal

1 — Não estão sujeitas a licenciamento municipal as obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza, quando não impliquem modificação da estrutura das fachadas, da forma dos telhados e da natureza e da cor dos materiais de revestimentos exteriores;

2 — Não estão igualmente sujeitas a licenciamento municipal as obras no interior dos edifícios não classificados ou de fracção autónoma, quando não impliquem modificações da estrutura resistente das edificações, das fachadas, da forma dos telhados, das cêrceas, do número de pisos ou o aumento do número de fogos.

2.1 — A execução material das obras previstas no n.º 2 apenas pode efectuar-se decorrido o prazo de 30 dias após a apresentação à Câmara Municipal de informação instruída com as peças escritas e ou desenhadas indispensáveis, assinadas por técnico legalmente habilitado, e acompanhada do termo de responsabilidade a que alude o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.